



PROCESSO LICITATÓRIO... 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL.....001/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA 001/2019-SRP CONTRATAÇÃO REF. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2019, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo licitatório nº 003/2019, referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, à empresa: ALIANÇA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 09.061.219/0001-75.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata, no valor total de **R\$ 132.801,40 (Cento e trinta e dois mil e oitocentos e um reais e quarenta centavos)**, referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	ABRAÇADEIRA NYLON 3,20" - TIPO ENFORCAGATO - ACONDICIONADO PACOTE COM 100 UNIDADES	FOX LUX	PCT	10	15,00	150,00
02	ADAPTADOR 3 SAIDA 2 P+T (TÊ) FAB. NACIONAL - REGISTRO DO INMETRO	ILUME	Unid	25	4,80	120,00
03	ADAPTADOR FLANGE 25mm - tipo KRONA OU SIMILAR - 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	20	7,30	146,00
04	ADAPTADOR FLANGE 50mm - tipo KRONA OU SIMILAR - 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	10	15,50	155,00
05	ALICATE UNIVERSAL - FORJADO E TEMPERADO EM AÇO CARBONO; CABOS ERGONÔMICOS COM ISOLAMENTO 1000 V; EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR 10; TAM. 8"	TRAMONTINA	Unid	4	24,50	98,00
06	ALICATE DE CORTE DIAGONAL - TAM. 6" - FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO; TÊMPERA TOTAL NO CORPO; TÊMPERA POR INDUÇÃO NO GUME DE CORTE; CABOS COM ISOLAMENTO 1000 V	DISMA	Unid	2	17,50	35,00
07	ALICATE DE PRESSÃO - COM MORDENTES FORJADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO; CORPO FORMADO POR CHAPA CROMADAS; ABERTURA REGULÁVEL - CAPACIDADE DE ABERTURA 20MM; TAM. 10", FAB. NACIONAL - COM INMETRO	TRAMONTINA	Unid	2	34,00	68,00
08	ANTI FERRUGEM EM SPRAY - DESINGRIPANTE COM AÇÃO DURADORA - TIPO WHITELUB SUPER OU SIMILAR	WHITELUB	Unid	5	8,80	44,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://cfe.cepep.gov.br/validador/validador.do?codigo_documento=25c9f895-2d92-4c07-97dc-e775210017c4



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DASILVA
 Acesse em: https://certificadoc.br/validar/20240707-9741

09	ARAME GALV. 18 - DIAM. NOMINAL 1,24MM; COMPRIMENTO POR ROLO 111M/KG; RESISTÊNCIA DE TRAÇÃO 55 KGF/MM ² - 1ª LINHA - NORMATIZADO	GERDAU	KG	30	13,00	390,00
10	ARAME DE FERRO RECOZIDO 18 - DIÂMETRO NOMINAL 1,25MM - MASSA NOMINAL 0,01KG/M - 1ª LINHA - NORMATIZADO	GERDAU	KG	10	11,50	115,00
11	ARCO DE SERRA - ARCO EM AÇO TUBULAR; PARA CORTES DE ATÉ 89MM (3.1/2") DE PROFUNDIDADE; SOBREINJETADA COM CABO ANATÔMICO, FECHADO, DE PLÁSTICO RESISTENTE; ARCO PARA SERRAS DE 300MM; COM TENSÃO POR UMA PORCA BORBOLETA NA PARTE FRONTAL DO ARCO.- DE FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	TRAMONTINA	Unid	2	19,50	39,00
12	ARGAMASSA PACOTE COM 20KG - TIPO AC-1 - 1ª LINHA DE QUALIDADE	ITATIUNGA	Unid	50	12,00	600,00
13	ASSENTO SANITARIO SIMPLES COM TAMPA 1ª LINHA	GRAMPAST	Unid	15	16,50	247,50
14	BACIA SANITARIA ACOPLADA C/ CX 1ª LINHA NORMATIZADO	CELITE	Unid	5	215,00	1.075,00
15	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL 1ª LINHA NORMATIZADO	CELITE	Unid	5	97,00	485,00
16	BANDEJA PARA PINTURA BANDEJA PLÁSTICA PRETA; IDEAL PARA ROLOS DE 23 CM; MEDIDAS: MEDIDA DO ESCORREDOR: 23 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 37 CM; LARGURA: 26,5 CM - 1ª LINHA	ATLAS	Unid	10	6,00	60,00
17	BOBINA ZINCADA (ZINCO) - 1ª LINHA - NORMATIZADO	GERDAU	KG	80	10,50	840,00
18	BOCAL RABICHO - FAB. NACIONAL - COM REG. INMETRO - NORMATIZADO	ILUME	Unid	40	2,50	100,00
19	BOIA COM SENSOR DE PRESENÇA 1ª LINHA - FA. NACIONAL - INMETRO NORMATIZADO	ANALGIA	Unid	3	35,00	105,00
20	BOIA DE 20 (3/4) - FAB. NACIONAL - 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	Unid	10	6,80	68,00
21	BOTA DE BORRACHA - FAB. NACIONAL - 1ª LINHA	GRENDA	Unid	2	36,50	73,00
22	BRITA Nº 19	GRAVAL	M ³	10	120,00	1.200,00
23	BROCA AÇO 1/2 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	KIWI	Unid	4	29,00	116,00
24	BROCA AÇO 3/8 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	KIWI	Unid	4	14,50	58,00
25	BROCA AÇO 5/16 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	KIWI	Unid	5	13,80	69,00
26	BROCA CONCRETO 10 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	DISMA	Unid	8	9,80	78,40
27	BROCA CONCRETO 12 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	DISMA	Unid	4	12,90	51,20
28	BROCA CONCRETO 7 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	DISMA	Unid	10	6,80	68,00
29	BROCA CONCRETO 8 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	DISMA	Unid	10	7,80	78,00
30	BROCA MAD. 10 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	DISMA	Unid	5	4,80	24,00
31	BROCA MAD. 7 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	DISMA	Unid	5	2,80	14,00
32	BROCA MAD. 8 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	DISMA	Unid	5	4,60	23,00
33	BUCHA PAREDE 10 - 1ª LINHA - NORMATIZADO	PLASTFIL	Unid	200	0,40	80,00
34	BUCHA PAREDE 8 - 1ª LINHA - NORMATIZADO	PLASTFIL	Unid	200	0,25	50,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA
 Acesso em: https://clic.ite.pb.gov.br/cpl/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=25c9b95-2d92-4e07-b97d-6e477210f7c4

35	BUCHA REDUÇÃO PARA ESGOTO MED. 50X40 - 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	10	1,00	10,00
36	BUCHA REDUÇÃO SOLD - TAM. 50X25 - 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	Unid	10	2,30	23,00
37	CADEADO Nº 30 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	PADO	Unid	30	15,50	465,00
38	CADEADO Nº 40 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	PADO	Unid	20	21,00	420,00
39	CADEADO Nº 50 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	PADO	Unid	20	32,00	640,00
40	CADEADO Nº 60 N - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	PADO	Unid	10	51,50	515,00
41	CAIXA 2X4 NACIONAL - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	TRAMONTINA	Unid	40	1,30	52,00
42	CAIXA DE AGUA 1.000 LITROS NA COR AZUL - FAB. EM POLIETILENO - COM TAMPA COM ENCAIXE - PRODUTO NORMATIZADO	MULTICAIXA	Unid	8	260,00	2.080,00
43	CAIXA DE AGUA 2.000 LITROS NA COR AZUL - FAB. EM POLIETILENO - COM TAMPA COM ENCAIXE - PRODUTO NORMATIZADO	MULTICAIXA	Unid	2	600,00	1.200,00
44	CAIXA DE AGUA 5.000 LITROS NA COR AZUL - FAB. EM POLIETILENO - COM TAMPA COM ENCAIXE - PRODUTO NORMATIZADO	MULTICAIXA	Unid	1	1.600,00	1.600,00
45	CAIXA DE AGUA 500 LITROS NA COR AZUL - FAB. EM POLIETILENO - COM TAMPA COM ENCAIXE - PRODUTO NORMATIZADO	MULTICAIXA	Unid	4	160,00	640,00
46	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA 6A - 9LT - 1ª LINHA NORMATIZADO	GRANPLAST	Unid	30	21,00	630,00
47	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO - MED. 200MM - COM TAMPO - PRODUTO NORMATIZADO	ILUME	Unid	10	3,80	38,00
48	CAIXA DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES - FAB. NACIONAL - COM REGISTRO INMETRO	ILUME	Unid	4	17,80	71,20
49	CAIXA DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTORES - PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL - COM REG. INMETRO	ILUME	Unid	4	14,00	56,00
50	CAIXA PADRÃO CELPE MONOFASICA - PRODUTO NORMATIZADO	TAP	Unid	5	35,00	175,00
51	CAIXA PADRÃO CELPE TRIFASICA - PRODUTO NORMATIZADO	TAP	Unid	2	103,00	206,00
52	CAIXA SIFONADO PLAST 4-SD - MAT. DE 1ª LINHA - PRODUTO NORMATIZADO	HECK	Unid	5	6,40	32,00
53	CAL VIRGEM EM PÓ - ACONDICIONADO EM SACOS DE 10 KG	KIMICAL	Unid	50	10,00	500,00
54	CANALETA 10x20mm - 3mts COM ADESIVO AUTO COLANTE	ILUME	Unid	50	5,00	250,00
55	CANO DE 100mm ESGOTO - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	MTS	120	8,80	1.056,00
56	CANO DE 40mm ESGOTO - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	MTS	100	3,70	370,00
57	CANO DE 50mm ESGOTO - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	MTS	100	5,80	580,00
58	CANO ITE 3/4" - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	PLASTFIL	MTS	200	1,00	200,00
59	CANO SOLDÁVEL 25mm - 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	MTS	240	2,20	528,00
60	CANO SOLDÁVEL 50mm - 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	MTS	180	7,80	1.404,00
61	CANO TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA - PRODUTO NORMATIZADO	KRONA	Unid	30	6,80	204,00
62	CANTONEIRA EM AÇO 3/4 X 1/8 - PRODUTO DE 1ª	GERDAU	Unid	10	29,00	290,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesso em: https://scte.ce.pe.gov.br/dpp/validaDoc.se?m=Código do documento: 25c9f852cd0246079706e77320177c4

	LINHA					
63	CANTONEIRA EM AÇO DE 1 1/2X1/8 - PRODUTO DE 1ª LINHA	GERDAU	Unid	5	75,00	375,00
64	CANTONEIRA DE ENERGIA- PRODUTO DE 1ª LINHA	GERDAU	Unid	10	22,80	228,00
65	CAP SOLDÁVEL 20mm - TIPO KRONA OU SIMILAR DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	10	0,50	5,00
66	CAP SOLDÁVEL 25mm - TIPO KRONA OU SIMILAR DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	10	0,70	7,00
67	CAP SOLDÁVEL 50mm - TIPO KRONA OU SIMILAR DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	10	3,40	34,00
68	CARRINHO DE MÃO - TIPO CARROÇA COM CACAMBA CHAPA 26, GALVANIZADA, CAPACIDADE 47 LTS. VARAL, PÉS E DEMAIS ACESSÓRIOS EM CHAPA GALVANIZADA, RODA GALVANIZADA COM PNEU E CÂMARA 3,25X8	METALOSA	Unid	2	118,00	236,00
69	CERAMICA TIPO "A" - 1ª LINHA - PRODUTO NORMATIZADO	INCENOL	M²	120	18,50	2.220,00
70	CHAPA DE COMPENSADO 1.60X2.20 0,4mm 1ª LINHA	MADEPEÇA	Unid	20	49,50	990,00
71	CHAPA DE COMPENSADO 1.60X2.20 100mm 1ª LINHA	MADEPEÇA	Unid	40	94,00	3.760,00
72	CHAPA DE COMPENSADO 1.60X2.20 150mm 1ª LINHA	MADEPEÇA	Unid	60	128,00	7.680,00
73	CHAVE BOCA 13X14 - FABRICAÇÃO NACIONAL - REG. INMETRO - 1ª LINHA	DISMA	Unid	5	5,00	25,00
74	CHAVE BOCA 16X17 FABRICAÇÃO NACIONAL - REG. INMETRO - 1ª LINHA	DISMA	Unid	5	10,00	50,00
75	CHAVE DE FENDA 1/4X4 FABRICAÇÃO NACIONAL - REG. INMETRO - 1ª LINHA	DISMA	Unid	4	7,00	28,00
76	CHAVE DE FENDA 5/16X5* FABRICAÇÃO NACIONAL - REG. INMETRO - 1ª LINHA	TRAMONTINA	Unid	3	8,80	26,40
77	ENGATE FLEXIVEL TIPO CHICOTE PARA PIA OU DESCARGA COM 50CMM - 1ª LINHA- NORMATIZADO	KRONA	Unid	40	3,50	140,00
78	CILINDRO DE FECHADURA PARA PORTA (MIOLO COM DUAS CHAVES)	SOPRANO	Unid	25	19,00	475,00
79	CIMENTO CPMI - ACONDICIONADO EM SACOS CONTENDO 50KG CADA	NACIONAL	Unid	100	25,80	2.580,00
80	COLA TIPO ARALDITE RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 70°C; CURA INICIAL: 10 MINUTOS; CURA TOTAL: 8 HORAS; BISNAGA COM CONTEÚDO: 16G	BRASCOLA	Unid	5	17,80	89,00
81	COLA CONTATO EXTRAUNIVERSAL - RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 70°C; CURA INICIAL: 10 MINUTOS; CURA TOTAL: 8 HORAS; BISNAGA COM CONTEÚDO: 16G	BRASCOLA	Unid	10	5,80	58,00
82	COLA PARA CANO PVC - BISNAGA COM 75G - PRODUTO DE 1ª LINHA- DE FAB. NACIONAL	POLYTUBES	Unid	15	4,00	60,00
83	COLA ADESIVO EPOXI - EM MASSA - EMBALAGEM COM 100G - PRODUTO DE 1ª LINHA	POLYTUBES	Unid	10	6,80	68,00
84	COLA DE SILICONE LÍQUIDA - BISNAGA COM 45g - PRODUTO DE 1ª LINHA	BRASCOLA	Unid	15	4,80	72,00
85	COLA TIPO ADESIVO INSTANTÂNEA EM BISNAGA CONTENDO 3G - PRODUTO DE 1ª LINHA- TIPO SUPER BONDER OU SIMILAR	BRASCOLA	Unid	10	6,80	68,00
86	COLUNA EM AÇO - 5/16 - TAM. 6M - PRODUTO DE 1ª LINHA	GERDAU	Unid	20	74,50	1.490,00
87	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	AÇO	Unid	30	2,00	60,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA
Acesse em: <https://cctce.pe.gov.br/cpf/validarDoc.semin> Código do documento: 25c9bf95-2d92-4c07-97de-67520177e4

88	CORDA DE SEDA 10mm 1ª LINHA	ARTEPLAST	KG		17,80	336,00
89	CORDA DE SEDA 8mm 1ª LINHA	ARTEPLAST	KG	2	17,80	336,00
90	CORRENTE USO GERAL GALVANIZADA 8mm - PRODUTO DE 1ª LINHA	GERDAU	KG	5	23,50	117,50
91	CURVA ELETRODUTO 180º de 1 1/2 - PRODUTO DE 1ª LINHA -NORMATIZADO	KRONA	Unid	10	10,00	100,00
92	CURVA ELETRODUTO 90º de 1 1/2 - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	Unid	10	5,00	50,00
93	CURVA ELETRODUTO DE 180 3/4 - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	UND	10	3,00	30,00
94	CURVA ELETRODUTO DE 90 3/4 - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	UND	10	2,80	28,00
95	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO - 1ª LINHA- MODELO DIN	LORENZETTI	Unid	5	93,00	465,00
96	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO - 1ª LINHA- MODELO DIN	LORENZETTI	Unid	5	98,00	490,00
97	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A 30 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO - 1ª LINHA	LORENZETTI	Unid	20	9,20	184,00
98	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO - 1ª LINHA	LORENZETTI	Unid	8	12,50	100,00
99	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO - 1ª LINHA	LORENZETTI	Unid	8	18,80	150,40
100	DISCO DE CORTE 4 1/2 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO - 1ª LINHA	STILEX	Unid	5	2,70	13,50
101	DISCO DE MAQUITA 4 1/2 CONCRETO E CERÂMICA - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO - 1ª LINHA-	NORTON	Unid	5	14,80	74,00
102	DOBRADIÇA DE CANTO 3" - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	SILVANIA	Unid	60	1,50	90,00
103	DOBRADIÇA DE CHUMBAR "PARES" - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	SILVANIA	Unid	30	9,00	270,00
104	DUCHA HIGIÊNICA PARA BANHEIRO - PRDUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	LEONEU	Unid	2	23,80	47,60
105	ENXADA 2 1/2 - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	RAMADA	Unid	2	21,50	43,00
106	ESCADA DOBRAVEL EM ALUMINIO COM 7 DEGRAUS	MESTRE	Unid	2	188,00	376,00
107	ESPATULA 10mm FAB. NACIONAL - REG. INMETRO - 1ª LINHA	MONFOR	Unid	8	5,80	46,40
108	ESPUDE PARA BACIA SANITARIA - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	30	1,50	45,00
109	EXTENSÃO C/ 05mts - 2p+ T - TRIPLA FAB. NACIONAL - REG. INMETRO - 1ª LINHA	ILUME	Unid	20	23,00	460,00
110	EXTENSÃO C/ 10mts - 2P+TRIPLA - FAB. NACIONAL REGISTRO NO INMETRO - PRODUTO DE 1ª	ILUME	Unid	20	34,00	680,00
111	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	SOPRANO	Unid	40	36,80	1.472,00
112	FECHADURA INT ALAVANCA - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	SOPRANO	Unid	15	27,00	405,00
113	FECHADURA P/ PORTA DE ROLO - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	SOPRANO	Unid	2	27,00	54,00
114	FERRO TIPO VERGALHÃO 1/2" CA50 - 12,5MM - EM BARRA COM 12MT - 1ª LINHA - NORMATIZADO	GERDAU	Barra	10	57,00	570,00
116	FERRO TIPO VERGALHÃO 3/8" CA50 - 10MM - EM BARRA COM 12MT - 1ª LINHA - NORMATIZADO	GERDAU	Barra	20	41,00	820,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA
 Acesse em: <https://clic.ite.pe.gov.br/epi/validaDoc.shtm> Código do documento: 25091095-2d92-4c07-97d6-e7321077c4

117	FERRO 4.2MM CI - BARRA COM 12MT - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	GERDAU	Barra	10	7,80	78,00
118	FERRO TIPO VERGALHÃO 5/16" CA50 - 8MM - EM BARRA COM 12MT - 1ª LINHA - NORMATIZADO	GERDAU	Barra	20	27,50	550,00
119	FERROLHO PORTA CADEADO 4" 1ª LINHA NORMATIZADO	SILVANIA	Unid	30	6,00	180,00
120	FIO CABO FLEXIVEL 16mm - PEÇA COM 100mts - PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	RCM	PEÇA	1	930,00	930,00
121	FIO CABO FLEXIVEL 2,5mm - PEÇA COM 100mts - PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	RCM	PEÇA	15	132,00	1.980,00
122	FIO CABO FLEXIVEL 4mm - PEÇA COM 100mts - FAB. NACIONAL DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	RCM	PEÇA	10	225,00	2.250,00
123	FIO CABO FLEXIVEL 6mm - PEÇA COM 100mts - FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	RCM	PEÇA	10	330,00	3.300,00
124	FIO CABO FLEXIVEL COAXIAL TRIPOLAR - PEÇA COM 100mts - PRODUTO DE 1ª - LINHA NORMATIZADO	RCM	PEÇA	2	118,00	236,00
125	FIO PARALELO 2X2,5 - PEÇA COM 100mts - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	RCM	PEÇA	5	320,00	1.600,00
126	FITA CREPE C/ 50 mts LARGA PRA PINTURA NACIONAL INMETRO	NORTON	Unid	10	9,20	92,00
127	FITA CREPE C/ 50 mts PRA PINTURA - PRODUTO DE NACIONAL - 1ª LINHA - COM REGISTRO INMETRO	NORTON	PEÇA	30	3,50	105,00
128	FITA ISOLANTE 10mts PRODUTO DE NACIONAL - 1ª LINHA - COM REGISTRO INMETRO	3M	Unid	20	3,50	70,00
129	FITA ISOLANTE 5mts NACIONAL INMETRO 1ª LINHA	3M	Unid	20	2,10	42,00
130	FITA PVC PARA ARCONDICIONADO	EOS	Unid	6	5,80	34,80
131	FITA VEDA ROSCA 10Mts PRODUTO DE NACIONAL - 1ª LINHA - COM REGISTRO INMETRO	POLYTUBES	Unid	20	2,00	40,00
132	FITA VEDA ROSCA 25Mts PRODUTO DE NACIONAL - 1ª LINHA - COM REGISTRO INMETRO	POLYTUBES	Unid	10	2,80	28,00
133	FIXA FIO PCT PRODUTO DE NACIONAL - 1ª LINHA - COM REGISTRO INMETRO	VONDER	PCT	30	2,20	66,00
134	FURADEIRA DE IMPACTO DE USO PROFISSIONAL COM CONTROLE AUTO REVERSE E CONTROLE DE VELOCIDADE PRODUTO DE NACIONAL - 1ª LINHA - COM REGISTRO INMETRO	BOCH	Unid	1	325,00	325,00
135	GESSO EM PÓ	MIKAL	KG	40	2,00	80,00
136	GRAMPEADOR MANUAL - CARTUCHO COM CAPACIDADE PARA 106 GRAMPOS - TIPO PROFISSIONAL - MODELO ROCAMA OU SIMILAR	ROCAMA	Unid	5	93,00	465,00
137	GRAMPOS PARA GRAMPEADORES PROFISSIONAIS - DE 6MM E 8MM - CX COM 2.500 GRAMPOS	ROCAMA	Caixa	20	11,50	230,00
138	HASTE DE ATERRAMENTO 1.00m - Produto de 1ª LINHA NORMATIZADO	AÇO	Unid	30	10,50	315,00
139	INTERROMPIDOR SIST. X + TOMADA - Fabricação NACIONAL - Com registro no INMETRO - 1ª linha	ILUME	Unid	30	10,50	315,00
140	ISOTUBO PARA ARCONDICIONADO 5/8"	PLASTC	Unid	20	2,90	58,00
141	JANELA 1X1 ALUMINIO - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	QUALITY	Unid	5	133,00	665,00
142	JOELHO 100mm ESGOTO TIPO KRONA OU SIMILAR - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	20	3,20	64,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAPTO DA SILVA
 Acesse em: https://cfe.ce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigo_documento=2090895-2092400-97.doc&77520077c4

143	JOELHO 40mm ESGOTO TIPO KRONA OU SIMILAR - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	15	0,70	10,50
144	JOELHO SOLD 25mm TIPO KRONA OU SIMILAR - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	50	0,50	25,00
145	JOELHO SOLD 50mm TIPO KRONA OU SIMILAR - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	10	2,70	27,00
146	KIT CHAVE ALLEN COM 9 PEÇAS EM AÇO - PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO	DISMA	Unid	3	9,80	29,40
147	KIT DE BANHEIRO 5 PEÇAS - MATERIAL CROMADO - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	DUDA	Unid	5	29,00	145,00
148	KIT DE SERRA COPO - PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO 1ª	DISMA	Unid	3	17,80	53,40
149	LAMPADA ELETRONICA 15W - PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO	NEOTRON	Unid	60	8,80	528,00
150	LAMPADA ELETRONICA 29W - PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO	NEOTRON	Unid	40	21,50	860,00
151	LAMPADA ELETRONICA 42W - PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO	NEOTRON	Unid	40	30,00	1.200,00
152	LAMPADA FLORESCENTE 40W - PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO	OSRAM	Unid	40	8,30	332,00
153	LAMPADA TIPO LED 9W - PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO	GLIGHT	Unid	40	11,00	440,00
154	LAMPADA TIPO LED 15W - PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO	GLIGHT	Unid	60	24,00	1.440,00
155	LAMPADA LED 20W - PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO	GLIGHT	Unid	60	30,00	1.800,00
156	LAMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO 400W 220V NACIONAL 1ª	GLIGHT	Unid	3	74,00	222,00
157	PIA LAVATORIO COM COLUNA LOUÇA DE 1ª LINHA	BELIZE	Unid	4	94,00	376,00
158	PIA LAVATORIO SEM COLUNA LOUÇA DE 1ª LINHA	BELIZE	Unid	4	59,00	236,00
159	LIQUIDO BRILHO GALÃO DE 360ML - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	LUX	Unid	40	37,50	1.500,00
160	LIXA DE AGUA - PRODUTO DE 1ª LINHA - REGISTRADO NO INMETRO	NORTON	Unid	60	1,10	66,00
161	LIXA DE FERRO PRODUTO DE 1ª LINHA - REGISTRADO NO INMETRO	NORTON	Unid	100	2,30	230,00
162	LIXA DE MASSA PRODUTO DE 1ª LINHA - REGISTRADO NO INMETRO	NORTON	Unid	180	1,00	180,00
163	LUVA 100mm ESGOTO PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	10	3,80	38,00
164	LUVA 40mm ESGOTO - TIPO KRONA OU SIMILAR - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	15	0,90	13,50
165	LUVA DE 25mm SOLD - TIPO KRONA OU SIMILAR - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	30	0,50	15,00
166	LUVA DE 50mm SOLD - TIPO KRONA OU SIMILAR - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	10	2,50	25,00
167	LUVA DE BORRACHA LATEX - FAB. NACIONAL - 1ª LINHA - NORMATIZADO	MUCAMBO	Unid	30	5,80	174,00
168	LUVA ELETRODUTO 90º 1 1/2 - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	20	2,80	56,00
169	LUVA ELETRODUTO 90º 3/4 - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	Unid	20	1,40	28,00
170	MADERITE CHAPA 10mm - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	MADEPEÇA	Unid	30	40,50	1.215,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA
 Acesso em: https://cctec.ce.pe.gov.br/epv/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=25c9b95-2092-4607-97d0-e7720172c4

171	MANGUEIRA DE 3/4X2mm TIPO CRISTAL OU SIMILIAR - PRIMEIRA 1ª LINHA - NORMATIZADO	PLASMOG	MT	190	2,50	500,00
172	MANGUEIRA DE JARDIM - PEÇA COM 20M - COM ADAPTADORES TIPO ESGUICHO E CONEXÃO PARA TORNEIRA	PLASMOG	Unid	8	29,00	232,00
173	MARTELO DE UNHA; CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL; ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA; CABO EM MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO FIXADO COM EPÓXI; DIÂMETRO DO BATENTE: 27MM; COMPRIMENTO TOTAL: 320 MM	TRAMONTINA	Unid	2	27,00	54,00
174	MASCARA C/ RESPIRADOR PRA POEIRA 1ª LINHA NORMATIZADO	DELTA	Unid	20	2,40	48,00
175	MASSA ACRILICA - EMBALAGEM COM 18 LITROS - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	LUX	Unid	10	98,00	980,00
176	MASSA ACRILICA - GALÃO DE 3.600ml - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	LUX	Unid	20	24,00	480,00
177	MASSA CORRIDA - EMBALAGEM DE 18 LITROS - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	LUX	Unid	15	37,00	555,00
178	MASSA CORRIDA - GALÃO DE 3.600ml - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	LUX	Unid	20	14,50	290,00
179	MOTOR BOMBA 1/2 CV - FAB. NACIONAL - 1ª LINHA - REG. INMETRO	INTECH	Unid	8	145,00	1.160,00
180	PÁ QUADRADA COM CABE DO MADEIRA - 1ª LINHA - NORMATIZADO	TRAMONTINA	Unid	4	24,00	96,00
181	PARAFUSO 1/2 X 3"	CIZER	Unid	50	2,00	100,00
182	PARAFUSO 1/4 X 5"	CIZER	Unid	50	1,50	75,00
183	PARAFUSO 1/4X21/2	CIZER	Unid	120	0,70	84,00
184	PARAFUSO P/ BACIA 10"	CIZER	Unid	80	2,00	160,00
185	PARAFUSO SEXT. 1/4X1" PARA MADEIRA	CIZER	Unid	200	0,50	100,00
186	PARAFUSO SEXT. 5/16X60MM PARA MADEIRA	CIZER	Unid	200	0,80	160,00
187	PIA DE PRATO INOX 1.20 INMETRO	GUEPLUS	Unid	2	145,00	290,00
188	PIA DE PRATO MARMORE 1.20M COM CUBA EM INOX - PRIMEIRA LINHA	GUEPLUS	Unid	2	145,00	290,00
189	PINCEL 1" - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	ATLAS	Unid	30	1,90	57,00
190	PINCEL 2" - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	ATLAS	Unid	40	3,90	156,00
191	PINCEL 3" - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	ATLAS	Unid	40	6,80	272,00
192	PINCEL 3/4" - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	ATLAS	Unid	20	1,80	36,00
193	PINCEL BROXA - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	ATLAS	Unid	30	4,80	144,00
194	PINCEL ROLO 05CM LÃ CARNEIRO - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	ATLAS	Unid	20	4,00	80,00
195	PINCEL ROLO 09CM LÃ CARNEIRO - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	ATLAS	Unid	30	6,20	186,00
196	PINCEL ROLO 15CM LÃ CARNEIRO - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	ATLAS	Unid	30	8,80	264,00
197	PINCEL ROLO 23CM LÃ CARNEIRO - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	ATLAS	Unid	40	7,80	312,00
198	PINO FEMEA 10 AMP - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	ILUME	Unid	30	2,60	78,00
199	PINO MACHO 2p 10 AMP - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	ILUME	Unid	20	2,60	52,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA
 Acesse em: https://clictao.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?CodigoDocumento=25096f95-2d92-4407-97d6e77210f774

200	PLAFON "BOCAL DECORATIVO" - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	ILUME	Unid	120	4,40	528,00
201	PORTA CALHA EM MADEIRA - MEDINDO 80cmX2.10 - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	MADEPEÇA	Unid	25	83,50	2.087,50
202	PORTA DE FERRO 80X2.10 "FECHADA"	AÇO	Unid	4	360,00	1.440,00
203	PORTA DE MADEIRA - LISA 60 A 80cmX2.10 - MATERIAL DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	MADEPEÇA	Unid	20	77,00	1.540,00
204	PREGO 1 1/2X13 1ª LINHA NORMATIZADO	GERDAU	KG	20	12,00	240,00
205	PREGO 3XB 1ª LINHA NORMATIZADO	GERDAU	KG	20	11,00	220,00
206	PREGO TELHEIRO 1ª LINHA NORMATIZADO	GERDAU	KG	10	21,00	210,00
207	RALO SIFONADO PLAST 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	Unid	30	3,00	90,00
208	RASTELO DE FERRO 12 PARTE 1ª LINHA NORMATIZADO	TRAMONTINA	Unid	5	12,50	62,50
209	REATOR PARTIDA RAPIDA 40X1 1ª LINHA NACIONAL INMETRO	INTRAL	Unid	20	28,80	576,00
210	REATOR PARTIDA RAPIDA 40X2 1ª LINHA NACIONAL INMETRO	INTRAL	Unid	30	31,50	945,00
211	REATOR VAPOR METALICO SODIO 400 1ª LINHA NACIONAL INMETRO	INTRAL	Unid	3	128,00	384,00
212	REDUÇÃO 100X75 ESGOTO - 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	Unid	10	3,80	38,00
213	REDUÇÃO 150X100 ESGOTO - 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	Unid	15	19,00	285,00
214	REDUÇÃO 25X20 DE SOLD - 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	Unid	15	0,50	7,50
215	REDUÇÃO 50X25 DE SOLD - 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	Unid	15	2,40	36,00
216	REDUÇÃO 75X50 ESGOTO - 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	Unid	10	3,80	38,00
217	REFLETOR AT 400 - 1ª LINHA NORMATIZADO	ESPORTLUX	Unid	3	69,00	207,00
218	REFLETOR DE LED 50W - 1ª LINHA NORMATIZADO INMETRO	GLIGHT	Unid	6	69,00	414,00
219	REGISTRO DE GÁS ACOMPANHADO COM MAGUEIRA E DUAS BRAÇADEIRAS FABRICAÇÃO NACIONAL COM REGISTRO INMETRO - TIPO ALIANÇA OU SIMILAR	ALIANÇA	Unid	5	33,50	167,50
220	REGISTRO INOX 3/4 PRESSÃO (CHUVEIRO) PRODUTO DE 1ª LINHA	RAINHA	Unid	4	32,50	130,00
221	REGISTRO PRESSÃO 3/4" EM PLASTICO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	DURIN	Unid	10	8,80	88,00
222	REGISTRO PVC 20mm 1ª LINHA NORMATIZADO	DURIN	Unid	10	4,40	44,00
223	REGISTRO PVC 25mm 1ª LINHA NORMATIZADO	DURIN	Unid	20	5,20	104,00
224	REGISTRO PVC 50mm 1ª LINHA NORMATIZADO	DURIN	Unid	4	15,50	62,00
225	REJUNTE EM PÓ PARA CERÂMICAS - TIPO 1ª LINHA - NORMATIZADO	ITATIUNGA	KG	50	3,00	150,00
226	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA - KIT COMPLETO - NORMATIZADO	BLUKIT	KIT	10	82,00	820,00
227	SELADOR ACRILICO 18 LITROS 1ª LINHA NORMATIZADO	LUX	Unid	12	91,00	1.092,00
228	SELADOR ACRILICO 3.600ml 1ª LINHA NORMATIZADO	LUX	Unid	10	24,50	245,00
229	SELADOR DE MADEIRA GALAO 3.600 1ª LINHA	IQUINE	Unid	12	88,00	1.056,00
230	SELADOR DE MADEIRA GALAO LITRO 900ml 1ª LINHA	IQUINE	Unid	10	24,80	248,00
231	SERRA MANUEL EM AÇO - 12 POL COM 24 DENTES - TIPO STARRET OU SIMILAR	STARRETT	Unid	15	6,80	102,00



232	SIFÃO SAFONADO SIMPLES 1ª LINHA NORMATIZADO	DUDA	Unid	30	4,80	14,00
233	SIFÃO SAFONADO DUPLO - 1ª LINHA NORMATIZADO	DUDA	Unid	20	12,80	15,00
234	SUPORTE PARA PINCEL DE ROLO 1ª LINHA NORMATIZADO	TIGRE	Unid	40	3,80	15,00
235	SUPORTE P/ PORTA CADEADO 2 1/2 1ª LINHA NORMATIZADO	SILVANIA	Unid	15	2,90	14,50
236	TELA DE VIVEIRO 1m/Alt - 1ª LINHA NORMATIZADO	BELGO	MT	20	8,60	14,00
237	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X1,10 - TIPO BRASILIT OU SIMILAR 1ª LINHA NORMATIZADO	BRASILIT	Unid	40	75,00	3.000,00
238	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X0,50 - TIPO BRASILIT OU SIMILAR 1ª LINHA NORMATIZADO	BRASILIT	Unid	80	18,00	1.400,00
239	TELHA CANAL - 1ª LINHA - NORMATIZADO	ARTESANAL	Milheiro	10	380,00	3.800,00
240	TÊ PARA REDE DE ESGOTO - 100mm - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	4	8,80	5,20
241	TÊ PARA REDE DE ESGOTO - 40mm - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	8	1,20	9,60
242	TÊ SOLDÁVEL 25mm - 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	30	0,60	1,00
243	TÊ SOLDÁVEL 50mm - 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	10	4,50	4,00
244	THINNER 1 LITRO - 1ª LINHA - NORMATIZADO	ANJO	Unid	30	11,80	34,00
245	THINNER GALAO 5L - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	ANJO	Unid	10	64,00	600,00
246	TIJOLO DE BLOCO 8 FUROS	ARTESANAL	Milheiro	12	390,00	4.680,00
247	TINTA 18 LITROS ACRILICA EXTERNA 1ª LINHA-NORMATIZADO	CORAL PAREDEX	Unid	50	124,00	6.200,00
248	TINTA 18 LITROS ACRILICA INTERNA 1ª LINHA NORMATIZADO	STARLUX	Unid	50	77,00	3.850,00
249	TINTA ACRILICA 3.600 ml EXTERNA 1ª LINHA NORMATIZADO	PARADEX	Unid	30	29,00	870,00
250	TINTA ESMALTE SINT. 0,90ml - PRODUTO DE 1ª LINHA -NORMATIZADO	LUX	Unid	20	21,00	420,00
251	TINTA ESMALTE SINT. 3.600ml - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	LUX	Unid	40	62,50	2.500,00
252	TINTA SPRAY - CORES DIVERSAS - EMBALAGEM DE 350ML - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	COLOGIN	Unid	10	13,00	130,00
253	TOMADA 2P+T - FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO - 1ªLINHA	ILUME	Unid	60	4,00	240,00
254	TOMADA DUPLA 2P+T - FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO - 1ªLINHA	ILUME	Unid	40	7,50	300,00
255	TOMADA SIMPLES IMBUTIR - FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO - 1ªLINHA	ILUME	Unid	40	4,30	172,00
256	TOMADA SIST. X 2P+T 10Ap - FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO - 1ªLINHA	ILUME	Unid	30	7,80	234,00
257	TOMADA SIST. X 2P+T 20Ap - FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO - 1ªLINHA	ILUME	Unid	5	9,00	45,00
258	TOMADA TELEFONE SISTEMA X - FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO - 1ªLINHA	ILUME	Unid	5	5,00	25,00
259	TOMADA+1-INTERRUPTOR DE EMBUTIR - FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO - 1ªLINHA	ILUME	Unid	50	6,60	330,00
260	TOMADA+2-INTERRUPTOR DE EMBUTIR - FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO - 1ªLINHA	ILUME	Unid	20	10,20	204,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA
 Acesse em: <https://ccl.ice.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 20901952092440707dc-e7521077c4

261	TORNEIRA INOX 1/4 DE VOLTA 1/2 - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	RAINHA	Unid	5	73,00	365,00
262	TORNEIRA INOX LAVATORIO 1/2 - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	RAINHA	Unid	5	45,00	225,00
263	TORNEIRA INOX LONGA 1/2 - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	RAINHA	Unid	5	30,00	150,00
264	TORNEIRA P/ BEBEDOURO - PRODUTOS DE 1ª LINHA NORMATIZADO	HERCK	Unid	25	5,00	125,00
265	TORNEIRA PARA GELÁGUA - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	HERCK	Unid	15	4,50	67,50
266	TORNEIRA EM PLASTICO CURTA 1/2" - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	HERCK	Unid	30	2,50	75,00
267	TORNEIRA EM PLASTICO LAVATORIO 1/2" - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	HERCK	Unid	30	7,00	210,00
268	TORNEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO LONGA 1/2" - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	HERCK	Unid	20	5,20	104,00
269	TUBO COBRE 1/2" - MEDINDO 15M - DE 1ª LINHA NORMATIZADO	REFRIGERAR	Unid	1	370,00	370,00
270	TUBO COBRE 3/8" - MEDINDO 15M - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	REFRIGERAR	Unid	2	265,00	530,00
271	TUBO COBRE 5/8" COM 15M - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	REFRIGERAR	Unid	1	400,00	400,00
272	TUBO ELETRODUTO 3/4 COM 3 MT - TIPO KRONA OU SIMILAR - DE 1ª LINHA - COM INMETRO	KRONA	Unid	10	7,80	78,00
273	TUBO ELETRODUTO COM 3MT 1 1/2 - TIPO KRONA OU SIMILAR - DE 1ª LINHA - COM INMETRO	KRONA	Unid	10	22,80	228,00
274	VÁLVULA P/ BOMBA RETENÇÃO 1" - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	2	20,50	41,00
275	VALVULA P/ RETENÇÃO 25" - TIPO KRONA OU SIMILAR - DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	6	17,00	102,00
276	VALVULA PLAST P/ PIA - TIPO KRONA OU SIMILAR - DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	40	2,00	80,00
277	VALVULA PARA PIA EM INOX - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	10	9,80	98,00
278	VARÃO EM BARRA DE FERRO LISO 3/8 C/ 6mts	GERDAU	Unid	10	22,50	225,00
279	VARAO EM BARRA DE FERRO LISO 1/2 C/ 6mts	GERDAU	Unid	10	33,00	330,00
280	VASSOURÃO DE PIAÇAVA	PLASTCAVA	Unid	10	15,50	155,00
281	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA TIPO VEDACIT OU SIMILAR - GALÃO COM 3,6 LITROS	VEDACITY	Galão	4	28,80	115,20
282	VERNIZ tipo INCOLOR - embalagem em GALÃO 3.600 - tipo 1ª LINHA - NORMATIZADO	IQUINE	Galão	15	74,00	1.110,00
283	VERNIZ tipo INCOLOR - embalagem em GALÃO 900ml- tipo 1ª LINHA - NORMATIZADO	IQUINE	Unid	20	26,00	520,00
284	ZARCÃO - COMPOSIÇÃO: RESINA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO. SEM BENZENO. GALÃO 3600ML - 1ª LINHA NORMATIZADO	LUX	Unid	6	45,00	270,00
285	ZARCÃO - COMPOSIÇÃO: RESINA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO. SEM BENZENO. 900ML - 1ª LINHA NORMATIZADO	LUX	Unid	15	16,50	247,50
286	CONJUNTO MOTO-BOMBA PERIFÉRICA 1HP - COM ACESSÓRIOS: 02 ADAPTADORES 32X1"; 1 UNIÃO DE 32MM; 1 CURVA DE 32MM; 1 PINO 2P+T	KRONA	Unid	2	375,00	750,00
VALOR TOTAL CONTRATADO						132.801,40



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.
 - 2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
 - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 001/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

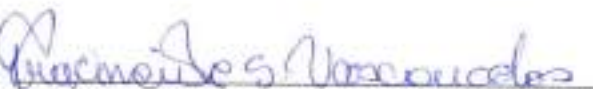
CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO


E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.


Ibimirim, 24 maio de 2019


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
GRACINEIDE DOS SANTOS VASCONCELOS
CONTRATANTE


ALIANÇA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 09.061.219/0001-75
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome/CPF: Silvana Magalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-66


Nome/CPF: Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: 746.825.804-00



PROCESSO LICITATÓRIO... 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL.....003/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA 002/2019-SRP CONTRATAÇÃO REF. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2019, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo licitatório nº 003/2019, referente ao Pregão Presencial nº 003/2019, à empresa: ALIANÇA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 09.061.219/0001-75.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata, no valor total de **R\$ 42.801,40 (Quarenta e dois mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos)**, referem-se ao seguinte:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	BARRA CHATA DE FERRO 3/4X1/8	GERDAU	Unid	20	19,00	380,00
2	BARRA CHATA DE FERRO 5/8X1/8	GERDAU	Unid	20	17,00	340,00
3	BRAÇADEIRA DE FERRO PARA PORTÃO	GERDAU	Unid	40	7,50	300,00
4	CABO PARA ENXADA EM MADEIRA	MONFORT	Unid	20	13,00	260,00
5	CADEADO Nº 25 - TIPO PADO OU SIMILAR	PADO	Unid	20	13,00	260,00
6	CADEADO Nº 45 - TIPO PADO OU SIMILAR	PADO	Unid	30	26,00	780,00
7	COLA CONTATO 75g BISNAGA - BRASCOLA OU SIMILAR	BRASCOLA	Unid	50	5,20	260,00
8	COLA SILICONE 280M - BISNAGA	TEKBOND	Unid	30	13,80	414,00
9	COLUNA EM AÇO 3/8 - PARA USO EM VIGAS E PILARES - TIPO GERDAU OU SIMILAR	GERDAU	Unid	40	96,00	3.840,00
10	CONJUNTO ARSTOP COMPLETO PARA ARCONDICIONADO - TIPO ILUME OU SIMILAR	ILUME	Unid	40	22,00	880,00
11	CORANTE LATEX "BISNAGA" - TIPO CORAL OU SIMILAR	CORAL	Unid	20	3,00	60,00
12	CORDA DE SEDA 10mm -	ARTEPLAS	KG	20	16,50	330,00
13	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO - 6mm -	GERDAU	KG	20	26,00	520,00
14	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32 - TIPO LORENZET OU SIMILAR	LORENZET	Unid	20	9,50	190,00
15	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 - TIPO LORENZET OU SIMILAR	LORENZET	Unid	20	47,00	940,00
16	ENXADA 2 POLEGADA	RAMADA	Unid	20	23,00	460,00
17	EXTENSÃO C/ 20mts COM TOMADA TRIPLA-TIPO ILUME OU SIMILAR	ILUME	Unid	26	43,00	1.118,00
18	FECHADURA SIMPLES - TIPO SOPRANO OU	SOPRANO	Unid	20	8,50	170,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.ctcepe.gov.br/cpp/validarDocumento> Código do documento: 25c9b195-2d02-4c07-97de-e7732007724

	SIMILAR					
19	FERRO LISO 3/8 EM BARRA C/ 6mts -	GERDAU	Varão	20	23,50	470,00
20	FERRO LISO 5/16 EM BARRA C/ 6mts	GERDAU	Varão	20	19,00	380,00
21	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO 5mts - 3M OU SIMILAR	3M	Unid	20	1,40	28,00
22	FITA VEDA ROSCA - 18mm x 20m - POLYTUBES	POLYFITA	Unid	30	4,50	135,00
23	FITA EM PVC COM 50 MT	ISOFITAS	Unid	20	4,80	96,00
24	GALÃO TINTA LATEX CORAL OU SIMILAR	PARDEX	Unid	80	29,00	2.320,00
25	GRADE DE PORTA 80cmX2.10 - MADEIRA DE LEI	MADEPEC	Unid	20	89,00	1.780,00
26	GRAMPO 6 E 8 P C/3,500 UNID - TIPO ROCAMA OU SIMILAR	ROCAMA	Unid	10	13,50	135,00
27	HASTE DE ATERRAMENTO 1.50M - AÇO REVESTIDO COM CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO	AÇO	Unid	16	14,50	232,00
28	JOELHO PVC LEVE - ESGOTO DN 75MM - TIPO KRONA OU SIMILAR	KRONA	Unid	10	2,80	28,00
29	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 20MM - KRONA OU SIMILAR	KRONA	Unid	20	0,40	8,00
30	KIT DE REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	BLUQUITE	Unid	30	92,00	2.760,00
31	LÂMPADA DE LED 30W - GLIGHT OU SIMILAR	GLIGHT	Unid	80	47,00	3.760,00
32	LÂMPADA DE LED 40W - GLIGHT OU SIMILAR	GLIGHT	Unid	50	78,00	3.900,00
33	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W - OSRAM OU SIMILAR	OSRAM	Unid	50	9,20	460,00
34	LÂMPADA MISTA 150W - b27	FLC	Unid	20	18,00	360,00
35	LONA PLASTICA 1x40	LONAX	MT	40	6,20	248,00
36	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA 1X20W - GLIGHT OU SIMILAR	GLIGHT	Unid	10	56,00	560,00
37	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA 1X40W - GLIGHT OU SIMILAR	GLIGHT	Unid	10	74,00	740,00
38	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA 2X20W - GLIGHT OU SIMILAR	GLIGHT	Unid	20	67,00	1.340,00
39	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLET 2X40W - GLIGHT OU SIMILAR	GLIGHT	Unid	20	84,00	1.680,00
40	LUVA DE BORRACHA - MUCAMBO OU SIMILAR	MUCAMBO	PAR	16	5,50	88,00
41	LUVA PVC SOLD P/AGUA - DN 20MM - TIPO KRONA OU SIMILAR	KRONA	Unid	30	0,40	12,00
42	LUVA PVC SOLD P/AGUA - DN 3/4 MM - TIPO KRONA OU SIMILAR	KRONA	Unid	30	0,70	21,00
45	LUVA SIMPLES PVC SERIE RP - ESGOTO 75MM - TIPO KRONA OU SIMILAR	KRONA	Unid	16	3,00	48,00
46	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08" - TIPO CIZER OU SIMILAR	CIZER	Unid	100	0,45	45,00
47	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10" - TIPO CIZER OU SIMILAR	CIZER	Unid	100	0,80	80,00
48	PARAFUSO COM BUCHA Nº 12" - TIPO CIZER	CIZER	Unid	100	1,00	100,00
50	PARAFUSO COM ARRUELA E PORCA Nº 1/4x2 1/2	CIZER	Unid	80	0,50	40,00
51	PARAFUSO COM ARRUELA E PORCA Nº 1/4x 3	CIZER	Unid	80	0,70	56,00
52	PIA EM MARMORE - 120 x 60CM COM 1 CUBA-	IMASIL	Unid	10	80,00	800,00
53	PIA INOX -120X60 COM 1 CUBA	GUEPLUS	Unid	6	144,00	864,00



Documento Assinado Digitalmente por JOSE ADAUENO DA SILVA
 Acesso em: https://eicfice.pe.gov.br/ppp/validador.seam?Codigo do documento: 2569095-200246079706-e-7752007754

54	PINCEL 1 1/2" PELO DE CAVALO OU SIMILAR A ATLAS	ATLAS	Unid	20	2,80	56,00
55	PINCEL 2 1/2" PELO DE CAVALO OU SIMILAR A ATLAS	ATLAS	Unid	20	4,60	92,00
56	PINCEL 3 1/2" PELO DE CAVALO OU SIMILAR - ATLAS	ATLAS	Unid	16	6,80	108,80
57	PLUG MACHO 10 AMPERES	ILUME	unid	20	2,80	56,00
58	PLUG FEMEA 10 AMPERES	ILUME	Unid	20	3,40	68,00
59	PREGO DE AÇO 3/4 x 17 - tipo Gerdau ou similar	GERDAU	KG	10	17,50	175,00
60	PRESILHA PARA CANO 3/4	GERDAU	Unid	10	0,80	8,00
61	QUEROSENE 1 LITRO	FORTE LIM	Unid	30	15,80	474,00
62	REATOR PARTIDA RÁPIDA 1X20- INTRAL OU SIMILAR	INTRAL	Unid	20	24,80	496,00
63	REATOR PARTIDA RÁPIDA 2X20 - INTRAL OU SIMILAR	INTRAL	Unid	20	30,00	600,00
64	REGISTRO PVC - 32MM - DURIN OU SIMILAR	KRONA	Unid	10	10,00	100,00
65	RELÊ MONOFÁSICO	INTRAL	Unid	16	27,50	440,00
66	TE PVC SERIE RP - ESGOTO DN 75MM - KRONA OU SIMILAR	KRONA	Unid	10	6,80	68,00
67	TE PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 20MM - KRONA OU SIMILAR	KRONA	Unid	16	0,50	8,00
68	TINTA SPRAY OURO - RENNER OU SIMILAR	COLORGIN	Unid	20	17,00	340,00
69	TINTA SPRAY PRATA - RENNER OU SIMILAR	COLORGIN	Unid	20	16,00	320,00
70	TOMADA SIST. X 2P+T 10Ap - ILUME OU SIMILAR	ILUME	Unid	20	7,00	140,00
71	TOMADA SIST. X 2P+T 20Ap - ILUME OU SIMILAR	ILUME	Unid	50	8,80	440,00
72	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA PIA LONGA - TIPO HECK OU SIMILAR	HECK	Unid	26	5,60	145,60
73	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO DN 75MM - KRONA	KRONA	Unid	50	45,00	2.250,00
74	TUBO PVC SOLDAVEL P/AGUA - DN 20MM - TIPO KRONA OU SIMILAR	KRONA	Unid	20	9,00	180,00
75	SUPORTE PARA RELE	INTRAL	Unid	20	15,00	300,00
76	VEDA BEM 3.600ML	VEDA BEM	Unid	20	43,00	860,00
VALOR TOTAL						42.801,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://etcdce.pb.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9b19522d02-4c07-97de-e75210177c4

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.
 - 2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
 - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
 - 3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
 - 3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 003/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;


CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 05 de Agosto de 2019


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GRACINEIDE DOS SANTOS VASCONCELOS
CONTRATANTE


ALIANÇA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 09.061.219/0001-75
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome/CPF: Silvana Magalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-66


Nome/CPF: Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: 746.825.804-00



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA 003/2019-SRP REF. AQUISIÇÃO PARCELADA
DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.**

Aos 29 dias do mês de março do ano de 2019, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 004/2019, referente ao Pregão Presencial nº 004/2019 as empresas: JOSIVÂNIA F. DE ARAUJO EPP - CNPJ 04.239.029/0001-88 e COMERCIAL VITAL EIRELI EPP - CNPJ 13.400.219/0001-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte: (ver mapa anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
 - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
 - 3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
 - 3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 004/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.
- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://atc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9b95-2d92-4e07-97d6-e775210177c4

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 29 de março de 2019


FUNDU MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÁBIO JUNIOR DE SOUZA FELIX
CONTRATANTE


COMERCIAL VITAL EIRELI EPP
CNPJ 13.400.219/0001-20
CONTRATADA


JOSIVÂNIA F. DE ARAUJO EPP
CNPJ 04.239.029/0001-81
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: Sylvania Magalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-66


CPF: Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: 746.825.804-00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

ANEXO I

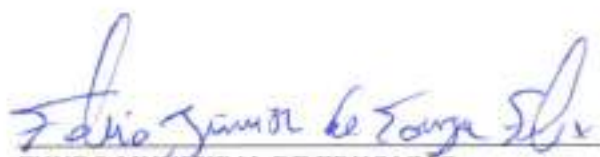
EMPRESA: COMERCIAL VITAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
2	ÁLCOOL 46 INPM, Composição: Emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo, propelentes, álcool etílico, água e benzoato de denatônio	PETRIBU	UNID	240	6,28	1.507,20
3	AROMATIZADOR de ambiente Fragrâncias variadas 360 ml -	BOM AR	UNID	72	11,92	858,24
4	AVENTAL PVC Forrado Com Acabamento Nas Extremidades, Tamanho 1,20 X 0,60	AVENT NORT	UNID	180	11,78	2.120,40
5	BALDE em material plástico reforçado com Alça de Arame Galvanizado, Capacidade 18 Litros. (Cor: Preto)	PLASNEW	UNID	160	17,98	2.876,80
6	BACIA material plástico Resistente capacidade 20 litros -	PLASNEW	UNID	140	21,98	3.077,20
7	BOBINA PICOTADA - produzida em polietileno de alta densidade, tam. 25 x 35.	BOBINEX	KG	60	21,05	1.263,00
8	BOBINA PICOTADA - produzida em polietileno de alta densidade, tam. 30 x 40.	BOBINEX	KG	60	21,05	1.263,00
9	BOBINA PICOTADA - produzida em polietileno de alta densidade, tam. 35 x 50.	BOBINEX	KG	60	21,05	1.263,00
10	COLHER DESCARTÁVEL sobremesa, pacote com 50 unidades.	PRAFESTA	pct	100	4,78	478,00
11	COPO DESCARTÁVEL, Material Poliestireno, Capacidade 180 ml. Aplicação: Água, Suco. Caixa com 2.000 Unidades.	CRISTAL COPO	CX	60	100,00	6.000,00
12	COPO DESCARTÁVEL, Material Poliestireno, Capacidade 50 ml. Aplicação: Café. Pacote com 100 Unidades. -	CRISTAL COPO	CX	20	99,00	1.980,00
15	ESCOVA PARA BANHEIRO, Com cerdas de Nylon, Cabo Plástico Utilizado Para Limpeza de Vasos Sanitários com Suporte.	CONDOR	UNID	120	11,45	1.374,00
18	FLANELA AMARELA para limpeza, tamanho 39x59cm.	BRUXAXA	UNID	700	4,18	2.926,00
20	GARFO DESCARTÁVEL sobremesa, pacote com 50 unidades.	PRAFESTA	PCT	80	3,98	318,40
21	GUARDANAPOS DE PAPEL MACIO, na cor branco nas dimensões 24x22cm, pacote com 50 unidades.	SNOB	PCT	200	2,48	496,00
22	INSETICIDA DOMÉSTICO - multi-inseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, tubo com 300ml, cheiro mínimo, baixa toxicidade, d-tetrametrina 0,15% Pyp d-aletrina 0,15%, água, alifática, amulsionante epropolente	MORTEIN	UNID	120	10,95	1.314,00
23	LIXEIRA PLÁSTICA, Telada, capacidade Para 9 Litros.	PLASNEW	UNID	400	9,45	3.780,00
24	LIXEIRA PLÁSTICA Fechada Com Tampa, Material Resistente, Capacidade Para 100 Litros	PLASNEW	UNID	80	95,00	7.600,00
25	LUSTRA MÓVEIS, Fragrâncias Variadas, Caixa com 12 Unid de 200ml	BRY	CX	20	61,00	1.220,00
26	LUVAS DE BORRACHA Antiaderente Tamanho Médio, Para Limpeza, Confeccionada em Látex natural	CELESTE	UNID	400	6,85	2.740,00
27	PANO DE CHÃO tipo saco de algodão cru, 1ª qualidade medindo 71 x 54 cm na cor celulose, Absorção máxima 70 alvura superior a 70%	FORTLIMP	UNID	1000	6,05	6.050,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9f895-2d02-4c07-97d6-e77520f77c4

	<i>somente na cor branca.</i>					
28	PANO DE PRATO, de algodão, 1ª qualidade medindo (40 x 60) cm, na cor branca com estampa.	MARTIMPANOS	UNID	900	5,05	4.545,00
30	PÁ COLETORA DE LIXO em Material Plástico Resistente, Cabo Plástico, Comprimento 15cm	S. MARIA	UNID	400	7,95	3.180,00
31	PALITOS ROLIÇO de madeira, com pontas afinadas. Caixa com 25x100 unidades. -	GINA	CX	20	14,95	299,00
32	PAPEL ALUMINIO Rolo 100 m x 30 cm de Largura -	ALUMILES	UNID	40	7,00	280,00
33	PEDRA SANITÁRIA - desodorizante para sanitário; 25 gramas; aromas variados	HARPIC	UNID	200	2,45	490,00
34	PLÁSTICO FILME Rolo 100 x 30 de Largura, rolo com 30 metros.	LUSAFILM	UNID	40	4,98	199,20
35	PRATO DESCARTÁVEL 15 cm. Pacote com 10 unidades.	F. FACIL	PCT	300	1,98	594,00
36	PRATO DESCARTÁVEL 20cm. Pacote com 10 unidades.	TRIK	PCT	100	2,98	298,00
38	POTE PARA SORVETE com tampa de 180ml. Pacote com 50 unidades.	PLS	PCT	40	8,95	358,00
39	RODO, Cabo de madeira base medindo 40cm com 02 lâminas de borracha	S. MARIA	UNID	400	9,98	3.992,00
40	SABÃO EM PÓ, Composição: Linear alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Alcalinizantes, Branqueador Óptico, Coadjuvante, Sinergistas, Carga, Corante, Fragrância, Enzima e Água. Acondicionado em embalagem plástica de 500g, incluindo rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante e responsável técnico, registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Fardo com 26 pacotes de 500g.	JARAGUÁ	FARDO	500	84,95	42.475,00
41	SABÃO EM BARRA AMARELO. Caixa com 50 tabletes de 200g.	GUARANY	CX	200	69,95	13.990,00
42	SABONETE 90g Tipo com Perfume, Formato Ovalado e Aplicação Pele Normal.	MOTIVOS	UNID	200	2,90	580,00
43	SACOLA PLÁSTICA tamanho G	PAKROL	KG	400	14,95	5.980,00
44	SACOLA PLÁSTICA tamanho XG	PAKROL	KG	400	14,95	5.980,00
45	SODA CÁUSTICA - Embalagem contendo 250g	ORIENTAL	UNID	80	6,20	496,00
48	SACO PLÁSTICO PARA LIXO de polietileno, com capacidade de 40 litros, medindo 47 cm x 57 cm fardo com quatro rolos com 25 unidades cada.	S. MARIA	PCT	400	12,85	5.140,00
49	TOALHA LISA PARA ROSTO 100% Algodão Com Aprox. 0,88 x 0,50 cm	MARTIMPANOS	UNID	60	17,95	1.077,00
50	TOUCAS DE RENDINHA Lavável 100% Poliéster na Cor Branca	ART FORMA	UNID	160	5,65	904,00
51	VASSOURA DE NYLON material sintético, cabo de madeira, medida de base entre 24 e 27 cm, contendo rosca para cabo.	CONDOR	UNID	1000	9,75	9.750,00
52	VASSOURA DE PALHA de cerda de palha (tipo caipira)	BRUXAXA	UNID	400	3,65	1.460,00
TOTAL CONTRATADO						152.572,44


 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 FÁBIO JUNIOR DE SOUZA FELIX
 CONTRATANTE


 COMERCIAL VITAL EIRELI EPP
 CNPJ 13.400.219/0001-20
 CONTRATADA




Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesso em: https://cfe.ce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 25c9b195-2d02-4c07-97d6-e775210177c4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

ANEXO II

EMPRESA: JOSIVANIA F. DE ARAUJO EPP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, composição: hidróxido de sódio, hipoclorito de sódio e água e teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5%. Contido em embalagem plástica resistente. Caixa com 12 unidades de 1 litro.	IGUAL	CX	400	31,50	12.600,00
13	DETERGENTE NEUTRO. Composição: Tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, Espessante, Corante, fragrância e Água. COMPONENTE ATIVO. Linear alquil Benzeno Sulfonato de sódio. Contendo tensoativo biodegradável. Data de fabricação, data de validade e lote impressos na embalagem. Caixa com 24 unidades de 500 ml.	RISO	CX	420	55,00	23.100,00
14	DESINFETANTE LIQUIDO. Composição: Tensoativo Catiónico, Tensoativo não iônico, conservante sequestrante, atenuador de espuma, Corantes Fragrância e Água. Componente ativo 0,33% de Cloreto de Alquinobentil, Benzil Amônia. caixa com 6 unidades de 2 litros.	ATRON	CX	700	50,00	35.000,00
16	ESPONJA DE AÇO - composto de aço carbono, Acondicionado em Fardo com 14 Pacotes com 8 unidades em cada.	ASSOLAN	FARDO	140	20,00	2.800,00
17	ESPONJA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, dupla face. Composição: espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva. Caixa com 60 unidades.	BRILHUS	CX	100	60,00	6.000,00
19	FÓSFORO, fardo com 20 maços de 10 unidades.	PARANÁ	FARDO	40	58,90	2.356,00
29	PAPEL HIGIENICO BRANCO, folhas simples de alta qualidade, texturizado picotado, rolo com dimensões 60mx10cm. Fardo com 16 pacotes com 4 rolos de 30mx10cm.	PIMPO	FARDO	700	64,00	44.800,00
37	POLIDOR desengordurante para limpeza de perfil de alumínio. Caixa com 24 unidades de 500ml.	MAXIPOL	CX	500	53,00	26.500,00
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 70 cm x 90 cm, fardo com quatro rolos com 25 unidades cada.	DOCAPAK	PCT	500	25,00	12.500,00
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - de polietileno, com capacidade de 60 litros, medindo 55 cm x 74 cm, fardo com quatro rolos com 25 unidades cada.	DOCAPAK	PCT	400	16,00	6.400,00
VALOR TOTAL CONTRATADO						172.056,00


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÁBIO JUNIOR DE SOUZA FELIX
 CONTRATANTE


JOSIVÂNIA F. DE ARAUJO EPP
 CNPJ 04.239.029/0001-81
 CONTRATADA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA 004/2019-SRP REFERENTE AQUISIÇÃO
PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CIVIL PARA ATENDER DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Aos 09 (nove) dias do mês de Abril do ano de 2019, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 005/2019, referente ao Pregão Presencial nº 005/2019, a empresa: ALIANÇA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 09.061.219/0001-75.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.
- 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte: (ver mapa anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.
 - 2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://certificadigital.com.br/validarDocumento.aspx?Codigo=25c9b195-2d02-4c07-97d6-e77520177c4>



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.aspx> Código do documento: 2509185-2d02-4e07-97de-73210774

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
 - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
 - 3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
 - 3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 005/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.
- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.





CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 09 de abril de 2019


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÁBIO JUNIOR DE SOUZA FELIX
CONTRATANTE


ALIANÇA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTI
CNPJ 09.061.219/0001-75
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome/CPF: Sylvania Magalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-66


Nome/CPF: Maria Sonia B. Cavalcante
CPF: 746.825.804-00





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesse em: <https://ecccce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?CodigoDocumento=25c9f9f95-2d924c07-97de-677520f77c4>

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 3,20" - TIPO ENFORCA GATO - ACONDICIONADO PACOTE COM 100 UNIDADES	FOXLUX	PCT	10	12,60	126,00
2	ABRACADEIRA EM AÇO GALVANIZADO PARA FITA BANDITE	FOXLUX	Unid	30	1,30	39,00
3	ADAPTADOR 3 SAIDA 2 P+T (TÊ) FAB. NACIONAL - REGISTRO DO INMETRO	ILUME	Unid	50	4,30	215,00
4	ADAPTADOR FLANGE 20mm - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	20	5,90	118,00
5	ADAPTADOR FLANGE 25mm - tipo KRONA OU SIMILAR - 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	20	6,80	136,00
6	ADAPTADOR FLANGE 50mm - tipo KRONA OU SIMILAR - 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	10	15,40	154,00
7	ALICATE UNIVERSAL - FORJADO E TEMPERADO EM AÇO CARBONO; CABOS ERGONÔMICOS COM ISOLAMENTO 1000 V; EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR 10; TAM. 8"	TRAMONTINA	Unid	8	23,50	188,00
8	ALICATE DE CORTE DIAGONAL - TAM. 6" - FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO; TÊMPERA TOTAL NO CORPO; TÊMPERA POR INDUÇÃO NO GUME DE CORTE; CABOS COM ISOLAMENTO 1000 V	DISMA	Unid	4	17,50	70,00
9	ALICATE DE PRESSÃO - COM MORDENTES FORJADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO; CORPO FORMADO POR CHAPA CROMADAS; ABERTURA REGULÁVEL - CAPACIDADE DE ABERTURA 20MM; TAM. 10", FAB. NACIONAL - COM INMETRO	TRAMONTINA	Unid	4	32,50	130,00
10	ANTI FERRUGEM EM SPRAY - DESINGRIPANTE COM AÇÃO DURADORA - TIPO WHITELUB SUPER OU SIMILAR	WHITELUB	Unid	10	8,60	86,00
11	ARAME GALV. 18 - DIAM. NOMINAL 1,24MM; COMPRIMENTO POR ROLO 111M/KG; RESISTÊNCIA DE TRAÇÃO 55 KGF/MM ² - 1ª LINHA - NORMATIZADO	GERDAU	KG	30	17,70	531,00
12	ARAME DE FERRO RECOZIDO 18 - DIÂMETRO NOMINAL 1,25MM - MASSA NOMINAL 0,01KG/M - 1ª LINHA - NORMATIZADO	GERDAU	KG	10	11,00	110,00
13	ARCO DE SERRA - ARCO EM AÇO TUBULAR; PARA CORTES DE ATÉ 89MM (3.1/2") DE PROFUNDIDADE; SOBREINJETADA COM CABO ANATÔMICO, FECHADO, DE PLÁSTICO RESISTENTE; ARCO PARA SERRAS DE 300MM; COM TENSÃO POR UMA PORCA BORBOLETA NA PARTE FRONTAL DO ARCO.- DE FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	STARRET	Unid	5	20,80	104,00
14	ARGAMASSA PACOTE COM 20KG - TIPO AC-1 - 1ª LINHA DE QUALIDADE	ITATIUNGA	Unid	50	10,20	510,00
15	ASSENTO SANITARIO SIMPLES COM TAMPA 1ª LINHA	GRAMPAST	Unid	30	15,00	450,00
16	BACIA SANITARIA ACOPLADA C/ CX 1ª LINHA NORMATIZADO	CELITE	Unid	10	207,00	2.070,00
17	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL 1ª LINHA NORMATIZADO	CELITE	Unid	30	92,00	2.760,00

18	BANDEJA PARA PINTURA BANDEJA PLÁSTICA PRETA; IDEAL PARA ROLOS DE 23 CM; MEDIDAS: MEDIDA DO ESCORREDOR: 23 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 37 CM; LARGURA: 26,5 CM - 1ª LINHA	ATLAS	Unid	20	6,00	120,00
19	BOBINA ZINCADA (ZINCO) - 1ª LINHA - NORMATIZADO	GERDAU	KG	100	10,90	1.090,00
20	BOCAL RABICHO - FAB. NACIONAL - COM REG. INMETRO - NORMATIZADO	ILUME	Unid	40	2,50	100,00
21	BOIA COM SENSOR DE PRESENÇA 1ª LINHA - FA. NACIONAL - INMETRO NORMATIZADO	ANALGIA	Unid	3	34,00	102,00
22	BOIA DE 20 (3/4) - FAB. NACIONAL - 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	Unid	10	6,00	60,00
23	BOTA DE BORRACHA - FAB. NACIONAL - 1ª LINHA	GRENDA	Unid	4	35,00	140,00
24	BRITA Nº 19	GRAVAL	M³	12	118,00	1.416,00
25	BROCA AÇO 1/2 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	KIWI	Unid	7	27,50	192,50
26	BROCA AÇO 3/8 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	KIWI	Unid	7	13,50	94,50
27	BROCA AÇO 5/16 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	KIWI	Unid	7	13,00	91,00
28	BROCA CONCRETO 10 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	DISMA	Unid	8	8,80	70,40
29	BROCA CONCRETO 12 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	DISMA	Unid	4	11,80	47,20
30	BROCA CONCRETO 7 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	DISMA	Unid	10	6,40	64,00
31	BROCA CONCRETO 8 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	DISMA	Unid	10	6,80	68,00
32	BROCA MAD. 10 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	DISMA	Unid	5	3,90	19,50
33	BROCA MAD. 7 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	DISMA	Unid	5	2,90	14,50
34	BROCA MAD. 8 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	DISMA	Unid	5	3,50	17,50
35	BUCHA PAREDE 10 - 1ª LINHA - NORMATIZADO	PLASTFIL	Unid	200	0,35	70,00
36	BUCHA PAREDE 8 - 1ª LINHA - NORMATIZADO	PLASTFIL	Unid	200	0,20	40,00
37	BUCHA REDUÇÃO PARA ESGOTO MED. 50X40 - 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	10	1,00	10,00
38	BUCHA REDUÇÃO SOLD - TAM. 50X25 - 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	Unid	10	2,20	22,00
39	CADEADO Nº 30 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	PADO	Unid	70	14,00	980,00
40	CADEADO Nº 40 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	PADO	Unid	40	20,00	800,00
41	CADEADO Nº 50 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	PADO	Unid	30	30,00	900,00
42	CADEADO Nº 60 N - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	PADO	Unid	20	49,00	980,00
43	CAIXA 2X4 NACIONAL - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO	TRAMONTINA	Unid	40	1,00	40,00
44	CAIXA DE AGUA 1.000 LITROS NA COR AZUL - FAB. EM POLIETILENO - COM TAMPA COM ENCAIXE - PRODUTO NORMATIZADO	MULTICAIXA	Unid	8	258,00	2.064,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesse em: https://tce.tce-pe.gov.br/epd/validador/validador_documento.asp?codigo_documento=250919522092400797de67720077c4



45	CAIXA DE AGUA 2.000 LITROS NA COR AZUL - FAB. EM POLIETILENO - COM TAMPA COM ENCAIXE - PRODUTO NORMATIZADO	MULTICAIXA	Unid	3	620,00	1.860,00
46	CAIXA DE AGUA 5.000 LITROS NA COR AZUL - FAB. EM POLIETILENO - COM TAMPA COM ENCAIXE - PRODUTO NORMATIZADO	MULTICAIXA	Unid	1	1.580,00	1.580,00
47	CAIXA DE AGUA 500 LITROS NA COR AZUL - FAB. EM POLIETILENO - COM TAMPA COM ENCAIXE - PRODUTO NORMATIZADO	MULTICAIXA	Unid	4	159,00	636,00
48	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA 6A - 9LT - 1ª LINHA NORMATIZADO	GRANPLAST	Unid	100	19,50	1.950,00
49	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO - MED. 200MM - COM TAMPO - PRODUTO NORMATIZADO	ILUME	Unid	25	3,50	87,50
50	CAIXA DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES - FAB. NACIONAL - COM REGISTRO INMETRO	ILUME	Unid	4	15,80	63,20
51	CAIXA DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTORES - PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL - COM REG. INMETRO	ILUME	Unid	10	11,80	118,00
52	CAIXA PADRÃO CELPE MONOFASICA - PRODUTO NORMATIZADO	TAP	Unid	5	33,50	167,50
53	CAIXA PADRÃO CELPE TRIFASICA - PRODUTO NORMATIZADO	TAP	Unid	10	98,00	980,00
54	CAIXA SIFONADO PLAST 4-SD - MAT. DE 1ª LINHA - PRODUTO NORMATIZADO	HECK	Unid	5	4,70	23,50
55	CAL VIRGEM EM PÓ - ACONDICIONADO EM SACOS DE 10 KG	KIMICAL	Unid	80	10,00	800,00
56	CANALETA 10x20mm - 3mts COM ADESIVO AUTO COLANTE	ILUME	Unid	50	4,70	235,00
57	CANO DE 100mm ESGOTO 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	MTS	120	8,00	960,00
58	CANO DE 40mm ESGOTO 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	MTS	120	3,30	396,00
59	CANO DE 50mm ESGOTO 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	MTS	120	5,20	624,00
60	CANO ITE 3/4" 1ª LINHA NORMATIZADO	PLASTFIL	MTS	200	0,80	160,00
61	CANO SOLD 20mm c 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	MTS	240	1,30	312,00
62	CANO SOLD 25mm c 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	MTS	240	1,90	456,00
63	CANO SOLD 50mm c 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	MTS	180	7,90	1.422,00
64	CANO TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA NORMATIZADA	KRONA	Unid	100	5,90	590,00
65	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 1ª LINHA	GERDAU	Unid	10	27,80	278,00
66	CANTONEIRA DE 1 1/2X1/8 1ª LINHA	GERDAU	Unid	5	82,00	410,00
67	CANTONEIRA DE ENERGIA 1ª LINHA	GERDAU	Unid	10	26,80	268,00
68	CAP SOLD. 20 KRONA 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	Unid	10	0,50	5,00
69	CAP SOLD. 25 KRONA 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	Unid	10	0,60	6,00
70	CAP SOLD. 50 KRONA 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	Unid	10	2,90	29,00
71	CARRINHO DE MÃO - TIPO CARROÇA COM CACAMBA CHAPA 26, GALVANIZADA, CAPACIDADE 47 LTS. VARAL, PÊS E DEMAIS ACESSÓRIOS EM CHAPA GALVANIZADA, RODA GALVANIZADA COM PNEU E CÂMARA 3,25XB	METALOSA	Unid	2	118,00	236,00



72	CERAMICA TIPO "A" - 1ª LINHA - PRODUTO NORMALIZADO	INCENOL	M ²	200	17,80	3.560,00
73	CHAPA DE COMPENSADO 1.60X2.20 0,4mm 1ª LINHA	MADEPEÇA	Unid	20	46,80	936,00
74	CHAPA DE COMPENSADO 1.60X2.20 100mm1ª LINHA	MADEPEÇA	Unid	40	87,50	3.500,00
75	CHAPA DE COMPENSADO 1.60X2.20 150mm 1ª LINHA	MADEPEÇA	Unid	60	119,00	7.140,00
76	CHAVE BOCA 13X14 - FABRICAÇÃO NACIONAL - REG. INMETRO - 1ª LINHA	DISMA	Unid	5	4,60	23,00
77	CHAVE BOCA 16X17 FABRICAÇÃO NACIONAL - REG. INMETRO - 1ª LINHA	DISMA	Unid	5	9,50	47,50
78	CHAVE COMBINADA 19 FABRICAÇÃO NACIONAL - REG. INMETRO - 1ª LINHA	LOCAL	Unid	4	7,80	31,20
79	CHAVE COMBINADA 22 FABRICAÇÃO NACIONAL - REG. INMETRO - 1ª LINHA	DISMA	Unid	4	16,80	67,20
80	CHAVE DE FENDA 1/4X4 FABRICAÇÃO NACIONAL - REG. INMETRO - 1ª LINHA	DISMA	Unid	6	5,80	34,80
81	CHAVE DE FENDA 5/16X5" FABRICAÇÃO NACIONAL - REG. INMETRO - 1ª LINHA	TRAMONTINA	Unid	6	6,60	39,60
82	CHICOTE PRA PIA OU DESCARGA COM 50CMM 1ª LINHA	KRONA	Unid	100	3,30	330,00
83	CHUVEIRO ELETRICO TIPO MAXI DUCHA - 3200W INMETRO NAC	LORENZETTI	Unid	5	57,80	289,00
84	CILINDRO DE FECHADURA PARA PORTA (MIOLO COM DUAS CHAVES)	SOPRANO	Unid	40	18,50	740,00
85	CIMENTO CPH - ACONDICIONADO EM SACOS CONTENDO 50KG CADA	NACIONAL	Unid	120	25,60	3.072,00
86	COLA ARALDITE RESISTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 70°C; CURA INICIAL: 10 MINUTOS; CURA TOTAL: 8 HORAS; BISNAGA COM CONTEÚDO: 16G	BRASCOLA	Unid	5	14,60	73,00
87	COLA CONTATO EXTRAUNIVERSAL - RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 70°C; CURA INICIAL: 10 MINUTOS; CURA TOTAL: 8 HORAS; BISNAGA COM CONTEÚDO: 16G	BRASCOLA	Unid	10	6,50	65,00
88	COLA PARA CANO PVC - BISNAGA COM 75G - PRODUTO DE 1ª LINHA - DE FAB. NACIONAL	POLYTUBES	Unid	20	3,70	74,00
89	COLA ADESIVO EPOXI - EM MASSA - EMBALAGEM COM 100G - PRODUTO DE 1ª LINHA	POLYTUBES	Unid	10	6,60	66,00
90	COLA DE SILICONE LÍQUIDA - BISNAGA COM 45g - PRODUTO DE 1ª LINHA	BRASCOLA	Unid	15	4,40	66,00
91	COLA TIPO ADESIVO INSTANTÂNEA EM BISNAGA CONTENDO 3G - PRODUTO DE 1ª LINHA - TIPO SUPER BONDER OU SIMILAR	BRASCOLA	Unid	15	5,00	75,00
92	COLUNA EM AÇO - 5/16 - TAM. 6M - PRODUTO DE 1ª LINHA	GERDAU	Unid	20	68,50	1.370,00
93	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	AÇO	Unid	40	2,00	80,00
94	CORDA DE SEDA 10mm 1ª LINHA	ARTEPLAST	KG	10	16,80	168,00
95	CORDA DE SEDA 8mm 1ª LINHA	ARTEPLAST	KG	10	16,80	168,00
96	CORRENTE USO GERAL GALVANIZADA 8mm - PRODUTO DE 1ª LINHA	GERDAU	KG	20	23,80	476,00
97	CURVA ELETRODUTO 180º de 1 1/2 - PRODUTO DE 1ª LINHA -NORMATIZADO	KRONA	Unid	20	9,00	180,00
98	CURVA ELETRODUTO 90º de 1 1/2 - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	Unid	20	4,80	96,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesso em: https://atendimento.ce.tec.br/validar/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento=25c9b195-2d02-4c07-97d6-67732007744

99	CURVA ELETRODUTO DE 180 3/4 - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMALIZADO	KRONA	UND	40	2,80	112,00
100	CURVA ELETRODUTO DE 90 3/4 - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMALIZADO	KRONA	UND	40	2,40	96,00
101	DIJUNTOR TRIPOLAR 70 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO - 1ª LINHA- MODELO DIN	LORENZETTI	Unid	15	89,00	1.335,00
102	DIJUNTOR TRIPOLAR 90 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO - 1ª LINHA- MODELO DIN	LORENZETTI	Unid	20	85,00	1.700,00
103	DIJUNTOR UNIPOLAR 10 A 30 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO - 1ª LINHA	LORENZETTI	Unid	30	8,80	264,00
104	DIJUNTOR UNIPOLAR 50 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO - 1ª LINHA	LORENZETTI	Unid	15	12,00	180,00
105	DIJUNTOR UNIPOLAR 70 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO - 1ª LINHA	LORENZETTI	Unid	15	17,80	267,00
106	DISCO DE CORTE 4 1/2 - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO - 1ª LINHA	STILEX	Unid	5	2,60	13,00
107	DISCO DE MAQUITA 4 1/2 CONCRETO E CERÂMICA - FAB. NACIONAL - REG. INMETRO - 1ª LINHA-	NORTON	Unid	5	13,50	67,50
108	DOBRADICA DE CANTO 3" - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMALIZADO	SILVANIA	Unid	100	1,30	130,00
109	DOBRADIÇA DE CHUMBAR "PARES" - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMALIZADO	SILVANIA	Unid	30	8,50	255,00
110	DUCHA HIGIÊNICA PARA BANHEIRO - PRDUTO DE 1ª LINHA NORMALIZADO	LEONEU	Unid	5	21,00	105,00
111	ENXADA 2 1/2 - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMALIZADO	RAMADA	Unid	2	18,80	37,60
112	ESCADA DOBRAVEL EM ALUMINIUM COM 7 DEGRAUS	MESTRE	Unid	2	180,00	360,00
113	ESCADA ESTENSÍVEL 2,70 X 4,20 Mts - FABRICADA EM EM FIBRA DE VIDRO	BOTAFOGO	Unid	1	465,00	465,00
114	ESPATULA 10mm FAB. NACIONAL - REG. INMETRO - 1ª LINHA	MONFOR	Unid	20	5,20	104,00
115	ESPUDE PARA BACIA SANITARIA - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMALIZADO	KRONA	Unid	100	1,40	140,00
116	EXTENSÃO C/ 05mts - 2p+ T - TRIPLA FAB. NACIONAL - REG. INMETRO - 1ª LINHA	ILUME	Unid	40	21,00	840,00
117	ESTENÇÃO C/ 10mts - 2P+TRIPLA - FAB. NACIONAL REGISTRO NO INMETRO - PRODUTO DE 1ª	ILUME	Unid	30	32,80	984,00
118	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMALIZADO	SOPRANO	Unid	70	34,50	2.415,00
119	FECHADURA INT ALAVANCA - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMALIZADO	SOPRANO	Unid	30	27,30	819,00
120	FECHADURA P/ PORTA DE ROLO - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMALIZADO	SOPRANO	Unid	3	24,50	73,50
121	FERRO TIPO VERGALHÃO 1/2" CA50 - 12,5MM - EM BARRA COM 12MT - 1ª LINHA - NORMALIZADO	GERDAU	Barra	15	55,50	832,50
122	FERRO TIPO VERGALHÃO 1/4" CA50 - 6,3MM - EM BARRA COM 12MT - 1ª LINHA - NORMALIZADO	GERDAU	Barra	30	15,90	477,00
123	FERRO TIPO VERGALHÃO 3/8" CA50 - 10MM - EM BARRA COM 12MT - 1ª LINHA - NORMALIZADO	GERDAU	Barra	40	37,80	1.512,00
124	FERRO 4,2MM CI - BARRA COM 12MT - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMALIZADO	GERDAU	Barra	10	7,70	77,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesso em: https://cfe.ce.gov.br/validador.aspx?codigo_documento=25090952027400797de7752077c4

125	FERRO TIPO VERGALHÃO 5/16" CA50 - 8MM - EM BARRA COM 12MT - 1ª LINHA - NORMATIZADO	GERDAU	Barra	30	26,00	780,00
126	FERROLHO PORTA CADEADO 4" 1ª LINHA NORMATIZADO	SILVANIA	Unid	60	6,00	360,00
127	FIO CABO FLEXÍVEL 16mm - PEÇA COM 100mts - PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	RCM	PEÇA	1	930,00	930,00
128	FIO CABO FLEXIVEL 2,5mm - PEÇA COM 100mts - PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	RCM	PEÇA	25	124,00	3.100,00
129	FIO CABO FLEXIVEL 4mm - PEÇA COM 100mts - FAB. NACIONAL DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	RCM	PEÇA	15	216,00	3.240,00
130	FIO CABO FLEXIVEL 6mm - PEÇA COM 100mts - FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	RCM	PEÇA	15	314,00	4.710,00
131	FIO CABO FLEXIVEL COAXIAL TRIPOLAR - PEÇA COM 100mts - PRODUTO DE 1ª - LINHA NORMATIZADO	RCM	PEÇA	4	95,00	380,00
132	FIO PARALELO 2X2,5 - PEÇA COM 100mts - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	RCM	PEÇA	6	298,00	1.788,00
133	FITA DE AÇO GALVANIZADA TIPO BANDITE	AÇO	MT	20	2,50	50,00
134	FITA CREPE C/ 50 mts LARGA PRA PINTURA NACIONAL INMETRO	NORTON	Unid	15	7,90	118,50
135	FITA CREPE C/ 50 mts PRA PINTURA - PRODUTO DE NACIONAL - 1ª LINHA - COM REGISTRO INMETRO	NORTON	PEÇA	50	3,30	165,00
136	FITA ISOLANTE 10mts PRODUTO DE NACIONAL - 1ª LINHA - COM REGISTRO INMETRO	3M	Unid	30	3,20	96,00
137	FITA ISOLANTE 5mts NACIONAL INMETRO 1ª	3M	Unid	40	1,80	72,00
138	FITA PVC PARA ARCONDICIONADO	EOS	Unid	20	5,60	112,00
139	FITA VEDA ROSCA 10mts PRODUTO DE NACIONAL - 1ª LINHA - COM REGISTRO INMETRO	POLYTUBES	Unid	30	1,60	48,00
140	FITA VEDA ROSCA 25mts PRODUTO DE NACIONAL - 1ª LINHA - COM REGISTRO INMETRO	POLYTUBES	Unid	20	2,90	58,00
141	FIXA FIO PCT PRODUTO DE NACIONAL - 1ª LINHA - COM REGISTRO INMETRO	VONDER	PCT	30	1,90	57,00
142	FURADEIRA DE IMPACTO DE USO PROFISSIONAL COM CONTROLE AUTO REVERSE E CONTROLE DE VELOCIDADE PRODUTO DE NACIONAL - 1ª LINHA - COM REGISTRO INMETRO	BOSCH	Unid	1	338,00	338,00
143	GESSO EM PÓ	MIKAL	KG	40	1,90	76,00
144	GRAMPEADOR MANUAL - CARTUCHO COM CAPACIDADE PARA 106 GRAMPOS - TIPO PROFISSIONAL - MODELO ROCAMA OU SIMILAR	ROCAMA	Unid	5	79,30	396,50
145	GRAMPOS PARA GRAMPEADORES PROFISSIONAIS - DE 6MM E 8MM - CX COM 2.500 GRAMPOS	ROCAMA	Caixa	30	9,50	285,00
146	HASTE DE ATERRAMENTO 1.00m - Produto de 1ª LINHA NORMATIZADO	AÇO	Unid	30	9,40	282,00
147	INTERROMPIDOR SIST. X + TOMADA -	ILUME	Unid	50	9,30	465,00



	Fabricação NACIONAL - Com registro no INMETRO - 1ª linha					
148	ISOTUBO PARA ARCONDICIONADO 5/8"	PLASTIC	Unid	20	2,90	58,00
149	JANELA 1X1 ALUMINIO - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	QUALITY	Unid	5	128,00	640,00
150	JOELHO 100mm ESGOTO TIPO KRONA OU SIMILAR - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	30	3,20	96,00
151	JOELHO 40mm ESGOTO TIPO KRONA OU SIMILAR - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	15	0,60	9,00
152	JOELHO SOLD 20mm - TIPO KRONA OU SIMILAR - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	50	0,45	22,50
153	JOELHO SOLD 25mm TIPO KRONA OU SIMILAR - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	50	0,55	27,50
154	JOELHO SOLD 50mm TIPO KRONA OU SIMILAR - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	15	2,70	40,50
155	KIT CHAVE ALLEN COM 9 PEÇAS EM AÇO - PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO	DISMA	Unid	3	8,50	25,50
156	KIT DE BANHEIRO 5 PEÇAS - MATERIAL CROMADO - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	DISMA	Unid	5	27,50	137,50
157	KIT DE SERRA COPO - PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO 1ª	DISMA	Unid	3	17,80	53,40
158	LAMPADA ELETRONICA 15W - PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO	NEOTRON	Unid	60	8,20	492,00
159	LAMPADA ELETRONICA 29W - PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO	NEOTRON	Unid	60	19,40	1.164,00
160	LAMPADA ELETRONICA 42W - PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO	NEOTRON	Unid	60	27,50	1.650,00
161	LAMPADA FLORESCENTE 40W - PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO	OSRAM	Unid	60	8,00	480,00
162	LAMPADA TIPO LED 9W - PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO	G-LIGHT	Unid	60	10,70	642,00
163	LAMPADA TIPO LED 15W - PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO	G-LIGHT	Unid	150	23,00	3.450,00
164	LAMPADA LED 20W - PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO	G-LIGHT	Unid	150	29,50	4.425,00
165	LAMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO 400W 220V NACIONAL 1ª	G-LIGHT	Unid	20	67,00	1.340,00
166	PIA LAVATORIO COM COLUNA LOUÇA DE 1ª LINHA	BELIZE	Unid	8	93,50	748,00
167	PIA LAVATORIO SEM COLUNA LOUÇA DE 1ª LINHA	BELIZE	Unid	8	57,00	456,00
168	LIQUIDO BRILHO GALÃO DE 360ML - PRODUTO DE 1ª LINHA	LOX	Unid	40	36,50	1.460,00
169	LIXA DE AGUA - PRODUTO DE 1ª LINHA - REGISTRADO NO INMETRO	NORTON	Unid	60	1,10	66,00
170	LIXA DE FERRO PRODUTO DE 1ª LINHA - REGISTRADO NO INMETRO	NORTON	Unid	100	2,10	210,00
171	LIXA DE MASSA PRODUTO DE 1ª LINHA - REGISTRADO NO INMETRO	NORTON	Unid	180	0,80	144,00
172	LUVA 100mm ESGOTO PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	10	3,70	37,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesso em: https://tce.ce.gov.br/epd/validador.seam Código do documento: 25c9b95-2d92-4e07-97de-e77520f77c4

173	LUVA 40mm ESGOTO - TIPO KRONA OU SIMILAR - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	15	1,00	15,00
174	LUVA DE 20mm SOLD - TIPO KRONA OU SIMILAR - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	30	0,50	15,00
175	LUVA DE 25mm SOLD - TIPO KRONA OU SIMILAR - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	30	0,60	18,00
176	LUVA DE 50mm SOLD - TIPO KRONA OU SIMILAR - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	10	2,30	23,00
177	LUVA DE BORRACHA LATEX - FAB. NACIONAL - 1ª LINHA - NORMATIZADO	MUCAMBO	Unid	30	5,60	168,00
178	LUVA ELETRODUTO 90º 1 1/2 - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	60	2,40	144,00
179	LUVA ELETRODUTO 90º 3/4 - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	Unid	40	1,10	44,00
180	MADERITE CHAPA 10mm - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	MADEPEÇA	Unid	30	40,50	1.215,00
181	MANGUEIRA DE 3/4X2mm TIPO CRISTAL OU SIMILAR - PRIMEIRA 1ª LINHA - NORMATIZADO	PLASMOG	MT	300	3,10	930,00
182	MANGUEIRA DE JARDIM - PEÇA COM 20M - COM ADAPTADORES TIPO ESGUICHO E CONEXÃO PARA TORNEIRA	PLASMOG	Unid	20	27,50	550,00
183	MARTELO DE UNHA; CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL; ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA; CABO EM MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO FIXADO COM EPÓXI; DIÂMETRO DO BATENTE: 27MM; COMPRIMENTO TOTAL: 320 MM	TRAMONTINA	Unid	5	26,50	132,50
184	MASCARA C/ RESPIRADOR PRA POEIRA 1ª LINHA NORMATIZADO	DELTA	Unid	20	2,20	44,00
185	MASSA ACRILICA - EMBALAGEM COM 18 LITROS - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	LUX	Unid	20	91,30	1.826,00
187	MASSA CORRIDA - EMBALAGEM DE 18 LITROS - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	LUX	Unid	25	36,50	912,50
188	MASSA CORRIDA - GALÃO DE 3.600ml - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	LUX	Unid	20	14,50	290,00
189	MOTOR BOMBA 1/2 CV - FAB. NACIONAL - 1ª LINHA - REG. INMETRO	INTECH	Unid	15	138,00	2.070,00
190	PÁ QUADRADA COM CABE DO MADEIRA - 1ª LINHA - NORMATIZADO	TRAMONTINA	Unid	4	23,80	95,20
191	PARAFUSO 1/2 X 3"	CIZER	Unid	50	1,80	90,00
192	PARAFUSO 1/4 X 5"	CIZER	Unid	100	1,60	160,00
193	PARAFUSO 1/4X21/2	CIZER	Unid	250	0,60	150,00
194	PARAFUSO P/ BACIA 10"	CIZER	Unid	80	2,20	176,00
195	PARAFUSO SEXT. 1/4X1" PARA MADEIRA	CIZER	Unid	200	0,45	90,00
196	PARAFUSO SEXT. 5/16X60MM PARA MADEIRA	CIZER	Unid	200	0,75	150,00
197	PIA DE PRATO INOX 1.20 INMETRO	GUEPLUS	Unid	7	147,00	1.029,00
198	PIA DE PRATO MARMORE 1.20M COM CUBA EM INOX - PRIMEIRA LINHA	GUEPLUS	Unid	5	147,00	735,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesso em: https://ce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?Codigo do Documento: 2509695-2024-07-07 de e-77521077Z-c4

199	PINCEL 1° - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	ATLAS	Unid	30	1,80	54,00
200	PINCEL 2° - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	ATLAS	Unid	80	3,60	288,00
201	PINCEL 3° - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	ATLAS	Unid	50	6,20	310,00
202	PINCEL 3/4° - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	ATLAS	Unid	30	1,60	48,00
203	PINCEL BROXA - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	ATLAS	Unid	30	4,60	138,00
204	PINCEL ROLO 05MC LÃ CARNEIRO - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	ATLAS	Unid	50	3,50	175,00
205	PINCEL ROLO 09CM LÃ CARNEIRO - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	ATLAS	Unid	50	5,90	295,00
206	PINCEL ROLO 15CM LÃ CARNEIRO - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	ATLAS	Unid	30	8,80	264,00
207	PINCEL ROLO 23CM LÃ CARNEIRO - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	ATLAS	Unid	100	7,00	700,00
208	PINO FEMEA 10 AMP - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	ILUME	Unid	30	2,60	78,00
209	PINO MACHO 2p 10 AMP - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	ILUME	Unid	20	2,20	44,00
210	PLAFON "BOCAL DECORATIVO" - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	ILUME	Unid	120	4,20	504,00
211	PORTA CALHA EM MADEIRA - MEDINDO 80cmX2.10 - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	MADEPEÇA	Unid	40	83,00	3.320,00
212	PORTA DE FERRO 80X2.10 "FECHADA"	AÇO	Unid	10	350,00	3.500,00
213	PORTA DE MADEIRA - LISA 60 A 80cmX2.10 - MATERIAL DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	MADEPEÇA	Unid	40	72,00	2.880,00
214	PREGO 1 1/2X13 1ª LINHA NORMATIZADO	GERDAU	KG	30	11,50	345,00
215	PREGO 3X8 1ª LINHA NORMATIZADO	GERDAU	KG	30	9,80	294,00
216	PREGO TELHEIRO 1ª LINHA NORMATIZADO	GERDAU	KG	10	18,30	183,00
217	RALO SIFONADO PLAST 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	Unid	30	2,80	84,00
218	RASTELO DE FERRO 12 PARTE 1ª LINHA NORMATIZADO	TRAMONTINA	Unid	5	11,60	58,00
219	REATOR PARTIDA RAPIDA 40X1 1ª LINHA NACIONAL INMETRO	INTRAL	Unid	30	27,60	828,00
220	REATOR PARTIDA RAPIDA 40X2 1ª LINHA NACIONAL INMETRO	INTRAL	Unid	30	31,80	954,00
221	REATOR VAPOR METALICO SODIO 400 1ª LINHA NACIONAL INMETRO	INTRAL	Unid	10	129,00	1.290,00
222	REDUÇÃO 100X75 ESGOTO - 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	Unid	10	3,70	37,00
223	REDUÇÃO 150X100 ESGOTO - 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	Unid	15	18,00	270,00
224	REDUÇÃO 25X20 DE SOLD - 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	Unid	15	0,50	7,50
225	REDUÇÃO 50X25 DE SOLD - 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	Unid	15	2,20	33,00
226	REDUÇÃO 75X50 ESGOTO - 1ª LINHA NORMATIZADO	KRONA	Unid	10	3,80	38,00
227	REFLETOR AT 400 - 1ª LINHA NORMATIZADO	ESPORTLUX	Unid	10	63,50	635,00
228	REFLETOR DE LED 50W - 1ª LINHA NORMATIZADO INMETRO	G-LIGHT	Unid	10	69,00	690,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesso em: https://site.ice.gov.br/epi/validarDocumento.aspx?codigo_documento=260910524092407-97d6e7721077c4

229	REGISTRO DE GÁS ACOMPANHADO COM MAGUEIRA E DUAS BRAÇADEIRAS. FABRICAÇÃO NACIONAL COM REGISTRO INMETRO - TIPO ALIANÇAUO SIMILAR	ALIANÇA	Unid	30	31,00	930,00
230	REGISTRO INOX 3/4 PRESSÃO (CHUVEIRO) PRODUTO DE 1ª LINHA	RAINHA	Unid	4	32,00	128,00
231	REGISTRO PRESSÃO 3/4" EM PLASTICO DE 1ª LINHA NORMALIZADO	DURIN	Unid	10	8,60	86,00
232	REGISTRO PVC 20mm 1ª LINHA NORMALIZADO	DURIN	Unid	20	3,80	76,00
233	REGISTRO PVC 25mm 1ª LINHA NORMALIZADO	DURIN	Unid	40	4,70	188,00
234	REGISTRO PVC 50mm 1ª LINHA NORMALIZADO	DURIN	Unid	5	14,80	74,00
235	REJUNTE EM PÓ PARA CERÂMICAS - TIPO 1ª LINHA -NORMATIZADO	ITATIUNGA	KG	70	3,00	210,00
236	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA - KIT COMPLETO - NORMATIZADO	BLUKIT	KIT	25	78,00	1.950,00
237	RESISTÊNCIA PRA CHUVEIRO ELETRICO 3.200W INMETRO - TIPO LOREZENTTI	LORENZETTI	Unid	8	14,80	118,40
238	SELADOR ACRILICO 18 LITROS 1ª LINHA NORMALIZADO	LUX	Unid	30	83,00	2.490,00
239	SELADOR ACRILICO 3.600ml 1ª LINHA NORMALIZADO	LUX	Unid	20	23,80	476,00
240	SELADOR DE MADEIRA GALAO 3.600 1ª LINHA	IQUINE	Unid	15	88,00	1.320,00
241	SELADOR DE MADEIRA GALAO LITRO 900ml 1ª LINHA	IQUINE	Unid	10	24,80	248,00
242	SERRA ESTARET 1ª LINHA NORMALIZADO	STARRET	Unid	15	5,90	88,50
243	SERRA MARMORE 1.500w (TIPO MAKITA) NORMATIZADA	BOSCH	Unid	2	354,00	708,00
244	SIFRÃO SAFONADO SIMPLES 1ª LINHA NORMALIZADO	DUDA	Unid	60	4,20	252,00
245	SIFRÃO SAFONADO DUPLO 1ª LINHA NORMALIZADO	DUDA	Unid	20	12,70	254,00
246	SUPORTE PARA PINCEL DE ROLO 1ª LINHA NORMALIZADO	TIGRE	Unid	100	3,70	370,00
247	SUPORTE P/ PORTA CADEADO 2 1/2 1ª LINHA NORMALIZADO	SILVANIA	Unid	15	2,60	39,00
248	TELA DE VIVEIRO 1MT ALT 1ª LINHA NORMALIZADO	BRASILIT	MT	20	8,70	174,00
249	TELHA BRASILIT 2,44X1,10 1ª LINHA NORMALIZADO	BRASILIT	Unid	100	74,50	7.450,00
250	TELHA BRASILIT 244X0,50 1ª LINHA NORMALIZADO	BRASILIT	Unid	120	17,80	2.136,00
251	TELHA CANAL - 1ª LINHA -	ARTESANAL	Milheiro	12	370,00	4.440,00
252	TER DE 100mm ESGOTO 1ª LINHA NORMALIZADO	KRONA	Unid	8	8,20	65,60
253	TER DE 40mm ESGOTO 1ª LINHA NORMALIZADO	KRONA	Unid	8	1,30	10,40
254	TER SOLD 20mm 1ª LINHA NORMALIZADO	KRONA	Unid	40	0,45	18,00
255	TER SOLD 25mm 1ª LINHA NORMALIZADO	KRONA	Unid	40	0,55	22,00
256	TER SOLD 50mm 1ª LINHA NORMALIZADO	KRONA	Unid	10	4,40	44,00
257	THINNER 1 LITRO 1ª LINHA NORMALIZADO	ANJO	Unid	70	11,80	826,00
258	THINNER GALAO 5L - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMALIZADO	ANJO	Unid	30	58,50	1.755,00
259	TIJOLO DE BLOCO 8 FUROS	ARTESANAL	Milheiro	12	390,00	4.680,00



260	TINTA 18 LITROS ACRILICA EXTERNA 1ª LINHA- NORMATIZADO	CORAL PAREDEX	Unid	130	119,00	15.470,00
261	TINTA 18 LITROS ACRILICA INTERNA 1ª LINHA NORMATIZADO	STARLUX	Unid	100	74,80	7.480,00
262	TINTA ACRILICA 3.600 ml EXTERNA 1ª LINHA NORMATIZADO	PAREDEX	Unid	40	29,50	1.180,00
263	TINTA ESMALTE SINT. 0,90ml - PRODUTO DE 1ª LINHA -NORMATIZADO	LUX	Unid	30	20,00	600,00
264	TINTA ESMALTE SINT. 3.600ml - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	LUX	Unid	150	60,00	9.000,00
265	TINTA SPRAY - CORES DIVERSAS - EMBALAGEM DE 350ML - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	COLOGIN	Unid	20	12,50	250,00
266	TOMADA 2P+T - FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO - 1ªLINHA	ILUME	Unid	60	3,80	228,00
267	TOMADA DUPLA 2P+T - FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO - 1ªLINHA	ILUME	Unid	40	6,80	272,00
268	TOMADA SIMPLES IMBUTIR - FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO - 1ªLINHA	ILUME	Unid	60	3,90	234,00
269	TOMADA SIST. X 2P+T 10Ap - FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO - 1ªLINHA	ILUME	Unid	50	7,00	350,00
270	TOMADA SIST. X 2P+T 20Ap - FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO - 1ªLINHA	ILUME	Unid	20	8,80	176,00
271	TOMADA TELEFONE SISTEMA X - FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO - 1ªLINHA	ILUME	Unid	5	4,90	24,50
272	TOMADA+1-INTERRUPTOR DE EMBUTIR - FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO - 1ªLINHA	ILUME	Unid	100	5,80	580,00
273	TOMADA+2-INTERRUPTOR DE EMBUTIR - FABRICAÇÃO NACIONAL - REGISTRO INMETRO - 1ªLINHA	ILUME	Unid	40	9,40	376,00
274	TORNEIRA INOX 1/4 DE VOLTA 1/2 - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	RAINHA	Unid	10	74,00	740,00
275	TORNEIRA INOX LAVATORIO 1/2 - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	RAINHA	Unid	10	45,20	452,00
276	TORNEIRA INOX LONGA 1/2 - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	RAINHA	Unid	10	32,50	325,00
277	TORNEIRA P/ BEBEDOURO - PRODUTOS DE 1ª LINHA NORMATIZADO	HERCK	Unid	50	4,20	210,00
278	TORNEIRA PARA GELÁGUA - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	HERCK	Unid	20	4,30	86,00
279	TORNEIRA EM PLASTICO CURTA 1/2" - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	HERCK	Unid	30	2,40	72,00
280	TORNEIRA EM PLASTICO LAVATORIO 1/2" - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	HERCK	Unid	50	7,00	350,00
281	TORNEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO LONGA 1/2" - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	HERCK	Unid	20	5,30	106,00
282	TUBO COBRE 1/2" - MEDINDO 15M - DE 1ª LINHA NORMATIZADO	REFRIGERAR	Unid	5	375,00	1.875,00
283	TUBO COBRE 3/8" - MEDINDO 15M - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	REFRIGERAR	Unid	5	264,00	1.320,00
284	TUBO COBRE 5/8" COM 15M - PRODUTO DE 1ª LINHA NORMATIZADO	REFRIGERAR	Unid	2	397,50	795,00
285	TUBO ELETRODUTO 3/4 COM 3 MT - TIPO KRONA OU SIMILAR - DE 1ª LINHA - COM INMETRO	KRONA	Unid	15	7,90	118,50



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA
Acesse em: <https://cetes.ce.gov.br/validador> ou sem Código do documento: 25c9b695-2d92-4407-97d6-e772d0777d4

286	TUBO ELETRODUTO COM 3MT 1 1/2 - TIPO KRONA OU SIMILAR - DE 1ª LINHA - COM INMETRO	KRONA	Unid	30	21,50	645,00
287	VALVULA P/ BOMBA RETENCAO 1" - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	6	19,60	117,60
288	VALVULA P/ RETENCAO 25" - TIPO KRONA OU SIMILAR - DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	8	16,50	132,00
289	VALVULA PLAST P/ PIA - TIPO KRONA OU SIMILAR - DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	50	2,00	100,00
290	VALVULA PARA PIA EM INOX - PRODUTO DE 1ª LINHA - NORMATIZADO	KRONA	Unid	15	9,20	138,00
291	VARÃO EM BARRA DE FERRO LISO 3/8 C/ 6mts	GERDAU	Unid	10	22,50	225,00
292	VARAO EM BARRA DE FERRO LISO 1/2 C/ 6mts	GERDAU	Unid	10	33,50	335,00
294	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA TIPO VEDACIT OU SIMILAR - GALÃO COM 3,6 LITROS	VEDACIT	Galão	8	28,50	228,00
295	VERNIZ tipo INCOLOR - embalagem em GALÃO 3.600 - tipo 1ª LINHA - NORMATIZADO	IQUINE	Galão	40	70,00	2.800,00
296	VERNIZ tipo INCOLOR - embalagem em GALÃO 900ml- tipo 1ª LINHA - NORMATIZADO	IQUINE	Unid	20	24,70	494,00
297	ZARCAO - COMPOSIÇÃO: RESINA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO. SEM BENZENO. GALAO 3600ML - 1ª LINHA NORMATIZADO	LUX	Unid	10	44,50	445,00
298	ZARCAO - COMPOSIÇÃO: RESINA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO. SEM BENZENO. 900ML - 1ª LINHA NORMATIZADO	LUX	Unid	20	16,20	324,00
299	CONJUNTO MOTO-BOMBA PERIFÉRICA 1HP - COM ACESSÓRIOS: ADAPTADOR 32X1"; UNIÃO DE 32MM; CURVA DE 32MM; PINO 2P+T	KRONA	Unid	10	375,00	3.750,00
VALOR TOTAL						217.719,30

Ibimirim, 09 de abril de 2019.

Fábio Junior de Souza Felix
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÁBIO JUNIOR DE SOUZA FELIX
CONTRATANTE

Mrs. Anelice Paiva Lima
ALIANÇA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTD
CNPJ 09.061.219/0001-75
CONTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019

ATA 005/2019-SRP REF. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos 20 (vinte) dias do mês de Maio do ano de 2019, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 006/2019, referente ao Pregão Presencial nº 006/2019, à empresa: **MARCOS AURÉLIO B. MAGALHAES ME - CNPJ 10.379.027/0001-90.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata, totalizando **R\$ 208.250,50 (Duzentos e oito mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, referem-se aos itens da planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	CAIXA DE SOM para computador, USB 6W RMS Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxlxP 10,7x8,5x8,6cm Preto/Vermelha. MARCA: MULTILASER	Unid	8	39,00	312,00
2	CARTUCHO HP 662 Preto - MARCA: HP	Unid	24	77,00	1.848,00
3	CARTUCHOHP 662 Colorido - MARCA: HP	Unid	24	77,00	1.848,00
4	CONTROLE PARA PROCESSADOR DE SLIDES COM LASER Com sistema Laser vermelho e adptador usb, distância máxima de 15mts de frequencia. MARCA: MULTILASER	Unid	3	145,00	435,00
5	COMPUTADOR PC Intel core i3 com RAM 4gb e HD 1tb, com teclado padrão preto, mouse óptico USB. MARCA: DATEM	Unid	10	2.800,00	28.000,00
6	MONITOR LCD TELA DE 19,5 - MARCA: AOC	Unid	10	595,00	5.950,00
7	ESTABILIZADOR para computador Bivolt/115v 1.000 preto - MARCA: SMS	Unid	15	610,00	9.150,00
8	ESTABILIZADOR para computador Bivolt/115v 300 force line. Com amperagem compatível para impressoras a laser. MARCA: SMS	Unid	15	170,00	2.550,00
9	HD EXTERNO 1terabyte- para notebook - MARCA: WD	Unid	5	490,00	2.450,00
10	HD INTERNO de 1 terabyte Para CPU - MARCA: WD	Unid	6	390,00	2.340,00
11	IMPRESSORA Eco Tank tanque de tinta colorida, Copiadora, Scanner, Wi-Fi Com o único Sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, imprima até 7.500 páginas coloridas ou 4.500 páginas em preto resolução de Até 5760x1440 dpi. MARCA: EPSON	Unid	15	1.330,00	19.950,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesse em: <https://efcece.pe.gov.br/epv/validaDocumento.seam> Código do documento: 25c9105-2d92-4d07-97d6-e77210077c4





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA
 Acesse em: <https://lcp.epec.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=25c9b95-2092-4c07-97d6-e77520f77c4>

12	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS- laser com suporte. Com a capacidade de realizar a leitura dos códigos mais comuns do mercado, além de notas fiscais DANFE, e os códigos de barras Febraban dos boletos bancários. Interface USB. MARCA: MULTILASER	Unid	1	425,00	1.700,00
13	Kit Microfone Sem Fio Wireless Uhf Profissional _ 100db Preto Bivolt. Faixa frequência UHF 610-630MHz (Livre de interferências) Alcance de até 40 metros, Resposta de frequência: 50 a 15000Hz Alcance dinâmico 100dB TDH: <1%, Acompanhado de 01 Receptor; 01 Microfone sem Fio; 01 Cabo P10 (1m); 01 Manual (Português); 01 Fonte de alimentação 110v/220v (bivolt) - MARCA: SOUND	Unid	4	410,00	1.640,00
14	MOUSE PAD. MARCA: MULTILASER	Unid	15	8,50	127,50
15	MOUSE ÓPTICO com conexão USB - MARCA: MULTILASER	Unid	20	27,00	540,00
16	NOBREAK 1200VA/600-Watt Bivolt, Mantém o fornecimento de energia nas saídas durante a ausência total da rede elétrica. Durante a ocorrência deste evento, o UPS utiliza energia das baterias, mantendo a saída em um valor adequado. MARCA: SMS	Unid	7	965,00	6.755,00
17	NOTEBOOK Intel Core i5; 4 GB RAM e HD 1 terabyte. 15" - MARCA: LENOVO	Unid	8	3.850,00	30.800,00
18	PENDRIVER 16 gigabytes - MARCA: SANDISK	Unid	20	40,00	800,00
19	PROJETOR, com as seguintes características mínimas: Brilho: 2600 ANSI Lumens; Contraste 2000:1; Resolução: SVGA (800x600), Suportando VGA, XGA e SXGA; Métodos de projeção: Teto/Frontal/Traseiro; Aspecto 4:3 (suporta 16:9); Lentes Tipo Fixa - Foco Manual; Lampada Tipo 200W UHE, Vida Útil 4000 H (Alto Brilho), 5000 H (Baixo Brilho); Tela Distância 0,8 - 14 m; Tamanho 30 à 350 (polegadas); Correção Keystone; Reprodução de Cor 24 bit; 16.7 Milhões; Alto Falante 1W Mono; Conexões de Entrada: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1; Vídeo composto (1 RCA) x 1 - S-video (Mini DIN 4 pin) x 1 - Vídeo componente (compartilhado com entrada VGA) x 1; Audio (Mini Jack) x 1 - USB tipo B x 1 (vídeo de computador) Conexões de Saída: - VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Retorno para Monitor; - Audio (Stereo Mini Jack) x 1; - Compatibilidade de Sinais de vídeo NTSC / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM; - Resolução de vídeo: 480 linhas (NTSC) e 560 linhas (PAL); - Conexão para Controle: USB (tipo B) x 1; - Controle Remoto; - Garantia mínima de 12 (doze) meses. - MARCA: BENQ	Unid	8	2.700,00	21.600,00
20	SCANNER VERTICAL- frente e verso profissional ADF DE 50FLS -Scanner de mesa com alta Velocidade - com wifi Digitalização Frente E Verso (Duplex); Capacidade Máxima de Papel 50 Folhas; capacidade de Trabalho Diário até 2500 Digitalizações; Velocidade de Digitalização de até 30/60 Ppm (Simplex/Duplex); Sensor De Imagem Cis Duplo; Resolução Óptica 600 X 600 Dpi; Fonte De Alimentação Alimentação Ca (110-240 V); Display Touchscreen Colorido De 3,7 Com Swipe - Requisitos De Sistema com Softwares Inclusos	Unid	2	4.330,00	8.660,00

FR



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA
 Acesse em: https://tce.ce.gov.br/epi/validador/segundocodigo do documento: 25c9b695-2d92-4d07-97d6-e77520077c4

	Abbyy® Finereader Sprint V.12, Abbyy® Pdf Transformer+ (Windows®), Nuance™ Paperport 14 Se (Windows®) E Brother Control Center - Sistemas Operacionais Compatíveis Windows® 10, Windows® 8.1, Windows® 8, Windows® 7, Windows Vista®, Windows® Xp (Somente 32 Bits) Mac®: Mac® Os X V10.8.X E Superior Linux® - MARCA: EPSON				
21	TECLADO para computador USB padrão preto. MARCA: MULTILASER	Unid	15	44,00	660,00
22	TINTA refil para tanque de tinta impressora Epson L 575 M magenta - 1 LITRO - MARCA: MASTERPRINT	Unid	20	75,00	1.500,00
23	TINTA refil para tanque de tinta impressora Epson L 575 Y amarelo - 1 LITRO MARCA: MASTERPRINT	Unid	20	75,00	1.500,00
24	TINTA refil para tanque de tinta impressora Epson L 575 B preto - 1 LITRO MARCA: MASTERPRINT	Unid	30	75,00	2.250,00
25	TINTA refil para tanque de tinta impressora Epson L 355 C azul - 1 LITRO MARCA: MASTERPRINT	Unid	25	75,00	1.875,00
26	TONNER PARA IMPRESSORA Laserjet Samsung SCX-3405W ORIGINAL. - MARCA: SAMSUNG	Unid	15	394,00	5.910,00
27	TONNER PARA IMPRESSORA Laserjet Samsung SCX-3405W - Remanufaturado - MARCA: MASTERPRINT	UND	15	150,00	2.250,00
28	TONNER 1130D para máquina de xerox Ricoh Aficio MP 1900 - MARCA RICOH	Unid	80	210,00	16.800,00
29	TONNER 1140D para máquina de xerox Ricoh Aficio MP 1900- MARCA RICOH	Unid	25	210,00	5.250,00
30	TONNER brother tn 3472 - ORIGINAL- MARCA: BROTHER	Unid	40	400,00	16.000,00
31	TONNER brother tn 3472 - Remanufaturado - MARCA: BROTHER	Unid	40	170,00	6.800,00
VALOR TOTAL					208.250,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibirimir, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que



temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas:

2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 006/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9b195-2d92-4d07-97d6-e77520f77c4

702



- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.


CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 20 de maio de 2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÁBIO JUNIOR DE SOUZA FELIX
CONTRATANTE


MARCOS AURELIO B. MAGALHAES
CNPJ 10.379.027/0001-90
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Nome/CPF: Silvana Magalhaes L. da Silva
CPF: 043.210.614-66


Nome/CPF: Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: 746.825.804-00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.pec.pe.gov.br/epv/validarDocumento.aspx> Código do documento: 25c9b05-2d92-4d07-97d6-e7752f0777c4



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://certificadp.se.gov.br/epv/validacaoDocesam> Código do documento: 25c9f895-2d02-4c07-97d6-e77520f77c4

ATA Nº 002/2019-SRP REF. AQUISIÇÃO
PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
DIDÁTICOS PARA ATENDER DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2019, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 002/2019, referente ao Pregão Presencial nº 002/2019, à empresa: MARCOS AURÉLIO B. MAGALHÃES ME - CNPJ 10.379.027/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte: (ver mapa anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
 - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
 - 3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
 - 3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 003/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.
- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.


CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO




E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 18 de março de 2019


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÁBIO JUNIOR DE SOUZA FELIX
CONTRATANTE


MARCOS AURÉLIO B. MAGALHÃES ME
CNPJ 10.379.027/0001-90
CONTRATADA

Testemunhas:


Sivanira Magalhães L. da Silva
CPF: 043.240.814-00


Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: 746.825.804-00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9b195-2d92-4c07-97d6-e775210f77c4



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesse em: <https://cfe.ce.pe.gov.br/cfepp/validarDoc.seam> Código do documento: 25c9f895-2d02-4c07-97d6-e752101724

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO COR AZUL, PRETO E VERMELHA.	RADEX	UNID	10	6,90	69,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM PLÁSTICO	RADEX	UNID	400	7,30	2.920,00
3	APONTADOR SIMPLES PARA LÁPIS COMUM DE METAL CX COM 24 UNID.	LEONORA	CX	300	18,00	5.400,00
4	ASPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 17MM PACOTE COM 100 PEÇAS PRETA	ALAPLAST	PACT	16	62,60	1.001,60
5	BARBANTE 8 FOIS, COM 130 METROS. 100% ALGODÃO	BILLA	ROLO	100	25,00	2.500,00
6	BEXIGA Nº 08 COLIRIDOC COM FORMATO ARREDONDADO, 20 CM; CORES VIBRANTES, BRILHO INTENSO E NÃO SOLTA TINTA, PACOTES COM 50 UNIDADES. PRDUTO BIODEGRADÁVEL E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	S. ROQUE	PACT	400	9,40	3.760,00
7	BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 50 UNID	MERCUR	CX	200	17,30	3.460,00
8	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA COM 6 MATERIAS.	TILIBRA	UNID	240	17,00	4.080,00
9	CADERNO PEQUENO ESPIRAL CAPA DURA COM 96 FOLHAS	TILIBRA	UNID	400	8,90	3.560,00
10	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO COR AZUL MEDINDO 390X290X180MM.	ALAPLAST	UNID	200	7,90	1.580,00
11	CALCULADORA DE BOLSO, 8 DÍGITOS, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, %, MEMÓRIA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO SOLAR	LEONORA	UNID	40	13,00	520,00
12	CALCULADORA MÉDIA DE ESCRITORIO, 12 DÍGITOS, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, %, MEMÓRIA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO: SOLAR	LEONORA	UNID	40	24,00	960,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES CAIXA COM 50 UNID. NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA.	BIC	CX	100	53,60	5.360,00
14	CANUDO MÉDIO PACOTE C/100UND	BILLA	PACT	20	6,30	126,00



15	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADEENAÇÃO A4 TRANSPARENTE	ALAPLAST	UNID	800	0,70	560,00
16	CARTOLINA TAM 50X66 CM (CORES BRANCA, AMARELA, VERDE E AZUL)	SOUZA	UNID	2000	0,90	1.800,00
17	CONTRACAPA PARA ENCADEENAÇÃO A4 COLORIDA	ALAPLAST	UNID	800	0,70	560,00
18	CD-R GRAVÁVEL 700MB	ELGIN	UNID	400	1,10	440,00
19	CLIPS Nº 2/0 CAIXA COM 500G	FERPLAS	CX	20	16,35	327,00
20	CLIPS Nº 3/0 CAIXA COM 500G	FERPLAS	CX	20	16,35	327,00
21	CLIPS Nº 6/0 CAIXA COM 500G	FERPLAS	CX	20	16,35	327,00
22	COLA BRANCA EM TUBO COM 40G	KOALA	UNID	800	1,25	1.000,00
23	COLA BRANCA EM TUBO COM 500G	KOALA	UNID	800	9,90	7.920,00
24	COLA BRANCA EM TUBO COM 90G	KOALA	UNID	800	2,30	1.840,00
25	COLA COLORIDA 6 CORES, 23 GRAMAS. COM BICO DOSADORA TAMPA ANTIFIXANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, CONSERVANTES E PIGMENTOS.	KOALA	CX	200	6,30	1.260,00
26	COLA DE CONTATO	BRASCOPLAST	UNID	60	9,50	570,00
27	COLA PARA ISOPOR 90G	KOALA	UNID	600	4,50	2.700,00
28	COLA QUENTE GRANDE PACOTE C/ 50UND	KOALA	PACT	20	42,00	840,00
29	COLA QUENTE PEQUENA PACOTE C/ 50UND	NEXEL	PACT	20	42,00	840,00
30	CORRETIVO LÍQUIDO SEM DILUENTE, À BASE D'ÁGUA, COM, NO MÍNIMO 18 ML, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADE	FRAMA	CX	20	24,90	498,00
31	DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO UNIVERSITÁRIO, TAMANHO A4, PACOTE COM 10 DIVISÓRIAS	TILIBRA	PACT	50	9,00	450,00
32	DVD MÍDIA VIRGEM	ELGIN	UNID	400	1,10	440,00
33	ENVELOPE PARA CD	SCRITY	UNID	800	0,15	120,00
34	ENVELOPE TAM 11x16CM CORES VARIADAS	SCRITY	UNID	240	0,40	96,00
35	ENVELOPE TAM 13x19CM CORES VARIADAS	SCRITY	UNID	240	0,50	120,00
36	ENVELOPE TAM 23X16CM COR DE MADEIRA	SCRITY	UNID	240	0,40	96,00
37	ENVELOPE TAM 23X16CM CORES VARIADAS	SCRITY	UNID	240	0,50	120,00
38	ENVELOPE TAM A4	SCRITY	UNID	1600	0,50	800,00
39	ESTILETES CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	60	29,00	1.740,00
40	EVA (CORES: ROSA, PRETA, VERMELHA, AZUL CLARO, AZUL TURQUESA, LILÁS, BRANCA, MARROM, AMARELO, VERDE, LARANJA) TAM 600X400X2MM	DUBFLEX	FOLHA	600	2,75	1.650,00
41	EXTRATOR DE GRAMPO COM ESPÁTULA GALVANIZADO	MASTERPRINT	UNID	40	3,50	140,00
42	FITA ADESIVA CREPE 18x50 PACOTE COM 6 UNID (ROLO)	EUROCELL	PCT	100	22,00	2.200,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesse em: https://cve.ce.gov.br/cp/validacao.seam?codigo_documento=2509095-209240797dc-e7752077c4



43	FITA DE CETIM Nº02 10MM PEÇA COM 10 METROS, CORES VARIADAS	EUROCELL	UNID	40	6,50	260,00
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M	EUROCELL	UNID	1400	4,30	6.020,00
45	FITA DUPLA FACE 19MM X 30M	EUROCELL	UNID	600	7,60	4.560,00
46	FITA ADESIVA COLORIDO 12mm X 10m,	EUROCELL	UNID	2000	1,95	3.900,00
47	FOLHAS DE ISOPOR 10MM	FRICALOR	UNID	50	4,55	227,50
48	FOLHAS DE ISOPOR 15MM	FRICALOR	UNID	50	6,75	337,50
49	FOLHAS DE ISOPOR 20MM	FRICALOR	UNID	50	8,05	402,50
50	GIZ DE CERA COLORIDO GIZÃO CAIXA COM 12 CORES	KOALA	CX	1000	4,15	4.150,00
51	GLITER ADICIONADO EM SACOS DE 1KG (CORES: ROSA, AZUL, VERDE, PRATA, DOURADO, VERMELHO).	GLINORT	KG	8	69,00	552,00
52	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO PARA GRAMPO 106/6	MASTERPRINT	UNID	10	85,00	850,00
53	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 PARA 25FL	MASTERPRINT	UNID	40	29,00	1.160,00
54	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ZINCADO 106/6 CAIXA COM 3.500 UNIDADES	LEONORA	CX	10	13,90	139,00
55	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	LEONORA	CX	10	7,30	73,00




72	PAPEL COLORSETE CORES VARIADAS	VMP	FOLHA	800	1,30	1.040,00
73	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200MM, CORES VARIADAS	VMP	UNID	800	0,90	720,00
74	PAPEL GUACHE CORES VARIADAS	VMP	FOLHA	800	1,40	1.120,00
75	PAPEL LAMINADO	VMP	FOLHA	400	1,40	560,00
76	PAPEL LEMBRETE CORES VARIADAS	VMP	BLOCO	16	5,90	94,40
77	PAPEL LINHO A4 210X297 CAIXA COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	CX	30	24,30	729,00
78	PAPEL FOTOGRÁFICO DUPLA FACE A4 CAIXA COM 20 FOLHAS	MASTERPRINT	CX	30	16,60	498,00
79	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 210X297 CAIXA COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	CX	30	40,30	1.209,00
80	PAPEL MADEIRA	SCRITY	FOLHA	2000	1,20	2.400,00
81	PASTA A/Z TAM OFÍCIO LONGO LARGA CAIXA COM 20 UNIDADES	FRAMA	CX	20	236,00	4.720,00
82	PASTA CLASSIFICADOR DE PAPEL C/ PREDEDOR INTERNO CORES VARIADAS	FRAMA	UNID	160	2,35	376,00
83	PASTA DE PAPEL COM ELÁSTICO CORES VARIADAS	FRAMA	UNID	160	2,40	384,00
84	PASTA POLIONDA TAM OFÍCIO FINA 2CM DE ESPESSURA	ALAPLAST	UNID	100	3,50	350,00
85	PASTA POLIONDA TAM OFÍCIO GROSSA 3,5CM DE ESPESSURA	ALAPLAST	UNID	100	4,10	410,00
86	PASTA POLIONDA TAM OFÍCIO MÉDIA 5,5CM DE ESPESSURA	ALAPLAST	UNID	100	4,80	480,00
87	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA TAM. OFÍCIO COM VARETA PLÁSTICA E PREDEDOR PLÁSTICO	FRAMA	UNID	160	3,30	528,00
88	PEN DRIVE 8GB	SANDISK	UNID	20	39,00	780,00
89	PERCEVEJOS NIQUELADOS CX.C/ 100 UND	LEONORA	CX	8	5,90	47,20
91	PERFURADOR: COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 40 FOLHAS, DIMENSÕES: 145 X 128 X 135 MILÍMETROS.	MASTERPRINT	UNID	20	49,00	980,00
92	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL CAIXA COM 12UND. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	COMPACTOR	CX	400	92,00	36.800,00
93	PINCEL PERMANENTE PILOTO (CORES VERMELHO, AZUL E PRETO) CAIXA COM 12 UNID.	RADEX	CX	400	29,00	11.600,00
94	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLTES 40WATS REFERENCIA PCQ40. TAMANHO GRANDE	LEONORA	UNID	30	29,00	870,00
95	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLTES 40WATS REFERENCIA PCQ40. TAMANHO PEQUENA	LEONORA	UNID	30	19,00	570,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesso em: https://tce.ce.gov.br/cpj/validador.seam?Codigo_documento:2569195-2492-4d07-97d6-e7720177c4



96	QUADRO BRANCO 120X275	MADEMASTER	UNID	24	295,00	7.080,00
97	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	WALEU	UNID	80	1,40	112,00
98	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM	WALEU	UNID	40	4,20	168,00
99	TESOURA ESCOLAR	MASTERPRINT	UNID	800	3,20	2.560,00
100	TESOURA GRANDE	MASTERPRINT	UNID	10	13,90	139,00
101	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 CORES	KOALA	CX	330	4,50	1.485,00
102	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR PRETA, AZUL E VERMELHA	RADEX	UNID	4	4,45	17,80
103	TINTA PARA PINCEL PERMANENTE PILOTO COR AZUL, PRETA E VERMELHA CX COM 12 UNID.	RADEX	CX	250	31,00	7.750,00
104	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO AZUL, PRETA E VERMELHA CX COM 12 UNID.	RADEX	CX	250	88,00	22.000,00
105	TNT EM ROLO 1,40 X 50MT (CORES: AZUL, BRANCO, VERMELHO, PRETO, VERDE, MARROM, AMARELO)	DUBFLEX	ROLO	14	104,65	1.465,10
VALOR TOTAL CONTRATADO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						277.776,40

Ibimirim, 18 de março de 2019


 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 FÁBIO JUNIOR DE SOUZA FELIX
 CONTRATANTE


 MARCOS AURÉLIO B. MAGALHÃES ME
 CNPJ 10.379.027/0001-90
 CONTRATADA

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesso em: https://eic.pec.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDocumento=25c9b05-2d92-4d07-97d6-e775210f77c4

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ATA Nº 001/2019-SRP REF. AQUISIÇÃO
PARCELADA DE PNEUS AUTOMOTIVOS
ACESSÓRIOS PARA ATENDER DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2019, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 002/2019, referente a Pregão Presencial nº 002/2019, a empresa: VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS EPP - CNPJ 18.804.263/0001-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos itens da planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Câmara de ar para 750- 16	PIRELLI	UNID	60	105,00	6.300,00
2	Câmara de ar para 900- 20	PIRELLI	UNID	60	150,00	9.000,00
3	Câmara de Ar aro 13-14	PIRELLI	UNID	18	58,00	1.044,00
4	Câmara de Ar 1000/20	PIRELLI	UNID	16	182,00	2.912,00
5	Pneus 750x16 comum Borrachudo	PIRELLI	UNID	40	975,00	39.000,00
6	Pneus 750/16 comum Direcional	PIRELLI	UNID	30	905,00	27.150,00
7	Pneus 215/75 R 17,5 Radial direcional	PIRELLI	UNID	48	1.500,00	72.000,00
8	Pneus 900/R 20 - Comum direcional com câmara	PIRELLI	UNID	20	1.450,00	29.000,00
9	Pneus 900/R 20 - Comum borrachudo	PIRELLI	UNID	44	1.600,00	70.400,00
10	Pneus 275/80 R22,5 radial direcional	PIRELLI	UNID	4	2.250,00	9.000,00
11	pneus 275/80r 22,5 radial borrachudo	PIRELLI	UNID	8	2.350,00	18.800,00
12	Pneus 185/70 R14	PIRELLI	UNID	10	475,00	4.750,00
13	Pneus 245/70 R16 radial	PIRELLI	UNID	18	1.100,00	19.800,00
14	Pneus 1000/20 comum direcional	PIRELLI	UNID	4	1.680,00	6.720,00
15	Pneu 1000/20 comum borrachudo	PIRELLI	UNID	8	1.850,00	14.800,00
16	Protetores aro 16	ECOBORR	UNID	60	49,00	2.940,00
17	Protetores aro 20	ECOBORR	UNID	85	68,00	5.780,00
18	Alongador de válvula	VULCAN	UNID	20	23,00	460,00
19	Válvula para pneus sem câmara	VULCAN	UNID	60	50,00	3.000,00
20	Vulcanit Vipal vd 02	VIPAL	UNID	40	34,00	1.360,00
21	Vulcanit Vipal vd 03	VIPAL	UNID	40	38,00	1.520,00
22	Vulcanit Vipal vd 04	VIPAL	UNID	60	40,00	2.400,00
23	Vulcanit Vipal vd 05	VIPAL	UNID	60	40,00	2.400,00
24	Vulcanit Vipal vd 06	VIPAL	UNID	25	48,00	1.200,00
25	Vulcanit Vipal vd 07	VIPAL	UNID	20	52,00	1.040,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						352.776,00



Valor total por extenso: *Trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.



3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 002/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirimir, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibirimir, 18 de março de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÁBIO JUNIOR DE SOUZA FELIX
CONTRATANTE


VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS EPP
CNPJ 18.804.263/0001-19
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome/CPF: Silvania Magalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-66


Nome/CPF: Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: 746.825.804-00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MAURITO DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.cepe.gov.br/epv/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=25c9b195-2d02-4c07-97d6-e775210f77c4>





PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019

**ATA 006/2019-SRP REFERENTE AQUISIÇÃO
 PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS -
 EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA
 ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Maio do ano de 2019, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 011/2019, referente ao Pregão Presencial nº 009/2019, à empresa: MARCOS AURÉLIO B. MAGALHAES ME - CNPJ nº 10.379.027/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata, totalizando **R\$ 71.572,50 (Setenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referem-se aos itens da planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Apito pra Arbitragem de uso profissional em material plástico, acompanhado com cordão para pescoço. Tipo Fox ou similar	SCALIBU	Unid	6	35,00	210,00
2	Bomba de ar para encher bolas. Acompanha mangueira e uma agulha. Agulha em liga de zinco com tampa de borracha. Mangueira de ar em borracha com Nylon e liga de zinco. Garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	PENALTY	Unid	10	38,00	380,00
3	Bambolê de Plástico para atividades físicas.	SCALIBU	Unid	50	14,90	745,00
4	Bandeira para Árbitro Auxiliar Par. Bandeira de arbitragem modelo profissional, com cabo de madeira e haste. Tecido em nylon colorido confeccionado com cores e medidas oficiais. Unisex. Acompanha 1 par de bandeiras.	SCALIBU	Par	5	97,00	485,00
5	Bola de futsal mirim tipo pró sub 11 - podendo ser nas marcas penalty, adidas, topper ou similar	PENALTY	Unid	10	117,00	1.170,00
6	Bola de futsal mirim tipo profissional - marcas penalty, adidas, topper ou similar	PENALTY	Unid	10	117,00	1.170,00
7	Bola de futsal infantil tipo profissional - marcas penalty, adidas, topper ou similar	PENALTY	Unid	10	117,00	1.170,00
8	Bola de futsal aberto (Adulto) tipo profissional - marcas penalty, adidas, topper ou similar	PENALTY	Unid	20	117,00	2.340,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9b05-2d92-4e07-97d6-e775210177c4



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://cete.rde.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam?Codigo_documento=25c9f895-2d02-4d07-97de-e77520f77241

9	Bola de futebol de campo mirim tipo profissional - marcas penalty, adidas, topper ou similar	PENALTY	Unid	5	117,00	585,00
10	Bola de futebol de campo aberto tipo profissional - marcas penalty, adidas, topper ou similar	PENALTY	Unid	10	117,00	1.170,00
11	Bola Oficial De Vôlei: Possui 18 Gomos, Miolo Slip System (Removível E Lubrificado, Confeccionada Em Poliuretano Revestida Em Pvc, Sua Circunferência 66-68Cm. Produto De Alta Durabilidade.	PENALTY	Unid	10	113,00	1.130,00
12	Caneleira para prática de futebol, garantindo uma maior resistência e conforto ao atleta da faixa etária adulta. Leve e resistente. Composição: placa externa de polipropileno com revestimento de EVA .Indicada para futebol de campo, Society e Futsal .	PENALTY	Par	20	25,00	500,00
13	Kit de Cartões para Juiz de Futebol de Campo.	PLACSPORT	kit	10	22,00	220,00
14	Colete para Futebol Ou Treinamento Dupla Face - Composição: 100 Poliéster laterais Com Elástico. Dimensões - (Azul e Branco) - Tam. Único (Adulto)	PLACSPORT	Unid	30	36,00	1.080,00
15	Cone Plástico Flexível 24Cm - Cores Variadas Cones Para Marcação. Treinamento De Circuito, Funcional e Esportes em Geral. Tamanho: 24Cm - Cores: Variadas	PLACSPORT	Unid	30	40,00	1.200,00
16	Cronometro Digital Para Esportes - Com Alarme E Relógio - Principais Características: Função Relógio. - Função Cronógrafo. - Função Dois Tempos. Calendária. Função Alarme Programado. - Função Alarme De Hora. - Sistema De Exibição De 12 E 24h. - Cordão Para Transporte.	SCALIBU	Unid	6	69,00	414,00
17	Tabuleiro de dama e Ludo (Fubica). Confeccionado em madeira resistente, acompanha 1 caixa estampada com ludo, 1 tampa estampada com dama, 12 peças brancas plásticas de dama, 12 peças pretas plásticas de dama, 4 peças amarelas de ludo, 4 peças azuis de ludo, 4 peças verdes de ludo e 4 peças vermelhas de ludo. Em peça única com utilização em frente podendo ser a Dama e Atrás o Ludo (fubica)	BRINK MOBIL	Unid	10	96,00	960,00
18	Faixa para capitão Confeccionada em poliamida, poliéster e elastano, peça com fecho em velcro, para melhor ajuste. Nas cores preta, amarela, vermelha ou azul - Tamanho: Único (regulável) - Dimensões: 15 x 9 x 1 cm - tipo pentagol ou similar	PLACSPORT	Unid	5	14,90	74,50
19	Kit goleiro infantil (camisa, calção e meião)	PLACSPORT	Kit	5	117,00	585,00
20	Kit goleiro adulto (camisa, calção e meião)	PLACSPORT	Kit	6	137,00	822,00
21	Medalha para premiação em material acrílico transparente, em formato de circunferência - com espessura de 0,5cm - diâmetro de 5cm -	PLACSPORT	Unid	1600	12,90	20.640,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesse em: <https://lcp.epe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 25e9105-2d0224c07-97d6-e773201774

	<i>com fita em tecido nas cores azul e branco</i>					
22	Placar de mesa para utilização em várias modalidades esportivas, como tênis de mesa, vôlei, futebol etc. Confeccionado em PVC rígido, com sistema articulado para facilitar o transporte, caracteres em lâminas de pvc e marcação de até 7 sets e 31 pontos. Descrições detalhadas: Dimensões: Largura: 220 mm - Comprimento: 390 mm - Profundidade: 19 mm - Peso: 942 gr - Tipo Vollo ou similar	SCALIBU	Unid	4	159,00	636,00
23	Rede para trave de futebol de campo em fio 2mm de nylon.	MASTER REDE	Par	4	195,00	780,00
24	Rede para trave de futsal em fio 2mm de nylon.	MASTER REDE	Par	5	245,00	1.225,00
25	Rede para voleibol recreação Fabricada na cor Preta Medidas: 1 m altura x 9,50 m largura Fio 2,0 em polietileno torcido Malha 15 x 15 cm Faixas Superior e Inferior na Cor Branca Acompanha corda guia para instalação da rede.	MASTER REDE	Unid	5	155,00	775,00
26	Roupa para arbitragem (camisa, bermuda e meião)	PLACSPORT	Kit	9	79,00	711,00
27	Prato Tartaruga De Sinalização P/ Treinamento Futebol em plástico polietileno.	PLACSPORT	Unid	30	15,00	450,00
28	Terno Padrão de futebol mirim (Mas. e Fem.) com 18 peças (camisa, calção e meião)	PLACSPORT	Kit	3	1.250,00	3.750,00
29	Terno Padrão de futsal mirim (Mas. e Fem.) com 18 peças (camisa, calção e meião)	PLACSPORT	Kit	4	1.250,00	5.000,00
30	Terno Padrão de futebol e futsal tamanho Aberto com 18 peças (camisa, calção e meião)	PLACSPORT	Kit	4	1.250,00	5.000,00
31	Troféu Primeiro Lugar em ABS plástico com placa de impressão com as descrições do evento, medindo no mínimo 1Mt	SCALIBU	Unid	20	480,00	9.600,00
32	Troféu Primeiro Lugar em ABS plástico com placa de impressão com as descrições do evento, medindo no mínimo 50cm	SCALIBU	Unid	20	245,00	4.900,00
33	Troféu Primeiro Lugar em ABS plástico com placa de impressão com as descrições do evento, medindo no mínimo 30cm	SCALIBU	Unid	10	135,00	1.350,00
34	Jogo de Xadrez - Detalhamento: 1 tabuleiro emoldurado em MDF tamanho 30 x 30 x 0,9 cm + 32 peças em MDF, maior peça 5 cm altura	BRINK MOBIL	Unid	5	69,00	345,00
VALOR TOTAL						71.572,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.
 - 2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
 - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
 - 3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
 - 3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.



4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 009/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.
- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;


CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 24 de julho de 2019.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÁBIO JUNIOR DE SOUZA FELIX
CONTRATANTE


MARCOS AURÉLIO B. MAGALHÃES
CNPJ 10.379.027/0001-90
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Nome/CPF: Sílvia Magalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-66


Nome/CPF: Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: 746.825.804-00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9b195-2d02-4c07-97d6-e77520177c4





PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2019

ATA 007/2019-SRP REFERENTE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2019, a Secretaria Municipal de Educação, através de seu Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 015/2019, referente ao Pregão Presencial nº 012/2019, à empresa: IVANILDO MONTENEGRO DA SILVA ME – CNPJ 32.403.960/0001-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata, totalizando **R\$ 24.516,00 (Vinte e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais)**, referem-se aos itens da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviços de troca de cilindro foto condutor de unidade de imagem	Unid	9	205,00	1.845,00
2	Substituição de lâminas de limpeza do cilindro de unidade de imagem	Unid	9	95,00	855,00
3	Substituição de Lâmina de limpeza segunda (rolo de carga)	Unid	9	115,00	1.035,00
4	Serviços de troca de Revelador tipo 2B de unidade de imagem	Unid	9	95,00	855,00
5	Serviços de troca de Revelador tipo 26 de unidade de imagem	Unid	9	90,00	810,00
6	Serviços de troca de Rolo de carga de unidade de imagem	Unid	9	75,00	675,00
7	Substituição de Unha de separação (usa 2) de unidade de imagem	Unid	9	50,00	450,00
8	Substituição de Mola de pressão de unidade de imagem	Unid	9	40,00	360,00
9	Substituição de Selo de alimentação do tonner de unidade de imagem	Unid	9	65,00	585,00
10	Troca de Gabinete de revelação montado de unidade de imagem	Unid	9	90,00	810,00
11	Troca de Rolo de revelação montado de unidade de imagem	Unid	9	125,00	1.125,00
12	Serviços de troca de engrenagens de unidade reveladora (usa 2) de unidade de imagem	Unid	9	50,00	450,00
13	Substituição de Rolo de transferência de unidade de imagem	Unid	9	89,00	801,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesse em: https://portal.cadecitec.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:25c9b9b5-2d92-4c07-97dc-e7752f077c4



14	Substituição de Rolos de aquecimento e de Pressão de unidade de fusão	Unid	9	95,00	855,00
15	Serviços de troca de Tampa suporte de unidade de fusão	Unid	9	125,00	1.125,00
16	Serviços de troca de Termistor de unidade de fusão	Unid	9	115,00	1.035,00
17	Serviços de substituição Guia de saída de unidade de fusão	Unid	9	90,00	810,00
18	Serviços de Troca de Unha de separação (Usa 5) de unidade de fusão	Unid	9	105,00	945,00
19	Substituição de Mola da unha (usa 5) de unidade de fusão	Unid	9	105,00	945,00
20	Serviços de troca de Rolo de alimentação de papel (Usa 2)	Unid	9	50,00	450,00
21	Serviços de troca de Almofada de fricção (usa 2)	Unid	9	60,00	540,00
22	Serviços de troca de Rolo de reversor separador (DF)	Unid	9	80,00	720,00
23	Serviços de toca de Correia de alimentação - DF 71/72/78	Unid	9	95,00	855,00
24	Serviços de troca de Rolo de tração	Unid	9	50,00	450,00
25	Serviços de troca de Mandril da Botelha do Tonner	Unid	9	70,00	630,00
26	Serviços de substituição de Cursor do Tonner (Acoplador)	Unid	9	90,00	810,00
27	Serviços de troca de toner entrancedeal - unidade de imagem	Unid	9	75,00	675,00
28	Troca de Protetor de saída do fornecimento de toner - unid imagem	Unid	9	90,00	810,00
29	Mão de obra técnica de manutenção preventiva - limpeza	H/T	9	245,00	2.205,00
VALOR TOTAL DO LOTE					24.516,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9b195-2a92-4c07-976e-e715210177c4

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.



2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassa Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 012/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9b195-2d924c07-97d6-e77521017744



Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir as questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando em frente as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 10 de setembro de 2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÁBIO JUNIOR DE SOUZA FELIX
CONTRATANTE



IVANILDO MONTENEGRO DA SILVA
CNPJ 32.403.960/0001-99
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Nome/CPF: Silvana Magalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-66


Nome/CPF: Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: 746.825.804-00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9b95-2d92-4c07-97d6-e77521077c4



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA 008/2019-SRP REF. AQUISIÇÃO PARCELADA DE COLUNAS DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2019 e a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 019/2019, referente ao Pregão Presencial nº 013/2019 as empresas: RECIFE AGRÍCOLA LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte: (ver mapa anexo).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Base de concreto para Caixa de 1.000 Litros - com dimensões mínimas de: 3m x 30cm x 30cm, com base de 1m diâmetro x 20cm de espessura	40	519,00	20.760,00
2	Base de concreto para Caixa de 20.000 Litros - com dimensões mínimas de: 20cm de espessura	1	17.987,00	17.987,00
VALOR DA PROPOSTA				38.747,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 013/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.





- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada,

Ibimirim, 17 de outubro 2019


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÁBIO JUNIOR DE SOUZA FÉLIX
CONTRATANTE


RECIFE AGRICOLA LTDA EPP
CNPJ 20.662.190/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 373.586.694-87


CPF: Silvaria Megalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-66

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://cte.tec.pe.gov.br/epv/validarDocumento.aspx> Código do documento: 25c9b95-2d92-4e07-97de-e7752077c4



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Ata de Registro de Preços nº 17/2019. Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliários escolares para atender aos alunos da rede municipal de ensino de Joaquim Gomes/AL.

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal 7.892/2013, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDORA REGISTRADA.

Consideram-se registrados os seguintes preços da Fornecedora Registrada **AÇOPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**, CNPJ 09.537.181/0001-64, estabelecida na Rua João Manoel Pontual, 70 – Centro – Escada/PE, representada pela Sra. Maria Eliza de Araújo Freire Kutz, portadora do RG nº 8.214.165 SDS/PE e CPF nº 066.936.484-36, domiciliado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, 510 – Apto 1302 – Ed. Jardim das Acácias, a saber:

1.1. Descrição dos itens

Lote 01 – MOBILIÁRIO ESCOLAR I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO DO ALUNO CJA-06 ABS (ESPECIFICAÇÃO DETALHADA EM ANEXO 01)	6.000	CONJ	KUTZ	R\$420,00	R\$2.520.000,00
2	MESA ACESSIVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS MA-02 (ESPECIFICAÇÃO DETALHADA EM ANEXO 02)	150	UND	KUTZ	R\$240,00	R\$36.000,00
3	CONJUNTO COLETIVO CJC-01 (ESPECIFICAÇÃO DETALHADA EM ANEXO 03)	55	CONJ	KUTZ	R\$750,00	R\$41.250,00





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9b05-2d92-4d07-97d6-e7752f077c4

4	CONJUNTO DO PROFESSOR CJP-01 (ESPECIFICAÇÃO DETALHADA EM ANEXO 04)	150	CONJ	KUTZ	R\$490,00	R\$73.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$2.670.750,00

LOTE 02 - MOBILIÁRIO ESCOLAR II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO REFEITÓRIO (ESPECIFICAÇÃO DETALHADA EM ANEXO 05)	50	CONJ	KUTZ	R\$1.650,00	R\$82.500,00
2	CADEIRA LONGARINA DE 3 LUGARES (ESPECIFICAÇÃO DETALHADA EM ANEXO 06)	100	UND	KUTZ	R\$750,00	R\$75.000,00
3	MESA DE REUNIÃO PARA 6 LUGARES (ESPECIFICAÇÃO DETALHADA EM ANEXO 07)	10	UND	KUTZ	R\$1.300,00	R\$13.000,00
4	BIRÔ COM 2 GAVETAS (ESPECIFICAÇÃO DETALHADA EM ANEXO 08)	100	UND	KUTZ	R\$510,00	R\$51.000,00
5	CADEIRA GIRATORIA (ESPECIFICAÇÃO DETALHADA EM ANEXO 09)	100	UND	KUTZ	R\$380,00	R\$38.000,00
6	QUADRO DE AVISO (ESPECIFICAÇÃO DETALHADA EM ANEXO 10)	100	UND	KUTZ	R\$380,00	R\$38.000,00
7	GAVETEIRO (ESPECIFICAÇÃO DETALHADA EM ANEXO 11)	20	UND	KUTZ	R\$420,00	R\$8.400,00
8	MESA REDONDA (ESPECIFICAÇÃO DETALHADA EM ANEXO 12)	30	UND	KUTZ	R\$380,00	R\$11.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$317.300,00

LOTE 03 - MOBILIÁRIO ESCOLAR III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO (ESPECIFICAÇÃO DETALHADA EM ANEXO 13)	150	UND	KUTZ	R\$750,00	R\$112.500,00
2	ARQUIVO DE AÇO (ESPECIFICAÇÃO DETALHADA EM ANEXO 14)	150	UND	KUTZ	R\$650,00	R\$97.500,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



3	ESTANTE DE AÇO (ESPECIFICAÇÃO DETALHADA EM ANEXO 15)	150	UND	KUTZ	R\$380,00	R\$57.000,00
4	ROUPEIRO EM AÇO (ESPECIFICAÇÃO DETALHADA EM ANEXO 16)	10	UND	KUTZ	R\$1.500,00	R\$15.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$282.000,00

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de fornecimento ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão nº 18/2019.

1.3. O prazo do fornecimento será de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

1.4. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. Os objetos fornecidos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, ou consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverá nessas circunstâncias e prazo serem substituídas, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.7. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentária, a seguir discriminadas:

1.7.1 – Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o sistema de Registro de Preços, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contrato com o Fornecedor Registrado, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens dos itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada,





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

1.9 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no subitem 17 do Edital de Pregão Presencial nº 18/2019, que desta Ata faz parte integrante.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Fornecedor Registrada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 18/2019.

1.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.

1.13. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação

1.14. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos registrados em Ata, previsto no § 4º art. 22 do Decreto 7.892/2013, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas

1.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 1.13 e 1.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.16 O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme redação dada pelo decreto Federal 7.892/2013

1.17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº 18/2019 e a proposta da Fornecedor Registrada naquilo que não contrariar as presentes disposições.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9b05-2d92-4d07-97d6-e7752f0777c4

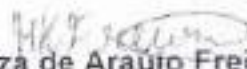
1.18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Joaquim Gomes/AL, esgotadas as vias administrativas.

1.19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Adriano Ferreira Barros**, Prefeito do Município de Joaquim Gomes e pela Sra. **Maria Eliza de Araújo Freire Kutz**, qualificado preambularmente, representando a Fornecedor Registrada e testemunhas.

Joaquim Gomes/AL, 10 de outubro de 2019.


Adriano Ferreira Barros
Prefeito

Município de Joaquim Gomes
Órgão Gerenciador


Maria Eliza de Araújo Freire Kutz
Representante

AÇOPLAST IND. E COM. LTDA-EPP
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura _____

CPF Nº _____

Assinatura 0418402487

CPF Nº 787.214.904-49



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019
BB nº 781.661 – CELIRC**

1 - TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 30 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resultado do Pregão Eletrônico n.º 007/2019 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 029/2019 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **CONJUNTOS PARA ALUNO CJC-1, CJA-3, CJA-6**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 007/2019 CELIRC.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- 2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da presente ata é de *12 (doze) meses*, contados a partir da data de sua assinatura.

4. PARTICIPANTES DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá



ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

- 4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5. CONTRATAÇÕES

- 5.1. Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.
- 5.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3. Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1. As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações,



encontram-se definidos no Contrato.

7. GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.



9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada

Pat



procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) "**prática corrupta**²" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros; "**prática fraudulenta**³" significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- ii) "**prática colusiva**⁴" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iii) "**prática coercitiva**⁵" significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

Jose Adalto da Silva
5



iv) "prática obstrutiva" significa:

- (a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
- (b) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. Abaixo;
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

Cost



10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11. SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

11.1. O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 30 de Setembro de 2019.

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

MICHELINE ROZELI GOMES DA SILVA
AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PROCESSO LICITATÓRIO 023/2020
PREGÃO PRESENCIAL 011/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020

ATA Nº 001/2020-SRP REF. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS TIPO EPI'S PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2020, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, da Lei Federal nº 13.979/2020, e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 023/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2020, à empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.706.033/0001-57, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, 231, 1º Andar - Bairro Manoela Tavares - Afogados da Ingazeira - PE - CEP: 56.800-000 - Fone: 087-3838-1652.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata, no valor total de **R\$ 10.165,20 (Dez mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, referem-se aos itens da planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
6	Álcool etílico em líquido - 70 % Inpm - embalagem contendo 1 litro	ITAJÁ	litro	810	4,77	3.863,70
9	Termômetro infravermelho para temperatura corporal com leitor digital	QOZM	unid	50	126,03	6.301,50
VALOR TOTAL						10.165,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

LAISE DE
LIMA
PEIXOTO

Assinado de forma
digital por LAISE
DE LIMA PEIXOTO
Data: 2020.10.26
15:35:47 -03'00'



2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 011/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

LAISE DE
LIMA
PEIXOTO
Assinado em nome
de Registro de Preços
LIMA PEIXOTO
11/11/2020 10:18



- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 26 de outubro de 2020.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ NILTON DE CARVALHO
CONTRATANTE

LAISE DE LIMA PEIXOTO
Assinado de forma digital
por LAISE DE LIMA PEIXOTO
Dados: 2020.10.26 15:35:21
-03'00'
MEDICAL CENTER DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.706.033/0001-57
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Silvanir Inácio dos Santos
CPF: 041.210.814-58

Nome/CPF:


Maria Sônia B. Cavalcanti
CPF: 746.825.104-03

Nome/CPF:



PROCESSO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

ATA 001/2019 SRP REFERENTE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 006/2019, referente a Pregão Presencial nº 003/2019 as empresas: JOSIVÂNIA F. DE ARAUJO EPP - CNPJ 04.239.029/0001-81 e MARLOS ROBIS D'ÁVILA - CNPJ 00.310.924/0001-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte: (ver mapa anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
 - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar esta impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
 - 3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
 - 3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 003/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.
- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO



E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 15 de fevereiro de 2019


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ NILTON DE CARVALHO
CONTRATANTE


JOSIVÂNIA F. DE ARAUJO EPP
CNPJ 04.329.830/0001-01



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA
 Acesse em: https://ecccetec.pe.gov.br/ep/validador.aspx?seam=Código do documento: 20291905-202-4c07-97-do-67521077e4

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS - ANEXO I

EMPRESA: JOSIVÂNIA F. DE ARAUJO - EPP - CNPJ 04.239.029/0001/81

1	Achocolatado em pó. Composição: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja, sal, vitaminas e minerais. Acondicionado em sachê com 400g. MARCA MARATÁ	Unid	240	6,85	1.644,00
2	Açúcar cristal. Acondicionado em pacote com 1kg. MARCA RIACHO DO MEL	Unid	3500	3,18	11.130,00
3	Adoçante dietético líquido, com sacarina sódica e ciclamato de sódio, cada gota contém 0,02 kcal. Acondicionado em embalagem pet com 100ml. MARCA ADOCYL	Unid	60	5,60	336,00
4	Adoçante dietético líquido, com estévia 100%, 0,0 kcal Acondicionado em embalagem pet com 100ml. MARCA ADOCYL	Unid	60	10,90	654,00
5	Amido de milho, composição de amido. Acondicionado em caixa com 500g. MARCA MAIZENA	Unid	400	7,70	3.080,00
6	Arroz integral, consiste em grãos intactos que preservam a película e o gérmen. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo na embalagem identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade. (pacote 1kg). MARCA URBANO	pct	300	6,00	1.800,00
7	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1. acondicionado em pacote com 1kg. MARCA CAÇAROLA	pct	2600	3,86	10.036,00
8	Aveia em flocos finos. adicionado em caixa com 200g. MARCA QUAKER	Unid	80	4,78	382,40
9	Aveia em flocos regular. Adicionado em caixa com 200g. MARCA QUAKER	Unid	80	4,78	382,40
10	Azeite de oliva, tipo extra virgem, acondicionado em garrafa de vidro com 500ml. MARCA ANDORINHA	Unid	60	28,20	1.692,00
11	Bala mastigável sabor artificial de morango ou iogurte pct 600g. MARCA BANZÉ	pct	200	9,70	1.940,00
12	Biscoito cream cracker tipo integral. Composição: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, gordura vegetal, extrato de malte, farelo de trigo, maltedextrina, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio 50011, emulsificante, lecitina de soja INS322, melhorador de farinha enzima, protease INS 1101. Acondicionado em pacote com 400g. MARCA VITAMASSA	pct	800	4,90	3.920,00
13	Biscoito CREAM CRACKER tipo tradicional. Composição: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, vitamina B9, gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio INS 5011, emulsificante lecitina de soja INSS 322, aroma idêntico ao natural de manteiga. Acondicionado em pacote com 400g. MARCA VITAMASSA	pct	2400	3,92	9.408,00
14	Biscoito tipo MARIA. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. vitamina B9, açúcares, gordura vegetal, soro de leite, amido, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de amônio INS 45011, emulsificante lecitina de soja INS 322, aroma identificação natural de baunilha, melhorador de farinha metabissulfito de sódio INS	pct	2600	4,00	10.400,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesse em: <https://eicitec.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 25509195-2022407-970-677210772

	223. Acondicionado em pacote de 400g. MARCA VITAMASSA				
15	Café torrado e moído. Acondicionado em pacote com 250g. MARCA PETINHO	Unid	3400	6,30	21.400,00
16	Canela ralada. Acondicionada em frasco com 40g. MARCA PLATINA	Frasco	40	2,90	116,00
17	Côco ralado úmido. Composição: açúcar, sal, umectante INS 1520 e conservador INS 223. Acondicionado em pacote com 100g. MARCA MENINA	Pct	300	4,80	1.440,00
18	Colorífico. Tipo Colorau Composição: fubá, urucum, óleo vegetal e sal. Acondicionado em pacote com 1kg. MARCA GRÃO VERDE	pct	170	6,80	1.156,00
19	Creme de leite, composição leite padronizado, leite em pó desnatado, creme de leite, espessantes, celulose microcristalina, goma xantana, carboximetilcelulose e carragema e estabilizante citrato de sódio. Acondicionado em caixinha com 200g. MARCA CCGI	Unid	200	3,42	684,00
20	Doce de banana, composição: polpa de banana, açúcar, gelificante, pectina e acidulante e ácido cítrico. Acondicionado em embalagem plástica com 600g. MARCA POPULAR	Unid	100	7,35	735,00
21	Doce de goiaba, composição polpa de goiaba, açúcar, gelificante, pectina e acidulante e ácido cítrico. Acondicionado em embalagem plástica com 600g. MARCA POPULAR	Unid	100	5,90	590,00
22	Extrato de Tomate em sachê com 340g. MARCA BONARE	Unid	800	2,90	2.320,00
23	Ervilha em conserva, composição: ervilha, água e sal. Acondicionada em lata com 300g. MARCA BONARE	Unid	150	2,68	402,00
24	Farinha de aveia. Acondicionado em caixa com 200g. MARCA QUACKER	Unid	200	4,80	960,00
25	Farinha de mandioca tipo 1, subgrupo fina, classe branca. Acondicionado em pacote com 1kg. MARCA APETITOSA	Unid	460	4,75	2.185,00
26	Farinha de trigo com fermento, composição: farinha de trigo, ferro e ácido fólico, vitamina B9, sal e fermentos químico, pirofosfato, ácido de sódio e bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico acondicionada em pacote com 1kg. MARCA BOA SORTE	pct	400	4,50	1.800,00
27	Farofa pronta composição farinha de mandioca, óleo vegetal, alho, sal, colorífico, cebola, pimenta vermelha, pimenta do reino preta, cebolinha verde, aromatizante, realçador de sabor, glutamato monossódico e antioxidante BHT. Acondicionado em pacote com 400g. MARCA YOKI	pct	40	6,50	260,00
28	Fécula de mandioca, tipo 1. Para Tapioca Acondicionado em pacote com 1kg. MARCA LOPES	Unid	180	6,50	1.170,00
29	Feijão Macassar tipo 1 Acondicionado em pacote com 1kg. MARCA MÁXIMO	Unid	300	6,00	1.800,00
30	Feijão Preto tipo 1 Acondicionado em pacote com 1kg. MARCA MÁXIMO	Unid	400	7,00	2.800,00
31	Feijão Carioca tipo 1 Acondicionado em pacote com 1kg. MARCA IANE	Unid	2200	7,50	16.500,00
32	Flocos de milho pré-cozido rico com ferro e ácido fólico. Acondicionado em pacote com 500g. MARCA CLARAMIL	Unid	3000	1,65	4.950,00
33	logurte. Composição Leite reconstituído semidesnatado, preparado de fruta e cereal (água, xarope de açúcar, polpa de morango, açúcar, amido modificado, cereal infantil - arroz, amido, soro de leite em pó, vitaminas (B1, B2, B6 e D) e minerais (Ferro e Zinco), aromatizante, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico e corantes bordeaux e ponceau), xarope de açúcar e fermentos lácteos. Colorido	Unid	180	8,00	1.440,00

[Handwritten signatures and initials]



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesso em: https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento: 25c9f695-2d92-4e07-97de-e775210077c4

	artificialmente. Acondicionado em garrafa pet com 900ml. MARCA FLAMINGO				
34	Leite condensado, composição leite cru refrigerado, açúcar e lactose. Adicionado em caixinha com 395g. MARCA ITALAC	Unid	140	5,78	809,20
35	Leite de coco pasteurizado e homogenizado, composição leite de coco, água, conservador INS 202,INS 211 e INS 223, acidulante INS 230 e espessante INS 466. - 500ml. MARCA COPRA	Unid	360	8,25	2.970,00
36	Leite de soja, composição extrato de soja, água, açúcar, vitaminas C, E, B2, B6, A, D e B12, ácido fólico e minerais cálcio e zinco, sal, estabilizantes goma gelana, citrato trissódico e goma xantana, aromatizante e emulsificante Lecitina de soja. Acondicionado em pacote de 200g. MARCA SOY+	Unid	200	24,30	4.860,00
37	leite em pó integral , fortificado com ferro e vitaminas C, A e D. Acondicionado em lata com 400g. MARCA CAMPONESA	pct	200	14,70	2.940,00
38	Leite em pó integral instantâneo. Acondicionado em pacote com 200g. MARCA CCGI	pct	1800	5,80	10.440,00
39	Leite fórmula infantil, com ferro, para lactantes de 0 a 6 meses, composição: lactose, soro de leite desmineralizado, maltodextrina, leite desnatado, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lácitina de soja, sais minerais citrato de cálcio, citrato de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, iodeto de potássio, sulfato de magnésio, vitaminas A,D,C,B1,B2,B6, niacina, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina E, vitamina K, biotina, l-camitina, taurina e inositol. Acondicionado em lata com 400g. MARCA NESTOGENO	Unid	80	38,00	3.040,00
40	Leite longa vida desnatado. Processado pelo sistema UHT, Acondicionado em caixa com 1lt. padronizado a 0,5% de gordura e estabilizante citrato de sódio. Não contém glúten. MARCA BETÂNIA	Unid	440	5,50	2.420,00
41	Macarrão tipo fino. adicionado em embalagem com 500g. MARCA MAURICEA	Unid	3200	2,40	7.680,00
42	Maionese, composição: fonte de vitamina E, não contém gordura trans, 40 kcal por porção. Acondicionado em sachê com 200g. MARCA VIGOR	Unid	400	3,60	1.440,00
43	Margarina cremosa com sal. Composição óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 u.i de vitamina a por kg, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471) e lecitina de soja (ins 322), conservadores: sorbato de potássio (ins 202) e benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), antioxidante : bht (ins 321), tbhq (ins 319) e edta (ins 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (ins 160ai) e corantes naturais: de urucum (ins 160b) e cúrcuma (ins 100). Acondicionada em pote com 500g. MARCA PRIMOR	Unid	1600	4,50	7.200,00
44	Massa de sêmola para lasanha. Adicionada em pacote com 500g. MARCA VITARELA	Unid	100	4,70	470,00
45	Milho verde em conserva, composição: milho verde, água e sal. Acondicionado em lata com 300g. MARCA GOIÁS VERDE	Unid	200	3,00	600,00
46	Mistura a base de amido de milho, para o preparo de mingau, composição amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas A,B1,B3,B6,B12,C e ácido fólico, minerais ferro e zinco,	Unid	300	4,72	1.416,00

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA
 Acesse em: https://tce.ce.gov.br/ppa/validaDocumento.aspx?documento=25c9b05-2022-4d07-92d6-e775210177c4

	<i>antiumectante, fosfato tricálcico, aromatizante idêntico ao natural de baunilha e corante urucum. Acondicionado em caixa com 200g. MARCA CREMOGEMA</i>				
47	<i>Mucilon de arroz, composição: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, sulfato de zinco, fumarato ferroso, vitaminas C,E,A,D,B1,B2, niacina, ácido pototênico, ácido fólico, probiótico e aromatizante vanilina. 400g. MARCA MUCILON</i>	Unid	100	10,00	1.000,00
48	<i>Mugunzá tipo 1, sub grupo despeliculado, classe amarelo. Adicionado em pacote com 500g. MARCA GRÃO VERDE</i>	Unid	250	2,20	550,00
49	<i>Óleo de soja tipo 1, sem colesterol, com vitamina E, e 0 % de gordura trans. Acondicionado em garrafa pet de 900ml. MARCA CONCÓRDIA</i>	Unid	900	5,80	5.220,00
50	<i>Pão pra Cachorro Quente em boa qualidade . Fardo contendo 10 Pães. MARCA VENTUROSA</i>	Fardo	400	6,00	2.400,00
51	<i>Pão - tipo Doce de boa qualidade pesando aproximadamente 50g por unidade. MARCA DOCE</i>	UNID.	12400	0,49	6.076,00
52	<i>Pão de forma integral Acondicionado em pacote com 400g. MARCA SKIN</i>	Unid	100	8,00	800,00
53	<i>Pão de forma tradicional. Acondicionado em pacote com 400g. MARCA SKIN</i>	Unid	400	7,00	2.800,00
54	<i>Pão- tipo Frances de boa qualidade pesando aproximadamente 50g por unid. MARCA FRANCÊS</i>	Unid	21000	0,49	10.290,00
55	<i>Pipoca embalada em fardinho com 20 pct com 20X15g cada. MARCA KIGAROT</i>	Unid	800	5,00	4.000,00
56	<i>Pirulito diversos sabores pct com 50 unid. MARCA CARA POP</i>	Unid	300	10,00	3.000,00
57	<i>Polpa sabor Maracujá. Acondicionada em sache com 100g. MARCA NATURE</i>	UNID.	200	2,00	400,00
58	<i>Polpa sabor graviola. Acondicionada em sache com 100g. MARCA NATURE</i>	Unid	200	2,10	420,00
59	<i>Preparo para caldo sabor carne. composição sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, alho, cebola, extrato de carne bonina, salsa, louro, pimenta vermelha, gengibre, curcuma, realçadores de sabor, glutamato monossódico e inosinato dissódico. Acondicionado em caixa com 24 unidades de 19g. MARCA ARISCO</i>	caixa	100	15,00	1.500,00
60	<i>Preparo para caldo sabor galinha. Composição sal, gordura, sal, amido, água, açúcar, curcuma, cebola, alho, salsa, pimenta do reino branca, realçadores de sabor glutano monossódico, aromatizantes e corante de caramelo. acondicionado em caixa com 24 unidades de 19g. MARCA ARISCO</i>	caixa	100	15,00	1.500,00
61	<i>Proteína texturizada de soja tipo carne branca, composição: farinha desengordurada de soja. Acondicionada em pacote com 400g. MARCA SUPRASOY</i>	pct	600	4,20	2.520,00
62	<i>Proteína texturizada de soja tipo carne vermelhas, composição: farinha desengordurada de soja e corante caramelo, acondicionada em pacote com 400g. MARCA SUPRASOY</i>	pct	600	4,20	2.520,00
63	<i>Queijo parmesão ralado. Composição: queijo parmesão ralado e conservador ácido sórbico. Acondicionado em sache com 50g. MARCA PETINHO</i>	Unid	140	3,90	546,00
64	<i>Refrigerante- composto de extrato de laranja, água gaseificada, extratos vegetais, sacarina e caramelo adicionada em embalagem de 2lts fardo 6 und. MARCA SCHIN</i>	FARD	250	40,00	10.000,00
65	<i>Refrigerante-composto de extrato de cola, água gaseificada,</i>	FARD	250	47,80	11.950,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE DAUTON DA SILVA
Acesso em: https://eicite.pe.gov.br/epv/validacao.seam Código do documento: 25c9b095-2d09-4c07-97d0-e77521077c4

	café, extratos vegetais e sacarina adicionado em embalagem pet de 2 lts fardo com 6 und. MARCA SCHIN				
66	Refrigerante-composto de extrato de guaraná, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais e caramelo adicionado em embalagem pet de 2 lts fardo com 6 und. MARCA SCHIN	FARD	250	40,00	10.000,00
67	Sal moído, composição cloreto de sódio, iodato de potássio e antiemectante, ins 535, ferrocianeto de sódio. Acondicionado em pacote com 1kg. MARCA IMPERIAL	pct	360	0,99	366,40
68	Sardinha com óleo de soja, composição: sardinha, água de constituição ao próprio suco, óleo vegetal de soja e sal. Acondicionado em lata com 125g. MARCA 88	Unid	700	4,00	2.800,00
69	Suplemento nutricional (sabores) em pó, instantâneo, composição: leite desnatado, sacarose, leite integral, sólidos de xarope de milho, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina A, fitometadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina B12), riboflavina, ácido fólico e biotina. Sabor banana: contém corantes artificiais tartrazina e amarelo crepúsculo e aroma artificial de banana. Acondicionado em lata com 400g. MARCA SUSTAGEN	Unid	40	56,00	2.240,00
70	Tempero misto. Composição fuba de milho, sal, cominho, óleo vegetal, pimenta do reino e corante de caramelo, adicionado em pacote com 10 unidades de 100g. MARCA GRÃO VERDE	pct	100	12,00	1.200,00
71	Tempero para legumes, sal, curcuma, salsa, cebola, proteína vegetal hidrolizada, alho, pimenta do reino, gordura vegetal, condimentos preparados de alho e cebola, realçadores de sabor glutomato dissodico. Acondicionado em pacote com 12 unidades de 5g. MARCA SAZON	pct	100	4,50	450,00
72	Vinagre de álcool, composição: fermentado acético de álcool e água, conservante metabissulfito de sódio INS 223, acidez volátil de 4,0 %. 500ml - MARCA MARATÁ	Unid	480	3,00	1.440,00
73	Xerém. Acondicionado em pacote com 500g. MARCA GRÃO VERDE	Unid	400	2,20	880,00
			VALOR TOTAL	252.676,40	

Ibimirim, 15 de fevereiro de 2019.

José Nilton de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ NILTON DE CARVALHO
CONTRATANTE

Josivânia F. de Araújo EPP
JOSIVÂNIA F. DE ARAUJO EPP
CNPJ 04.239.029/0001-81
CONTRATADA



QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS - ANEXO II

EMPRESA: MARLOS ROBIS D'ÁVILA ME - CNPJ 00.310.924/0001/94

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
74	Carne bovina congelada de primeira qualidade tipo coxão mole (chá de dentro) em bife amaciado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas. Marca: DA CASA	Kg	2200	28,50	62.700,00
75	Carne de Bode, de primeira qualidade, congelada, e isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas. Marca: DA CASA	Kg	300	22,50	6.750,00
76	Frango inteiro congelado, de primeira qualidade, limpa, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. Marca: DA CASA	kg	2800	9,25	25.900,00
77	Frango congelado sem ossos e sem carcaça (peito) de primeira qualidade, limpa, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas. Marca: DA CASA	kg	500	12,55	6.275,00
78	Bacalhau de primeira qualidade. A embalagem deve conter carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. Marca: DA CASA	kg	150	37,00	5.550,00
79	Peixe congelado (tilápia), de primeira qualidade, limpo, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas. Marca: DA CASA	kg	500	14,80	7.400,00
80	Fiambre Bovino fatiado, de boa qualidade e resfriado. Embalado adequadamente com rótulo contendo informações do produto e validade. Marca: LEBLON	kg	130	14,35	1.865,50
81	Queijo Mussarela Fatiado, de boa qualidade e resfriado. Embalado adequadamente com rótulo contendo informações	kg	130	29,30	3.809,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesse em: <https://cfe.ite.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9b95-2d92-4c07-97d0-e775210772e4



	<i>do produto e validade. Marca: ILDA</i>				
82	<i>Salsicha pura de frango, de boa qualidade, resfriada, fornecidos em embalagens a vácuo, com rótulo. A embalagem deve conter carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. Marca: ESTRELA</i>	kg	150	9,40	1.410,00
83	<i>Figado bovino em bife congelado, apresentado em peças inteiras, com aspecto brilhante avermelhado escuro, sabor e cheiro característicos, isento de manchas esverdeadas ou amarelados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas. Marca: DA CASA</i>	kg	400	11,95	4.780,00
84	<i>Queijo de Coalho, de boa qualidade, fornecidos em embalagens a vácuo e resfriado. A embalagem deve conter carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. Marca: DA CASA</i>	kg	120	19,90	2.388,00
85	<i>Mortadela de frango, de boa qualidade, resfriado, peça com 3kg. Embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade. Marca: NATO</i>	Pç	30	28,50	855,00
86	<i>Mortadela mista, de boa qualidade, resfriado, peça com 3kg. Embalado adequadamente com rótulo contendo informações do produto e prazo de validade. Marca: NATO</i>	Pç	30	28,50	855,00
87	<i>Ovos de Galinha branco - Bandeja com 30 unidades, tipo I, casca forte e sem deformação e porosidades, homogênea, íntegra e limpa. Com registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA. Embalagem em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Marca: DA CASA</i>	Bdj	260	12,65	3.289,00
88	<i>Lingüiça tipo (Calabresa), resfriada, de boa qualidade, fornecidos em embalagens a vácuo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. Pacote de 1 kg. Marca: SEARA</i>	kg	200	21,00	4.200,00
89	<i>Carne bovina congelada tipo (Alcatra), de primeira qualidade, limpo, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas. Marca: DA CASA</i>	kg	300	29,50	8.850,00
90	<i>Carne bovina congelada tipo (Bisteca), de primeira qualidade, limpo, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas. Marca: DA CASA</i>	kg	400	18,80	7.520,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://cei.ce.gov.br/epi/validarDoc.seam?Codigo_documento:25099195-2d02-4c07-97d6-e775210b7c41




91	Came Bovina congelada tipo (Acém), de primeira qualidade, limpo, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. Marca: DA CASA	kg	400	20,50	8.200,00
92	Came bovina (Moída), congelada, pacote com 500g. Tolerância máxima de gordura de 10%. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas. Marca: DA CASA	pct	400	6,80	2.720,00
93	Charque bovina dianteiro de primeira qualidade, em embalagens a vácuo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas. Embaladas em sacos plásticos transparentes de 1kg. Marca: DA CASA	pct	400	28,50	11.400,00
94	Filé de Peixe tipo merluza congelado, de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem devem estar limpas e íntegras, conter carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas. Marca: DA CASA	kg	380	21,00	7.980,00
95	Almôndegas de Frango lata de 420 g – Marca: BORDON	lata	60	10,50	630,00
VALOR TOTAL					185.326,50



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesso em: http://www.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 25c91095-2d92-4c07-97d6-e775210177c4

Ibimirim, 15 de fevereiro de 2019.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ NILTON DE CARVALHO
CONTRATANTE


MARLOS ROBIS DÁVILA ME
CNPJ 00.310.924/0001-94
CONTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO_007/2019
PREGÃO PRESENCIAL_004/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS_002/2019



**ATA 002/2019/SRP REFERENTE AQUISIÇÃO
PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA
PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 007/2019, referente a Pregão Presencial nº 004/2019, as empresas: JOSIVÂNIA f. DE ARAUJO EPP – CNPJ 04.239.029/0001-81 e MARLOS ROBIS D'ÁVILA ME – CNPJ 00.310.924/0001-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte: (ver mapa anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://eproc.opm.gov.br/epp/validador/validador.jspx>
Código do documento: 25c90f05-2d92-4d07-97d6-e775210f77c4



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA
Acesse em: <https://eetecfpe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9b695-2d92-4d07-97d6-e7752d0f77c4

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
 - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
 - 3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
 - 3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 004/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.
- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO



E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 18 de fevereiro de 2016

José Nilton de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ NILTON DE CARVALHO
CONTRATANTE

Josivânia F. de Araujo EPP
JOSIVÂNIA F. DE ARAUJO EPP
CNPJ 04.239.029/0001-81
CONTRATADA

Marlos Robis Dávila ME
MARLOS ROBIS DÁVILA ME
CNPJ 00.310.924/0001-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Silvânia Magalhães L. da Silva
CPF: Silvânia Magalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-66

Maria Sônia B. Cavalcanti
CPF: Maria Sônia B. Cavalcanti
CPF: 746.825.804-00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA
Acesse em: <https://cei.cei.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9b195-2d92-4a07-97d6-e775210f77c4



QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS - ANEXO I

EMPRESA: JOSIVÂNIA F. DE ARAUJO - EPP - CNPJ 04.239.029/0001/81

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
3	Água Sanitária - solução aquosa, princípio ativo: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor de cloro ativo entre 2% e 5% PyP. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 litro. Produto com registro do Ministério da Saúde - Marca Igual	Unid	6600	2,83	18.678,00
5	Amaciante de roupas - composto por cloreto de dialquil dimetil, amônio, espessante, fragância, 1,2 benzotiazon - corantes, coadjuvante, acidificante e água. Acondicionado em garrafa plástica de 2 litros. Marca Urca	Unid	480	8,00	3.840,00
7	Balde plástico reforçado com alça - com capacidade para 15 litros. Marca Igual	Unid	120	14,60	1.752,00
8	Balde plástico reforçado com alças laterais - com capacidade para 100 litros. Marca Arqplast		30	87,00	2.610,00
9	Bobina picotada - produzida em polietileno de alta densidade, tam. 25 x 35. Marca Pack-rol	kg	60	21,60	1.296,00
10	Bobina picotada - produzida em polietileno de alta densidade, tam. 30 x 40. Marca Pack-rol	kg	60	21,60	1.296,00
11	Bobina picotada - produzida em polietileno de alta densidade, tam. 35 x 50. Marca Pack-rol	kg	60	21,60	1.296,00
14	Colher descartável para refeição - acondicionado em pacote com 50 unidades. Marca Strawplast	pct	1000	4,50	4.500,00
15	Copos descartáveis para água, composto em poliestireno, para líquidos, com capacidade de 180ml, na cor branca. Caixa com 25 pacotes com 100 unidades. Marca Copobrás	Caixa	450	100,00	45.000,00
18	Desinfetante - Composição: Tensoativo Cationico, Tensoativo não iônico, conservante sequestrante, atenuador de espuma, Corantes Fragância e Água. Componente ativo 0,33% de Cloreto de Alquinobentil, Benzil Amônia. acondicionado em garrafas plásticas contendo 2 litros. Marca Atron	Unid	3500	7,00	24.500,00
19	Desodorizador de ambiente - Perfumado, acondicionado em tubos tipo spray de 300ml - tipo aromatizante. Marca Bom Ar	Unid	350	11,00	3.850,00
21	Detergente líquido COMPOSIÇÃO > Tensoativos aniônicos, sequestrante, concervantes, Espessante, Corante, fragancia e Água. COMPONENTE ATIVO. Linear alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. Data de fabricação, data de validade e lote impressos na embalagem. (Neutro), acondicionado em frasco plástico contendo 500ml. Marca YPÊ	Unid	3000	3,00	9.000,00
23	Escova para limpeza domestica (tipo lava roupa) em plastico polietileno. Marca Limpamania	Unid	40	4,00	160,00
24	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte de plastico. Marca Limpamania	Unid	60	9,40	564,00
25	Esponja de aço - composto de aço carbono, Acondicionado em Fardo com 14 Pacotes com 8	fardo	100	19,70	1.970,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA
 Acesse em: <https://certificadoc.pf.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2599195-2092-4607-077d6-e77521017784



	unidades em cada. Marca Assolan				
26	Esponja para limpeza, (tipo dupla face), medindo 102x69x28mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde e amarela, sendo uma face macia e outra abrasiva - Marca Limpabela	Unid	1100	1,00	1.100,00
28	Filme de pvc - rolo com 30 metros. Marca Lusafilm	rolo	500	5,00	2.500,00
29	Flanela - 100% algodão, medindo 50x50cm, na cor laranja - Marca Matex	Unid	450	4,00	1.800,00
32	Garrafa de Café Dimensões: 31cm de Altura x 10cm de Largura, Capacidade: 1 Litro, Material: Plástico e Vidro. Marca Aladim	Unid	60	41,60	2.496,00
33	Inseticida doméstico - multi-inseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, tubo com 300ml, cheiro mínimo, baixa toxicidade, d-tetrametrina 0,15% Pyp d-aletrina 0,15%, água, alifático, amulsionante epropolente - Marca Mortem	Unid	350	11,30	3.955,00
35	Luva de limpeza - fabricado em latex, para EPI na cor azul, com textura uniforme, sem folhas e anatômico, anti derrapante, multi-uso, lubrificada, tamanho grande, Embalado em pares. Tamanhos variados P, M e G. Marca Mucambo	par	350	6,75	2.362,50
36	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50 ou 60L. Especificação: lixeira de plástico, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, capacidade 50 ou 60 litros. O produto devera ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante, capacidade e em boas condições. Marca Jaguar	Unid	50	108,00	5.400,00
37	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30L. Especificação: lixeira de plástico, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, capacidade 30 litros. O produto devera ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante, capacidade e em boas condições. Marca Jaguar	Unid	30	70,00	2.100,00
38	Lixeira telada 9 litros em polietileno. Marca Arqplast	Unid	60	7,72	463,20
40	Pano de limpeza - saco de algodão cru, 1ª qualidade medindo 71 x 54 cm na cor celulose, Absorção máxima 70 alvura superior a 70% somente na cor branca. Marca Santa Terezinha	Unid	800	6,00	4.800,00
41	Pano para copa - de algodão, 1ª qualidade medindo (40 x 60) cm, na cor branca com estampa. Marca DC	Unid	500	6,90	3.450,00
43	Papel de embrulho - marron - kg. Marca Aurora	kg	600	8,85	5.310,00
44	Papel higiênico de alta qualidade - folha dupla, picotado, somente na cor branca, medindo 30 cm x 10 cm sem perfume, composto de 100% de celulose embalagem com boa visibilidade do produto microbiológico (dentro da validade) portaria 1480 de 31y12y90 pacote com 4 rolos de 30 metros. Marca Sublime	Unid	4500	7,00	31.500,00
45	Papel Toalha de alta qualidade - folha dupla, picotado e gofrada, 100% pura celulose. Em bobina medindo 20 cm x 22 cm absorção máxima 70 alvura superior a 70% somente na cor branca, pacote com 2 rolos. Marca Sublime	pct	4500	5,00	22.500,00
46	Pedra sanitária - tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência sólida, composta de 98,99% de paradiorobenzeno. Marca Riso	Unid	2200	2,50	5.500,00



48	Pote cristal - de 2 Lt com tampa de plástico rosqueada. Marca Invicta	Unid	70	14,55	1.018,50
49	Pote em plástico, com capacidade de 2 Lt com tampa rosqueada. Marca Jaguar	Unid	60	11,40	684,00
51	Prato descartável - 15 cm - pacote com 10 unidades. Marca Totalplast	pct	300	2,08	624,00
52	Marmitex de alumínio N° 08 com tampa de papel, caixa com 100 unidades. Marca Wida	Caixa	220	40,00	8.800,00
53	Marmitex de isopor N° 08 com tampa em isopor caixa com 100 unidades. Marca Totalplast	Caixa	40	80,00	3.200,00
55	Sabão em pó para limpeza pesada, Composição: Linear alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Alcalinizantes, Branqueador Óptico, Coadjuvante, Sinergistas, Carga, Corante, Fragrância, Enzima e Água. Acondicionado em embalagem plástica de 500g, incluindo rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante e responsável técnico, registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Marca ALA	Unid	4000	5,65	22.600,00
58	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 70 cm x 90 cm, fardo com quatro rolos com 25 unidades cada. Marca Dokaplast	pct	700	24,30	17.010,00
59	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 60 litros, medindo 55 cm x 74 cm, fardo com quatro rolos com 25 unidades cada. Marca Dokaplast	pct	600	16,00	9.600,00
60	Saco plástico para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 40 litros, medindo 47 cm x 57 cm fardo com quatro rolos com 25 unidades cada. Marca Dokaplast	pct	500	12,00	6.000,00
61	Sacola plástica virgem - tamanho g. Marca Dokaplast	kg	60	18,00	1.080,00
62	Sacola plástica virgem - tamanho gg. Marca Dokaplast	kg	60	18,00	1.080,00
63	Sacola plástica virgem - tamanho m. Marca Dokaplast	kg	40	18,00	720,00
64	Sacola plástica virgem - tamanho p. Marca Dokaplast	kg	40	18,00	720,00
65	Sacola plástica virgem - tamanho pp. Marca Dokaplast	kg	60	18,00	1.080,00
66	Saquinho para Cochorro Quente ou Hamburguer na cor Branca Pct com 100 Un. Medida: 20 X 15 cm - Marca Top Plast	pct	300	3,00	900,00
67	Sacola transparente - 12 x 24 - pacote com 100 unidades. Marca Top plast	pct	160	3,50	560,00
70	Vassoura de pêlo - sintético de nylon cabo de madeira, medida de base entre 24 e 27 cm, contendo rosca para cabo. Marca Limpamania	Unid	360	10,80	3.888,00
VALOR TOTAL CONTRATADO					295.113,20

Ibimirim, 18 de fevereiro de 2019.

Jose Nilton de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ NILTON DE CARVALHO
CONTRATANTE

Josivânia F. de Araujo EPP
JOSIVÂNIA F. DE ARAUJO EPP
CNPJ 04.239.029/0001-81
CONTRATADA



QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS - ANEXO II

EMPRESA: MARLOS ROBIS D'ÁVILA ME - CNPJ 00.310.924/0001/94

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Acendedor tipo fósforo, de madeira composto de vegetal e minério, apresentando boa forma de palito, com ponta de pólvora, caixa com 40 palitos, Fardo com 10 caixas	PARANÁ	Maço	100	2,50	250,00
2	Ácido Muriático em líquido, composto de HCL + h2O, incolor para limpeza geral, acondicionado em garrafa plástica com 1 litro	FORT LIMP	Unid	60	7,98	478,80
4	Álcool Etilico com teor entre 70%, acondicionado garrafa plástica com 500ml	LIMPA JÁ	Unid	240	5,94	1.425,60
6	Aparelho de barbear descartável - cabeça móvel embalagem com 2 unidades.	JAGUAR	par	80	6,50	520,00
12	Caixa de isopor - capacidade para 8 litros.	FRICALOR	Unid	60	13,85	831,00
13	Cêra líquida para piso - princípio ativo: solvente de petróleo. Composição básica: silicone, parafina, formol, corante, conservante, perfume e outras substâncias permitidas, pronto para uso, embalado em garrafa plástica, contendo 750ml	PACK FEST	Unid	200	7,90	1.580,00
16	Copos descartáveis para café, composto em poliestireno, para líquidos, com capacidade de 50ml, na cor branca. Caixa com 50 pacotes com 100 unidades.	TOTALPLAS T	Caixa	100	118,80	11.880,00
17	Creme dental para higiene bucal, uso adulto, sabor artificial de menta ou hortelã, composto de água, carbonato de cálcio, bicarbonato de sódio, aroma sacarina, embalado em bisnagas de 90g, em caixas de papelão plastificada.	COLGATE	Unid	60	2,50	150,00
20	Desengordurante domestico , fraco com 500 ML.	YPÊ	Unid	240	12,50	3.000,00
22	Limpador multiuso original laranja - acondicionado em garrafa plástica de 500ml.	YPÊ	Unid	1000	5,95	5.950,00
27	Faca descartável para refeição - acondicionado em pacote com 50 unidades.	TOTALPLAS T	pct	100	4,95	495,00
30	Garfo descartável para refeição - acondicionado em pacote com 50 unidades.	TOTALPLAS T	Unid	200	4,95	990,00
31	Guardanapo de papel - medindo 23x22cm, em folha simples, tipo liso, na cor branca, alvura superior a 70%, máximo de 15mmx2. Fardo com 50 unidades	SPECIALLY	Unid	200	2,40	480,00
34	Limpador de vidro - líquidos composto de éter, sulfato de sódio, éter glicólico, álcool etílico, fragrância e água embalado em frasco plástico com 500ml	TEIÛ	Unid	240	11,50	2.760,00
39	Palito de madeira para higiene bucal,	GABOARDI	fardo	50	13,50	675,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA
 Acesse em: https://eccc.ce.gov.br/epp/validador.seam Código do documento: 2599095-2092-4c07-97d6-e77520077c4

Página 7



	formato roliço, com 6cm, embalado em fardo com 25 caixinhas					
42	Papel Alumínio medindo ,45cm x 7.5m - espessura de 0,11 micras apresentado em rolo embalagem contendo código de barras do fabricante	WYDA	Unid	400	6,90	2.760,00
47	Polidor de alumínio - composto por tensoativo amônico, tensoativo não iônico, princípio ativo ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico de 500 ml.	RISO	Unid	1500	2,48	3.720,00
50	Pá pra lixo doméstico , com cabo de madeira com 80cm .	PRENDEDEV	Unid	120	7,00	840,00
54	Rodo (puxa e seca) - cabo de madeira base medindo 30 cm com 02 lâminas de borracha	BOMDÁGUA	Unid	220	8,90	1.958,00
56	Sabão em tablete - composição carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante ou outras substâncias químicas permitidas, especificações: ph 1% = 11,15 máximo alcalinidade livre, máximo 0,5% pyp, de glicerina na cor amarela. Unidades de tabletes pesando 200g	ALDANY	Unid	240	7,92	1.900,80
57	Sabonete em tablete, suave (PH entre 5,5 a 8,5) para higiene corporal, unidade embaladas com 90 gramas	LUX	Unid	240	3,40	816,00
68	Soda cáustica - acondicionada em pote de 400g.	FORT LIMP	Unid	80	6,93	554,40
69	Vassoura - de cerda de palha (tipo caipira).	DACASA	Unid	200	3,50	700,00
VALOR TOTAL CONTRATADO						44.714,60

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesso em: https://edcfe.pe.gov.br/epa/validaDoc.seam?Codigo do documento: 25c9b05-2d92-4407-97d0-775a0077c4

Ibimirim, 18 de fevereiro de 2019.

José Nilton de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ NILTON DE CARVALHO
CONTRATANTE

Marlos Robis Dávila ME
MARLOS ROBIS DÁVILA ME
CNPJ 00.310.924/0001-94
CONTRATADA



PROCESSO LICITATÓRIO_008/2019
PREGÃO PRESENCIAL_005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS_003/2019

**ATA 003/2019-SRP REFERENTE AQUISIÇÃO
PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO
HORTIFRUTIS PARA ATENDER DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 008/2019, referente ao Pregão Presencial nº 005/2019, a empresa: LUIZ CARLOS DA SILVA MERCADINHO - CNPJ nº 01.176.947/0001-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte: (ver mapa abaixo).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
001	<i>ABACAXI- HAWAI de 1ª qualidade tamanho médio, casca dura, com boa aparência. Deve ter grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos limpos.</i>	und	1600	4,90	7.840,00
002	<i>ABOBORA CABOCO in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.</i>	kg	600	4,00	2.400,00
003	<i>ABOBORA LEITE in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.</i>	kg	600	4,00	2.400,00
004	<i>ACEROLA fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvida, com polpa firme.</i>	kg	900	6,50	5.850,00
005	<i>ALFACE-CRESPA pés uniformes, firmes, livre de folhas estragadas, podres ou murchas.</i>	und	900	3,80	3.420,00
006	<i>ALHO-ROXO in natura, deverá ser livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência</i>	kg	280	28,00	7.840,00

1 página

Buy



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesso em: https://cve.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=25c9b195-2d02-4c07-97d6-e77520177c4

007	BANANA-COMPRIDA de 1ª qualidade, in natura, sabor, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento. Deve ter grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	und	2.400	1,50	3.600,00
008	BANANA-PRATA de 1ª qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento. Deve ter grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	duzia	2200	7,00	15.400,00
009	BATATA DOCE in natura. Ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	kg	1700	4,50	7.650,00
010	BATATA INGLESA in natura. Ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	kg	1600	5,50	8.800,00
011	BETERRABA in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	kg	360	5,00	1.800,00
012	CARÁ de boa qualidade, compacto e firme, isento de enfermidades, em danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	kg	400	7,00	2.800,00
013	CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, in natura, sem réstia, seca, nova, de tamanho médio, com casca sã e sem rupturas.	kg	1400	5,00	7.000,00
014	CENOURA in natura. Lisa, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	kg	1200	5,00	6.000,00
015	CHÁ BOLDO DO CHILE embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade.	pct	440	3,00	1.320,00
016	CHÁ DE CAMOMILA embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade.	pct	440	3,00	1.320,00

Zeuiged

Lous



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesse em: <https://cfe.ce.pb.gov.br/epf/validador.seam> Código do documento: 25c9b95-2d92-4d07-97dc-e77520077c4

017	CHÁ DE ERVA DOCE embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade.	pct	440	3,00	1.320,00
018	CHUCHU de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos.	und	1440	1,00	1.440,00
019	COMINHO Tempero Adicionado em pacote com 1kg	pct	120	28,00	3.360,00
020	COENTRO cor verde, fresco, folhas intactas, não pode estar murcho ou amarelado.	maço	1600	2,50	4.000,00
021	ESPIGA DE MILHO VERDE descascada, novinha, de 1ª qualidade.	und	4.000	1,00	4.000,00
022	FEIJAO VERDE novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes, com identificação do produto e prazo de validade.	kg	100	6,50	650,00
023	GOIABA fresca, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso sujidades, parasitas, larvas e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	1100	4,00	4.400,00
024	INHAME de boa qualidade, compacto e firme, isento de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	kg	300	8,50	2.550,00
025	LARANJA CRAVO de 1ª qualidade, tamanho médio íntegro, com casca sã, sem ruptura, doce, devendo ser bem desenvolvida e madura.	und	600	0,80	480,00
026	LARANJA PERA de 1ª qualidade, fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, de coloração própria madura, firmes e com brilho. Livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isentos de substância nocivas a saúde. Não serão permitidos perfurações, cortes e odores. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	und	4.000	0,70	2.800,00
027	LIMAO TAHITI - casca lisa, fina e brilhante, de 1ª qualidade, não pode estar murcho.	und	4.000	0,60	2.400,00
028	MAÇA NACIONAL frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho.	und	6.000	1,00	6.000,00
029	MACAXEIRA cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofo e sem partes arroxeadas sem folhas e talos.	kg	1500	4,00	6.000,00
030	MAMAO FORMOSA não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado; 1ª qualidade, que não esteja verde, nem totalmente maduro, deverá ser doce.	kg	1900	3,00	5.700,00
031	MANGA TOMMY ATKINS tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	kg	1300	6,50	8.450,00

Euzébio P



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9b195-2d92-4407-97d6-e77520f77c4

032	<i>MARACUJA deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade.</i>	und	6.100	1,70	10.880,00
033	<i>MELANCIA de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso mínimo de 6k.</i>	und	720	8,00	5.760,00
034	<i>MELAO ESPANHOL amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras, doce, de 1ª qualidade.</i>	und	1600	7,00	11.200,00
035	<i>PEPINO COMUM de ótima aparência, casca verde, lisa e brilhante, não pode estar murcho e com rachaduras.</i>	und	900	2,00	1.800,00
036	<i>PIMENTAO VERDE de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.</i>	und	3.000	0,80	2.400,00
037	<i>REPOLHO BRANCO tamanho médio, de 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas.</i>	kg	400	4,50	1.800,00
038	<i>TOMATE de 1ª qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.</i>	kg	2.200	5,50	12.100,00
039	<i>UVA VERDE de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.</i>	kg	100	8,00	800,00
VALOR TOTAL					185.730,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.



2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
 - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
 - 3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
 - 3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 005/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.
- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO



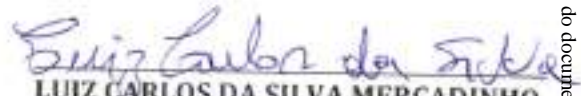
Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir as questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando a presente a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 18 de fevereiro de 2019


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ NILTON DE CARVALHO
CONTRATANTE


LUIZ CARLOS DA SILVA MERCADINHO
CNPJ 01.176.947/0001-10
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome/CPF: Sônia Magalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-66


Nome/CPF: Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: 746.825.804-00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://sica.cce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo_documento:25c9b95-2d92-4e07-97de-e77521077c4



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004_2019



ATA 004/2019-SRP REFERENTE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº 032/2009, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 009/2019, referente ao Pregão Presencial nº 006/2019, as empresas: COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA – CNPJ 00.956.869/0001-04 e SÓ MÉDICA – MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA – CNPJ 27.650.356/0001-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte: (ver mapa anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9b0f5-2d92-4e07-97d6-e7752f0f77c4

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
 - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
 - 3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
 - 3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 006/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.
- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

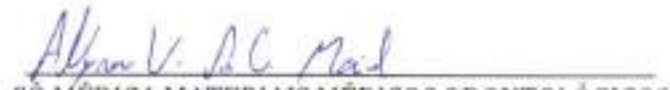
Página 2



E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 20 de fevereiro de 2019


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ NILTO DE CARVALHO
CONTRATANTE


SÓ MÉDICA MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS
E LABORATORIAIS LTDA EPP
CNPJ 27.650.356/0001-27
CONTRATADA


COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA
CNPJ 00.956.869/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome/CPF: Sirlândia Magalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-00


Nome/CPF: Maria Sônia B. Cavalcanti
CPF: 746.825.804-00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9b195-2d92-4c07-97d6-e775210177c4

3enigêP



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesso em: https://cfc.ce.gov.br/epa/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=25c9105-2d92-4c07-97de-e77200774

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004_2019

EMPRESA: COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA - CNPJ 00.956.869/0001-04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
3	Adesivo monocomponente para esmalte e dentina	DENTSPLY	Unid	200	61,00	12.200,00
6	Aguilha gengival 30 G curta (cx com 100)	DFL	CX	200	58,30	11.660,00
8	Algodão rolinho em fibras 100% algodão, extra absorção	SS PLUS	PCT	1000	3,00	3.000,00
9	Algodão rolo de 500g	NATHÁLIA	PCT	200	17,50	3.500,00
10	Anestésico com vasoconstrictor - lidocaína e fenilefrina (c/x com 50 tubetes)	SS WHITE	CX	400	89,00	35.600,00
12	Anestésico tópico	DFL	Unid	160	11,00	1.760,00
13	Arco de Ostby autoclavável adulto	MAQUIRA	Unid	20	12,00	240,00
15	Brocas 1011, 1012, 1014, 1016	FAVA	Unid	1600	3,65	5.840,00
16	Brocas 3168FF / 3195FF	FAVA	Unid	800	3,65	2.920,00
20	Broca Endo Z	DENTSPLY	Unid	60	49,50	2.970,00
22	Broca Gattes (1, 2, 3, 4)	DENTSPLY	Unid	100	19,95	1.995,00
23	Calem	SS WHITE	Unid	20	71,15	1.423,00
24	Cápsula de amálgama - caixa com 50 capsulas	METALMS	CX	100	111,70	11.170,00
27	Cimento ionômero de vidro fotopolimerizável	DFL	Unid	30	208,00	6.240,00
28	Cimento cirúrgico (pó)	DENTSPLY	Unid	10	40,80	408,00
29	Cimento cirúrgico (líquido)	DENTSPLY	Unid	10	35,00	350,00
33	Cone gutta percha principal 1ª série e 2ª série	DENTSPLY	Unid	200	37,90	7.580,00
34	Cone Gutta MF / F / FM	DENTSPLY	Unid	180	41,00	7.380,00
37	Dessensibilizante 0,2% gel	FGM	Unid	40	11,95	478,00
38	EDTA	MAQUIRA	Unid	10	10,00	100,00
39	EDTA Gel	MAQUIRA	Unid	10	45,00	450,00
40	Endo Ice	MAQUIRA	Unid	10	9,20	92,00
41	Escova de Robinson	MICRODONT	Unid	200	2,60	520,00
43	Espaçadores 2A / 2B / 2C	DENTSPLY	Unid	36	74,00	2.664,00
44	Esponja hemostática esterilizada, embalada individualizada (Caixa com 10 unidades)	TECHNEW	CX	40	47,85	1.914,00
45	Eucaliptol	MAQUIRA	Unid	20	15,00	300,00
48	Fio de sutura 3.0 nylon / 4.0 nylon - caixa com 24 unidades	TECHNEW	CX	240	46,00	11.040,00
50	Fio dental rolo com 100m	HILLO	Unid	100	3,95	395,00
52	Fita matriz de aço 0,5 mm	MAQUIRA	Unid	100	2,75	275,00
53	Fita matriz de aço 0,7 mm	MAQUIRA	Unid	100	2,85	285,00
56	Flúor gel	DFL	Unid	100	8,50	850,00
58	Gaze 12 fios	MEGATEX	PCT	1000	23,00	23.000,00
59	Glutaraldeído 2%	SAMPRIME	UNID	400	21,15	8.460,00
62	Hidróxido de cálcio sistema pasta-pasta	DENTSPLY	UNID	60	39,90	2.394,00
64	Ionômero de vidro F (pó e líquido)	FGM	UNID	50	85,00	4.250,00
66	Lençol de borracha para isolamento - embalados individualmente	QUIMIDROL	Unid	20	24,50	490,00

Página 4

282
 Pag
 Compras



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesso em: https://atce.tee.pb.gov.br/epv/validador.seam?codigo_documento=25c9f95f-2d02-4e07-97d6-e773207724

67	Lima K-File Especial #6 / #8 / #10 de 25mm - Caixa com 6 unidades	DENTSPLY	CX	180	56,00	10.080,00
68	Lima K-File #15 - 25mm / #20 - 25mm - Caixa com 6 unidades	DENTSPLY	CX	120	57,15	6.858,00
74	Lixa de amálgama	MICRODONT	PCT	200	11,95	2.390,00
75	Lixa de resina	MICRODONT	PCT	200	15,00	3.000,00
76	Luva Cirúrgica #7 estéril	SUPERMAX	Unid	100	2,00	200,00
77	Luvas de procedimento (c/x com 50 pares) tamanhos variados	NUGARD	CX	1540	28,50	43.890,00
78	Máscara (c/x com 50 máscaras)	DESCARPACK	CX	120	9,70	1.164,00
79	Microbrush fino	FGM	Unid	200	12,50	2.500,00
80	Moldeira descartável para aplicação tópica de flúor (embalagem com 50 unid)	MAQUIRA	PCT	200	38,55	7.710,00
81	MTA	DENTSPLY	Unid	10	171,50	1.715,00
82	Odontoscópio (espelho #5) c/x com 10 unids	COOPERFLEX	Unid	40	26,00	1.040,00
83	Óculos de proteção ultraspec incolor	SS PLUS	Unid	30	11,80	354,00
84	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação	MAQUIRA	Unid	80	22,50	1.800,00
85	Óxido de zinco	MAQUIRA	Unid	90	6,90	621,00
86	Pasta profilática	MAQUIRA	Unid	50	12,50	625,00
88	Película para rx infantil (embalagem com 100 unid)	DFL	CX	10	225,00	2.250,00
89	Pontas para ultra som (Kit com 3) - compatível com aparelho da marca gnatus	GNATUS	KIT	12	270,00	3.240,00
90	Posicionador de rx adulto	MAQUIRA	KIT	20	85,00	1.700,00
91	Posicionador de rx infantil	MAQUIRA	KIT	20	86,00	1.720,00
92	Protaper Guta percha F1, F2, F3, F4, F5	DENTSPLY	CX	40	89,10	3.564,00
93	Protaper rotatórias 25mm (F1, F2, F3)	DENTSPLY	CX	40	235,00	9.400,00
95	Resina flow	FGM	UNID	80	53,20	4.256,00
96	Resina opaca	FGM	UNID	80	53,20	4.256,00
98	Selador provisório tipo coltosol	CAITHEC	UNID	100	19,00	1.900,00
99	Selante	DFL	UNID	60	29,95	1.797,00
100	Solução de hipoclorito intra canal	IODONTEC	LT	60	10,00	600,00
101	Soro Fisiológico 0,9%	EUFARMA	LT	60	7,70	462,00
102	Sugador (embalagem com 40)	SS PLUS	PCT	400	7,40	2.960,00
103	Sugador estéril cirúrgico (cx c/40)	MAQUIRA	CX	60	55,90	3.354,00
104	Tartarite (floreto de sódio/dimol/alcool etílico/ác. Inorganico/água deionizada/corante artificial)	URABY	UNID	40	26,60	1.064,00
105	Tira de poliéster	QUIMIDROL	PCT	200	3,30	660,00
106	Touca (embalagem com 100 toucas)	DESCARPACK	PCT	120	14,00	1.680,00
107	Tricresol formalina	MAQUIRA	UNID	60	9,80	588,00
108	Verniz cavitário	SS WHITE	UNID	60	22,00	1.320,00
VALOR TOTAL CONTRATADO						304.911,00

Ibimirim, 20 de fevereiro de 2019


 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 JOSÉ NILTON DE CARVALHO
 CONTRATANTE


 COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA
 CNPJ 00.956.869/0001-04
 CONTRATANTE

Página 5



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesse em: https://cfc.ce.pe.gov.br/epv/validador.seam?codigo_documento=25c9b1952-d02-4d07-97d6-6773201774

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004_2019

EMPRESA: SÓ MÉDICA – MAT MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E LAB – CNPJ 27.650.356/0001-27

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Abridor bucal de plástico (adulto e infantil)	JON	Unid	24	12,96	311,40
2	Ácido fosfórico 37% (embalagem com 3 unid)	ALLPAN	PCT	300	13,00	3.900,00
4	Água para autoclave 5 litros	SS PLUS	Unid	200	16,80	3.360,00
5	Água oxigenada vol. 10	RIO QUIMICA	Unid	100	8,70	870,00
7	Álcool 70 (1 Litro)	ITAJAJ	Unid	600	8,70	5.220,00
11	Anestésico mepivacaina sem vasoconstrictor - caixa com 50 tubetes	DLA	CX	180	141,00	25.380,00
14	Bicarbonato	MAQUIRA	Unid	60	17,00	1.020,00
17	Broca 702	MIG	Unid	200	15,50	3.100,00
18	Broca cirúrgica esférica 6	JON	Unid	100	15,90	1.590,00
19	Broca cirúrgica esférica 8	MICRODONT	Unid	100	15,90	1.590,00
21	Broca Zecrya	MIG	Unid	100	28,90	2.890,00
25	Carbônio para ajuste de oclusão	BIODINAMICA	Unid	200	4,65	930,00
26	Cimento endodôntico (pó e liq.)	BIODINAMICA	Unid	30	79,90	2.397,00
30	Clorexidina 0,12% (1 Litro)	RIO QUIMICA	LT	60	12,00	720,00
31	Coletores para perfuro cortante em papelão amarelo	DESCARPACK	Unid	30	7,95	238,50
32	Colgadura (kit com 10 unid)	PREVEN	KIT	10	48,00	480,00
35	Cone papel absorvente estéril	TANARI	Cx	60	54,00	3.240,00
36	Cunha de madeira (embalagem com 50 unid)	SS PLUS	PCT	40	10,90	436,00
42	Escova de dente embalada unitariamente (pct com 50 unidades)	MEDFIO	PCT	600	40,00	24.000,00
46	Eugenol	BIODINAMICA	Unid	60	17,90	1.074,00
47	Evidenciador de placa	IODONTO SUL	Unid	50	13,90	695,00
49	Fio de sutura 3.0 seda / 4.0 seda - caixa com 24 unidades	INJECTA	CX	240	60,00	14.400,00
51	Fio retrator	BIODINAMICA	Unid	40	35,00	1.400,00
54	Fita para autoclave	SS PLUS	Unid	500	5,50	2.750,00
55	Fixador	PROGRAD	Unid	140	18,00	2.520,00
57	Formocresol	BIODINAMICA	Unid	60	9,50	570,00
60	Grampo para isolamento 206 / 210 / 212 / W8A / W56	TECNEW	Unid	200	17,50	3.500,00
61	Hidróxido de cálcio PA	BIODINAMICA	UNID	60	12,00	720,00
63	Ionômero de vidro R (pó e líquido)	FGM	UNID	200	43,00	8.600,00
65	Lâmina Bisturi #15 (caixa com 100 unidades)	SOLIDOR	CX	40	33,50	1.340,00
69	Lima K-File 1ª série 21mm / 25mm / 31mm - Caixa com 6 unidades	TDK	CX	320	65,55	20.976,00



70	Lima K-File 2ª série 21mm / 25mm / 31mm - Caixa com 6 unidades	TDK	CX	20	65,55	14.421,00
71	Lima K-File 3ª série 25mm - Caixa com 6 unidades	DENTSPLY	CX	4	65,55	262,20
72	Lima Hedstroem 1ª e 2ª série 25mm caixa com 6 unid	TDK	CX	40	59,00	2.360,00
73	Líquido hemostático - solução - embalagem frasco com 10ml	TECNEW	Unid	60	29,00	1.740,00
87	Película para rx (embalagem com 100 unid)	PROGRAD	CX	140	171,00	23.940,00
94	Resinas A1 / A2 / A3 / A3,5 / B2 / C3	BIODINAMICA	UNID	480	33,00	15.840,00
97	Revelador	PROGRAD	UNID	140	18,00	2.520,00
VALOR TOTAL CONTRATADO						201.300,00

Ibimirim, 20 de fevereiro de 2017

José Nilton de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ NILTON DE CARVALHO
CONTRATANTE

Alcyon V. de M. Maia
SÓ MÉDICA MAT MÉDICOS ODONTOLÓG
CNPJ 27.650.356/0001-27
CONTRATANTE

Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ ADALTO DA SILVA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc/ocissem> Código de documento: 25c9b05-2d92-4d07-97d6-e7752f077c4

PROCESSO LICITATÓRIO.....Nº. 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL..... Nº. 008/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA 005/2019-SRP REFERENTE AQUISIÇÃO
PARCELADA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA
ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2019, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 011/2019, referente ao Pregão Presencial nº 008/2019, à empresa: PAULO FERNANDO RODRIGUES GALVÃO OXIGÊNIO - SERTÃO DISTRIBUIDORA - CNPJ 23.325.720/0001-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos itens de planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Oxigênio Medicinal 7mts cúbicos cilindro (carga)	400	tubo	89,00	35.600,00
2	Oxigênio Medicinal 1mt cúbicos cilindro (carga)	220	tubo	35,00	7.700,00
VALOR TOTAL					43.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9b95-2d92-4e07-97de-e77520077e4

Paulo Fernando Rodrigues Galvão Oxigênio Sertão
T. euigêã



temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 008/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;


Zeniã Pp



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9f895-2d02-4c07-97d6-e77520f77c41

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 13 de março de 2019.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ NILTON DE CARVALHO
CONTRATANTE


PAULO FERNANDO R. GALVÃO OXIGÊNIO
CNPJ 23.325.720/0001-22
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome/CPF: Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: 746.825.804-00


Nome/CPF: Sivanira Magalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-66



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA 006/2019-SRP REFERENTE AQUISIÇÃO
PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
TIPO INSTRUMENTAIS PARA ATENDER
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2019, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 012/2019, referente Pregão Presencial nº 009/2019, as empresas: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 29.312.896/0001-26; COMÉRCIO REP MACIEL CAVALCANTI LTDA EPP - CNPJ: 00.956.869/0001-01; HOSPITALMED EIRELI - CNPJ: 29.868.059/0001-88; ODONTOMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.395.255/0001-80 e SÓMEDICA MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 27.650.356/0001-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.
- 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte: (ver mapa anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.
 - 2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://sica.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento:25c9b695-2d92-4c07-97de-e77520f77c4>

Teuiged

e



CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
 - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
 - 3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
 - 3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 009/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.
- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

[Handwritten signature]
Página 2
4




CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.


ibimirim, 18 de março de 2018


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ NILTON DE CARVALHO
CONTRATANTE


BH DENTAL COMÉRCIO EIRELI EPP
CNPJ 29.312.896/0001-26
CONTRATADA


ODONTOMÉDICA COM. E REP. DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.395.255/0001-80
CONTRATANTE


COMÉRCIO REP MACIEL CAVALCANTI EPI
CNPJ: 00.956.869/0001-04
CONTRATADA


SÔMEDICA MATS MÉD ODONTOL.
E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 27.650.356/0001-27
CONTRATANTE


HOSPITALMED EIRELI
CNPJ: 29.868.059/0001-88
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome/CPF Sylvania Magalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-66


Nome/CPF Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: 746.825.804-00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesso em: <https://scc.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9f895-2d02-4d07-97d6-e77520f77c4

C
e
u
i
g
i
p
P
4



ANEXO - I

EMPRESA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ 29.312.896/0001-26

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
6	Caneta AR spray, triplo encaixe, rolamento metálico, velocidade 380.000RPM, pressão 32 lbs, ruído 64 decibéis (Sistema Press Button) - DENTEMED	Unid	20	280,00	5.600,00
12	Contra-ângulo intra com refrigeração, transmissão 1:1 com pinça e trava em aço inoxidável - DENTEMED	Unid	20	250,00	5.000,00
25	Micro motor intra, encaixe borden, rotação de 3000 à 21000 rpm, ajuste de velocidade e reversão - DENTEMED	Unid	20	250,00	5.000,00
VALOR TOTAL					15.600,00


 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 JOSÉ NILTON DE CARVALHO
 CONTRATANTE


 BH DENTAL COMÉRCIO EIRELI EPP
 CNPJ 29.312.896/0001-26
 CONTRATADA

ANEXO II

EMPRESA: ODONTOMÉDICA COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.395.255/0001-80

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
4	Bandeja média sem separação 13x23 - Marca: FAVA	Unid	100	13,90	1.390,00
5	Brunidor duplo - Marca: LM	Unid	70	4,80	336,00
8	Cabo de bisturi #3 - Marca: LM	unid	70	6,70	469,00
15	Curetas Gracey 5-6; 7-8; 9-10; 11-12; 13-14 - Marca LM	Unid	350	7,00	2.450,00
16	Cureta alveolar de Lucas 85 - Marca LM	Unid	40	6,30	252,00
19	Espátula de inserção de resina - Marca LM	Unid	100	6,60	660,00
20	Espátula de manipulação #24 - Marca LM	Unid	40	5,70	228,00
21	Espátula de manipulação #72 - Marca LM	Unid	40	7,20	288,00
24	Lima para osso - Marca QUIMIDROL	Unid	40	21,15	846,00
28	Placa de vidro grossa - Marca PREVEN	Unid	60	10,50	630,00
29	Porta matriz - Marca LM		40	19,80	792,00
30	Porta agulha - Marca LM	Unid	90	24,00	2.160,00
31	Pedra de afilar - Marca JON	Unid	15	30,00	450,00
34	Sonda exploradora - Marca LM	Unid	90	5,40	486,00
35	Tesoura iris reta - Marca LM	Unid	100	14,00	1.400,00
VALOR TOTAL					12.837,00



José Nilton de Carvalho
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 JOSÉ NILTON DE CARVALHO
 CONTRATANTE

Odontomédica com Ref. Medicamen
 ODONTOMÉDICA COM REF. MEDICAMEN
 CNPJ 12.395.255/0001-80
 CONTRATADA

ANEXO III

EMPRESA: SÔMEDICA MAT MÉD ODONTOS E LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 27.650.356/0001-27.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
17	Descolador Molt - MARCA LM	Unid	80	25,00	2.000,00
27	Pinça para algodão - tam 15cm - MARCA LM	Unid	90	8,45	760,50
32	Seringa Carpule com refluxo - MARCA LM	Unid	100	19,40	1.940,00
33	Seringa de aspiração endodôntica - MARCA LM	Unid	15	30,80	462,00
VALOR TOTAL					5.162,50

José Nilton de Carvalho
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 JOSÉ NILTON DE CARVALHO
 CONTRATANTE

Alison V. de M. Med
 SÔ MÉDICA MATERIAIS MED. LTDA
 CNPJ 27.650.356/0001-27
 CONTRATADA

ANEXO IV

EMPRESA: COMÉRCIO REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA EPP - CNPJ: 00.956.869/0001-04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Alavancas Seldin (D, E e Reta) - COOPERFLEX	Kit	70	22,00	1.540,00
2	Alavancas Seldin (D, E e Reta) infantil - COOPERFLEX	Kit	70	22,00	1.540,00
7	Cabo para espelho - COOPERFLEX	Unid	90	2,80	252,00
10	Colher de dentina #5 - COOPERFLEX	Unid	78	6,20	483,60
11	Contenção para paciente especial - ZINKPINHO	Unid	2	500,00	1.000,00
14	Cuba rim pequena - FAVA	Unid	30	16,80	504,00
18	Destiladora com cuba interna em aço inoxidável e capacidade do reservatório de 4L - BIOAQUA	Unid	3	1.350,00	4.050,00
23	Garrafa de água para equipo - KAVO	Unid	32	30,00	960,00
VALOR TOTAL					10.329,60

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesso em: https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 25c9b095-2d92-4c07-97d6-e77520177c4

Seuige



José Nilton de Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ NILTON DE CARVALHO
CONTRATANTE

Comércio Rep Maciel Cavalcanti EP

COMÉRCIO REP MACIEL CAVALCANTI EP
CNPJ 00.956.869/0001-04
CONTRATADA

ANEXO V

EMPRESA: HOSPITALMED EIRELI - CNPJ: 29.868.059/0001-88

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
3	Aplicador duplo de hidróxido de cálcio - Marca ABC	Unid	90	5,60	504,00
9	Câmara escura para revelação - Marca BIOTRON	Unid	7	124,00	868,00
13	Cuba redonda pequena - Marca ABC	Unid	30	13,90	417,00
22	Fórceps #1; #2; #3; #5; #6; #16; #17; #18R; #18L; #69; #150; #151 - Marca ABC	Unid	715	52,00	37.180,00
26	Pinça dente de rato pequena - Marca ABC	Unid	50	9,50	475,00
VALOR TOTAL					39.444,00

José Nilton de Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ NILTON DE CARVALHO
CONTRATANTE

Alton Luiz Ferreira de Lira

HOSPITALMED EIRELI
CNPJ 29.868.059/0001-88
CONTRATADA

Alton Luiz Ferreira de Lira

Geuige

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL 010/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA Nº 008/2019_SRP REF. AQUISIÇÃO
PARCELADA DE MATERIAIS TIPO PEÇAS PARA
EQUIPAMENTOS ODONTO-HOSPITALARES
PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2019, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 012/2019, referente ao Pregão Presencial nº 010/2019, à empresa: SÔ MÉDICA MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ 16.513.357/0001-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

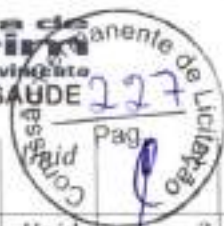
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Hastes - para equipamento Amalgamador	GNATUS	Unid	6	60,00	360,00
2	Motor elétrico 110/220V - para equipamento Amalgamador	GNATUS	Unid	6	220,00	1.320,00
3	Placa eletrônica - Para equipamento Amalgamador	GNATUS	Unid	4	330,00	1.320,00
4	Bobinas de alta tensão - Aparelho de raio X hospitalar	MEDTRONIC	Unid	2	3.260,00	6.520,00
5	Chave compensadora de voltagem - Aparelho de raio X hospitalar	MEDTRONIC	Unid	2	90,00	180,00
6	Chave do kaviômetro para aparelho de raio X hospitalar	MEDTRONIC	Unid	2	150,00	300,00
7	Colimador - Aparelho de raio X hospitalar	MEDTRONIC	Unid	2	2.700,00	5.400,00
8	Mileamperímetro para aparelho de raio X hospitalar	MEDTRONIC	Unid	2	170,00	340,00
9	Placa da fonte - Aparelho de raio X hospitalar	MEDTRONIC	Unid	2	530,00	1.060,00
10	Placa eletrônica do temporizador - Aparelho de raio X hospitalar	MEDTRONIC	Unid	2	480,00	960,00
11	Resistência de potencia 220 oms - Aparelho de raio X hospitalar	MEDTRONIC	Unid	4	40,00	160,00
12	Transformador multi polar 10a.	MEDTRONIC	Unid	2	820,00	1.640,00
13	Transistor BF 258 - Aparelho de raio X hospitalar	MEDTRONIC	Unid	6	10,00	60,00
14	Triarque 25a. - Aparelho de raio X hospitalar	MEDTRONIC	Unid	2	50,00	100,00
15	Tube emissor 100ma foco grosso - Aparelho de raio X hospitalar	MEDTRONIC	Unid	2	3.150,00	6.300,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesse em: <https://atc.cce.pc.gov.br/epi/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=25c9f895-2d02-4d07-97dc-e77520177e4>

Página 1



16	Bobinas de alta tensão - Aparelho de raio X Odontológico	GNATUS			2.100,00	4.200,00
17	Painel controle de Aparelho raio X	GNATUS	Unid	2	30,00	60,00
18	Placa eletrônica da fonte - Aparelho de raio X Odontológico	GNATUS	Unid	3	750,00	2.250,00
19	Seletor temporizador - Aparelho de raio X Odontológico	GNATUS	Unid	3	420,00	1.260,00
20	Teclado membrana - Aparelho de raio X Odontológico	GNATUS	Unid	1	300,00	300,00
21	Tubo emissor 70ma - Aparelho de raio X Odontológico	GNATUS	Unid	4	1.900,00	7.600,00
22	Bateria de 9v para Aparelho de sonda BCF	CONTEC	Unid	32	25,00	800,00
23	Cabo espiral para Aparelho de sonda BCF	CONTEC	Unid	10	30,00	300,00
24	Transdutor para Aparelho de sonda BCF	CONTEC	Unid	8	60,00	480,00
25	Chave liga/desliga de Aspirador hospitalar	HEVONI	Unid	2	25,00	50,00
26	Pedal liga/desliga de Aspirador hospitalar	HEVONI	Unid	2	290,00	580,00
27	Suctor de Aspirador hospitalar	HEVONI	Unid	2	240,00	480,00
28	Tampa de vedação de Aspirador hospitalar	HEVONI	Unid	2	80,00	160,00
29	Vidro Coletor de Aspirador hospitalar	HEVONI	Unid	2	150,00	300,00
30	Câmara externa, caldeira de Autoclave horizontal hospitalar	SOCIFABE	Unid	2	2.600,00	5.200,00
31	Chave conectora 3ta - 23 - para Autoclave horizontal hospitalar	SOCIFABE	Unid	2	300,00	600,00
32	Guarnição da porta para Autoclave horizontal hospitalar	SOCIFABE	Unid	2	300,00	600,00
33	Relógio manômetro para Autoclave horizontal hospitalar	SOCIFABE	Unid	2	300,00	600,00
34	Relógio manovacuometro para Autoclave horizontal hospitalar	SOCIFABE	Unid	2	400,00	800,00
35	Relógio termômetro para Autoclave horizontal hospitalar	SOCIFABE	Unid	2	400,00	800,00
36	Resistência 220v para Autoclave horizontal hospitalar	SOCIFABE	Unid	3	270,00	810,00
37	Resistência de 1.1/4, 220v 6000kw para Autoclave horizontal hospitalar	SOCIFABE	Unid	2	220,00	440,00
38	Tentáculos da porta de Autoclave horizontal hospitalar	SOCIFABE	Unid	2	600,00	1.200,00
39	Válvula de descarga limpeza de Autoclave horizontal hospitalar	SOCIFABE	Unid	2	650,00	1.300,00
40	Válvula de descarga vapor de Autoclave horizontal hospitalar	SOCIFABE	Unid	2	650,00	1.300,00
41	Válvula de esterilização de Autoclave horizontal hospitalar	SOCIFABE	Unid	2	600,00	1.200,00
42	Válvula de segurança de Autoclave horizontal hospitalar	SOCIFABE	Unid	2	1.250,00	2.500,00
43	Válvula pressostática de Autoclave	SOCIFABE	Unid	2	750,00	1.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epi/validador> ou sem Código do documento: 2509195-2002-4007-97de-67520177c4



	<i>horizontal hospitalar</i>					
44	Válvula purgadora para Autoclave horizontal hospitalar	SOCIFABE	Unid	2	800,00	1.600,00
45	Válvula solenóide de entrada de água para Autoclave horizontal hospitalar	SOCIFABE	Unid	2	400,00	800,00
46	Anel de vedação de Autoclave Odontológico	GNATUS	Unid	4	300,00	1.200,00
47	Bobina Soldada 220v de Autoclave Odontológico	GNATUS	Unid	2	215,00	430,00
48	Chave geral de Autoclave Odontológico	GNATUS	Unid	4	200,00	800,00
49	Guarnição da porta de Autoclave Odontológico	GNATUS	Unid	3	120,00	360,00
50	Placa eletrônica de Autoclave Odontológico	GNATUS	Unid	4	1.030,00	4.120,00
51	Resistência 220/1000kw de Autoclave Odontológico	GNATUS	Unid	4	330,00	1.320,00
52	Resistência 640W - 220v de Autoclave Odontológico	GNATUS	Unid	3	180,00	540,00
53	Termomanômetro de Autoclave Odontológico	GNATUS	Unid	2	150,00	300,00
54	Válvula solenoide de Autoclave Odontológico	GNATUS	Unid	4	1.050,00	4.200,00
55	Atenuador linear do acento de Cadeira Odontológica	GNATUS	Unid	3	1.180,00	3.540,00
56	Atenuador linear do encosto de Cadeira Odontológica	GNATUS	Unid	3	1.180,00	3.540,00
57	Motor acionador do encosto de Cadeira Odontológica	GNATUS	Unid	4	500,00	2.000,00
58	Motor impulsor do acento de Cadeira Odontológica	GNATUS	Unid	4	500,00	2.000,00
59	Pedal de comando de Cadeira Odontológica	GNATUS	Unid	4	350,00	1.400,00
60	Placa eletrônica de Cadeira Odontológica	GNATUS	Unid	3	1.000,00	3.000,00
61	Eixo de Caneta de Alta rotação	GNATUS	Unid	20	90,00	1.800,00
62	KIT Turbina de Caneta de Alta rotação	GNATUS	Unid	10	200,00	2.000,00
63	Rolamento inferior de Caneta de Alta rotação	GNATUS	Unid	30	80,00	2.400,00
64	Rolamento superior de Caneta de Alta rotação	GNATUS	Unid	30	80,00	2.400,00
65	Rotor para eixo pinça de Caneta de Alta rotação	GNATUS	Unid	3	20,00	60,00
66	Cabeça do Contra-ângulo de Caneta de baixa rotação	GNATUS	Unid	2	380,00	760,00
67	Conjunto de tração de Caneta de baixa rotação	GNATUS	Unid	16	160,00	2.560,00
68	Rolamento Inferior de Caneta de baixa rotação	GNATUS	Unid	60	80,00	4.800,00
69	Rolamento Superior de Caneta de baixa rotação	GNATUS	Unid	60	80,00	4.800,00
70	6 metros de Mangueira de pressão 3/8 para Compressor odontológico	GNATUS	Unid	12	120,00	1.440,00
71	Biela mestra com bucha para	GNATUS	Unid	12	250,00	3.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA
Acesse em: <https://lcp.e-cfsc.gov.br/cpf/validador.seam> Código do documento: 25c9f9f5-2d92-4c07-97dc-e77520177e4



	<i>Compressor odontológico</i>					
72	Filtro regulador 1/4 mine com manômetro para Compressor odontológico	GNATUS	Unid	12	160,00	1.920,00
73	Manômetro rosca 3/8 para Compressor odontológico	GNATUS	Unid	12	260,00	3.120,00
74	Pistão de ferro MSW 80 3.1/2 para Compressor odontológico	GNATUS	Unid	12	260,00	3.120,00
75	Pressostato 10bar 1/8 para Compressor odontológico	GNATUS	Unid	12	380,00	4.560,00
76	Válvula de passagem para Compressor odontológico	GNATUS	Unid	12	70,00	840,00
77	Bateria interna de Desfibrilador	ECAFIX	Unid	2	800,00	1.600,00
78	Cabo de força de Desfibrilador	ECAFIX	Unid	20	70,00	1.400,00
79	Conjunto de capacitores de Desfibrilador	ECAFIX	Unid	2	220,00	440,00
80	Pás de Desfibrilador	ECAFIX	Unid	2	1.030,00	2.060,00
81	Placa da fonte de Desfibrilador	ECAFIX	Unid	2	850,00	1.700,00
82	Placa principal de Desfibrilador	ECAFIX	Unid	2	1.550,00	3.100,00
83	Porta cabos de Desfibrilador	ECAFIX	Unid	2	50,00	100,00
84	Mangueira do sugador para Equipo Odontológico- tam. 2 metros	GNATUS	Unid	30	55,00	1.650,00
85	Mangueira a vácuo para Equipo Odontológico - tam. 3 metros	GNATUS	Unid	30	90,00	2.700,00
86	Mangueira de água para Equipo Odontológico - tam. 3 metros	GNATUS	Unid	30	70,00	2.100,00
87	Mangueira de pedal para Equipo Odontológico - tam. 3 metros	GNATUS	Unid	30	80,00	2.400,00
88	Mangueira dupla para Equipo Odontológico - Tam. 3 metros	GNATUS	Unid	30	30,00	900,00
89	Mangueira ligação geral para Equipo Odontológico - tam.3 metros	GNATUS	Unid	30	30,00	900,00
90	Mangueira tríplice para Equipo Odontológico - tam. 4 metros	GNATUS	Unid	30	95,00	2.850,00
91	Adaptador terminal para border para Equipo Odontológico	GNATUS	Unid	3	80,00	240,00
92	Cilindro ar/água para Equipo Odontológico	GNATUS	Unid	6	200,00	1.200,00
93	Cuspideira para Equipo Odontológico	GNATUS	Unid	4	560,00	2.240,00
94	Foco de Luz para Equipo Odontológico	GNATUS	Unid	2	1.350,00	2.700,00
95	Pedal para Equipo Odontológico	GNATUS	Unid	8	370,00	2.960,00
96	Reservatório gnatus para Equipo Odontológico	GNATUS	Unid	8	75,00	600,00
97	Reservatório universal para Equipo Odontológico	GNATUS	Unid	20	35,00	700,00
98	Seringa tríplice para Equipo Odontológico	GNATUS	Unid	8	300,00	2.400,00
99	Suporte cuspideira inferior e superior para Equipo Odontológico	GNATUS	Unid	6	700,00	4.200,00
100	Suporte Pontas para Equipo Odontológico	GNATUS	Unid	10	80,00	800,00
101	Tampa reservatório para Equipo Odontológico	GNATUS	Unid	3	55,00	165,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA
 Acesse em: https://cfc.cfc.br/epa/validador.seam?codigo_documento=2509095-2009-4c0797d6-e77210f7c4



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesso em: https://cefce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 2509005-202-400-97 de e-7720077-4

102	Terminal triplo para Equipo Odontológico	GNATUS	Unid	20	90,00	1.800,00
103	Válvula aro para Equipo Odontológico	GNATUS	Unid	3	380,00	1.140,00
104	Válvula de água para Equipo Odontológico	GNATUS	Unid	2	280,00	560,00
105	Válvula de sucção para Equipo Odontológico	GNATUS	Unid	8	150,00	1.200,00
106	Válvula do sugador para Equipo Odontológico	GNATUS	Unid	8	125,00	1.000,00
107	Válvula dupla de Embolo para Equipo Odontológico	GNATUS	Unid	2	170,00	340,00
108	Válvula hidráulica para Equipo Odontológico	GNATUS	Unid	8	95,00	760,00
109	Válvula interruptora para Equipo Odontológico	GNATUS	Unid	26	80,00	2.080,00
110	Corpo superior e inferior para Fotopolimerizador	GNATUS	Unid	3	65,00	195,00
111	Filtro de luz para Fotopolimerizador	GNATUS	Unid	3	65,00	195,00
112	Fonte para Fotopolimerizador	GNATUS	Unid	8	70,00	560,00
113	Lexan para Fotopolimerizador	GNATUS	Unid	3	40,00	120,00
114	Placa eletrônica para Fotopolimerizador	GNATUS	Unid	8	280,00	2.240,00
115	Ponteira de acrílico para Fotopolimerizador	GNATUS	Unid	3	150,00	450,00
116	Pistão a gás para Mocho	GNATUS	Unid	2	180,00	360,00
117	Cabeçote de Nebulizador	RESPIRAMAX	Unid	8	45,00	360,00
118	Motor de Nebulizador	RESPIRAMAX	Unid	8	75,00	600,00
119	Cabeçote para refletor	GNATUS	Unid	2	180,00	360,00
120	Defletor para refletor	GNATUS	Unid	2	170,00	340,00
121	Espelho para refletor	GNATUS	Unid	2	360,00	720,00
122	Lampada para refletor	GNATUS	Unid	2	55,00	110,00
123	Protetor frontal para refletor	GNATUS	Unid	2	135,00	270,00
124	Protetor traseiro para refletor	GNATUS	Unid	2	135,00	270,00
125	Bico de seringa triplice	GNATUS	Unid	8	70,00	560,00
126	Cilindro de seringa triplice	GNATUS	Unid	8	90,00	720,00
127	Válvula de seringa triplice	GNATUS	Unid	8	20,00	160,00
128	Braçadeira para tensiômetro	PREMIUM	Unid	60	55,00	3.300,00
129	Manguito para tensiômetro	PREMIUM	Unid	60	20,00	1.200,00
130	Pêra para tensiômetro	PREMIUM	Unid	40	19,00	760,00
131	Relógio para tensiômetro	PREMIUM	Unid	20	80,00	1.600,00
132	Válvula para tensiômetro	PREMIUM	Unid	40	20,00	800,00
133	Caixa de esgoto de Unidade de água	DABI	Unid	4	80,00	320,00
134	Conjunto abafador com 2 sucores de unidade de água	DABI	Unid	2	180,00	360,00
135	Filtro separador de detritos de unidade de água	DABI	Unid	10	25,00	250,00
VALOR TOTAL						202.585,00

Página 5

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://eic.ace.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9b95-2d02-4c07-97d6-e77520f77c4

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.
 - 2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
 - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
 - 3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 010/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 15 de Abril de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
JOSÉ NILTON DE CARVALHO
CONTRATANTE


SÔ MÉDICA MANUT DE EQUIPAMENTOS
CNPJ 16.513.357/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome/CPF: Silvana Magalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-66


Nome/CPF: Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: 746.825.804-00



PROCESSO LICITATÓRIO 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL 011/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA Nº 007/2019 DE SRP REF. AQUISIÇÃO
PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos 16 dias do mês de Abril do ano de 2019, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 014/2019, referente ao Pregão Presencial nº 011/2019, à empresa: GIULLYANO FREIRE ALVES DE AS CARVALHO - ME - CNPJ 11.092.626/0001-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte: (ver mapa anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9b195-2d02-4c07-97de-e77520177c4

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
 - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
 - 3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
 - 3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 011/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.
- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

Página 2



E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.



Ibimirim, 16 de abril de 2019

José Nilton de Carvalho
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
JOSÉ NILTON DE CARVALHO
CONTRATANTE

Giullyano F. A. de Sá
GIULLYANO F. A. DE SÁ CARVALHO - ME
CNPJ 11.092.626/0001-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Silvia Magalhães L. da Silva
Nome/CPF: Silvia Magalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-66

Sônia B. Cavalcante
Nome/CPF: Sônia B. Cavalcante
CPF: 746.825.804-00

11.092.626/0001-91
Giullyano F. A. de Sá Carvalho
Trav. Santa Isabel, 5
Centro CEP 55580-000
Ibimirim - PE
Insc. Est. 080.446.831

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://eicitec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9b195-2d92-4c07-97de-e775210177c4

EMPRESA: GIULLYANO FREIRE ALVES DE SÁ CARVALHO

CNPJ nº 11.092.626/0001-91

ENDEREÇO: Tv Santa Isabel, 50 - Ibirimir - PE - 56580-000

FONE: 087 9.8842.4480

ANEXO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Abraçadeira nylon 3,20" - tipo enforca gato - acondicionado pacote com 100 unidades	FOX LUX	PCT	10	19,00	190,00
2	Abraçadeira em aço galvanizado para fita bandite	INCA	Unid	40	1,20	48,00
3	Adaptador 3 saída 2 p+t (tê) produto de fabricação nacional - registro do inmetro	ILUMI	Unid	50	5,25	262,50
4	Adaptador flange 20mm - tipo krona ou similar - produto de 1ª linha - normatizado	KRONA	Unid	20	6,00	120,00
5	Adaptador flange 25mm - tipo krona ou similar - 1ª linha - normatizado	KRONA	Unid	20	7,30	146,00
6	Adaptador flange 50mm - tipo krona ou similar - 1ª linha - normatizado	KRONA	Unid	10	14,10	141,00
7	Alavanca de aço carbono - tipo lisu - 1" x 1,5m, com uma extremidade em forma de talhadeira e outra em ponteira	SÃO ROMÃO	Unid	2	80,00	160,00
8	Alicate universal - forjado e temperado em aço carbono; cabos ergonômicos com isolamento 1000 v; em conformidade com a NBR 9699 e nr 10; tam. 8"	TRAMONTINA	Unid	8	25,00	200,00
9	Alicate de corte diagonal - tam. 6" - forjado em aço cromo vanádio; têmpera total no corpo; têmpera por indução no gume de corte; cabos com isolamento 1000 v	HAMMER	Unid	4	18,00	72,00
10	Alicate de pressão - com mordentes forjados em aço cromo vanádio; corpo formado por chapa cromadas; abertura regulável - capacidade de abertura 20mm; tam. 10", fab. nacional - com registro do inmetro	FOX LUX	Unid	4	30,00	120,00
11	Anti ferrugem em spray - desingripante com ação duradora - tipo whitelub super ou similar	WHITE LUB	Unid	30	9,00	270,00
12	Arame galv. 18 - diam. nominal 1,24mm; comprimento por rolo 111m/kg; resistência de tração 55 kgf/mm ² - 1ª linha - normatizado	BELGO	KG	10	16,00	160,00
13	Arame de ferro recozido 18 - diâmetro nominal 1,25mm - massa nominal 0,01kg/m - 1ª linha - normatizado	NEUTRON	KG	10	12,00	120,00
14	Arco de serra - arco em aço tubular; para cortes de até 89mm (3.1/2") de profundidade; sobreinjetada com cabo anatômico de plástico resistente; arco para serras de 300mm; com tensão por uma porca borboleta na parte frontal do arco - fabricação nacional - Registro inmetro	HAMMER	Unid	5	25,00	125,00
15	Argamassa pacote com 20kg - tipo ac-1 - 1ª linha de qualidade	QUARTZOLIT	Unid	50	11,80	590,00
16	Assento sanitário simples com tampa - produto de 1ª linha	GRANPLAST	Unid	30	18,50	555,00
17	Bacia sanitária com caixa acoplada - produto de 1ª linha normatizado	CELUITE	Unid	5	242,00	1.210,00



Assinatura: [Assinatura]

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/epa/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9d85e2d02-4c0f-97dc-e7f52f077c4

18	Bacia sanitária convencional 1ª linha normatizado	CELIT	Unid	10	103,00	1.030,00
19	Bandeja para pintura - material plástico na cor preta; para rolos de 23 cm; medida do escorredor: 23 cm; comprimento total: 37 cm; largura: 26,5 cm - 1ª linha	ATLAS	Unid	10	7,00	70,00
20	Bobina zincada (zinco) - 1ª linha - normatizado	AÇO CEARENSE	KG	100	10,80	1.080,00
21	Bocal rabicho - produto de fabricação nacional - registro no inmetro	ILUMI	Unid	20	2,80	56,00
22	Boia com sensor de presença 1ª linha - fabricação nacional - produto normatizado	ANAUGER	Unid	3	34,30	102,90
23	Boia de 20 (3/4) - fab. nacional - 1ª linha - normatizado	LUCONI	Unid	10	6,60	66,00
24	Bota de borracha - bota impermeável em pvc - cano longo - fab. nacional - 1ª linha - produto normatizado	IMPRO	Unid	10	38,00	380,00
25	Bota de couro - bota de segurança, cano curto, fabricado em couro sintético - diversos tamanhos - produto normatizado	PÉ DE FERRO	Unid	30	48,00	1.440,00
26	Brita nº 19	GALVAZ	M³	100	128,00	12.800,00
27	Broca aço 1/2 - fab. nacional - reg. inmetro	WURTH	Unid	7	34,00	238,00
28	Broca aço 3/8 - fab. nacional - reg. inmetro	WURTH	Unid	7	18,60	130,20
29	Broca aço 5/16 - fab. nacional - reg. inmetro	WURTH	Unid	7	14,60	102,20
30	Broca concreto 10 - fab. nacional - reg. inmetro	WURTH	Unid	8	9,80	78,40
31	Broca concreto 12 - fab. nacional - reg. inmetro	WURTH	Unid	4	13,60	54,40
32	Broca concreto 7 - fab. nacional - reg. inmetro	WURTH	Unid	10	6,50	65,00
33	Broca concreto 8 - fab. nacional - reg. inmetro	WURTH	Unid	10	7,90	79,00
34	Broca mad. 10 - fab. nacional - reg. inmetro	FOX LUX	Unid	5	7,60	38,00
35	Broca mad. 7 - fab. nacional - reg. inmetro	FOX LUX	Unid	5	7,30	36,50
36	Broca mad. 8 - fab. nacional - reg. inmetro	FOX LUX	Unid	5	7,30	36,50
37	Bucha de redução 35x25 - 1ª linha - normatizado	KRONA	Unid	10	0,95	9,50
38	Bucha de redução 50x40 - 1ª linha - normatizado	KRONA	Unid	10	2,00	20,00
41	Cadeado nº 30 - fab. nacional - reg. inmetro	PADO	Unid	60	14,60	876,00
42	Cadeado nº 40 - fab. nacional - reg. inmetro	PADO	Unid	40	21,20	848,00
43	Cadeado nº 50 - fab. nacional - reg. inmetro	PADO	Unid	30	30,00	900,00
44	Cadeado nº 60 - fab. nacional - reg. inmetro	PADO	Unid	20	43,00	860,00
45	Caixa 2x4 - fabricação nacional - reg. inmetro	TRAMONTINA	Unid	40	1,25	50,00
46	Caixa água capacidade 1.000 L - Cor azul - fab. em polietileno - com tampa - produto normatizado	MULTICAIXAS	Unid	6	270,00	1.620,00
47	Caixa água capacidade 2.000 L - Cor azul - fab. em polietileno - com tampa - produto normatizado	MULTICAIXAS	Unid	3	700,00	2.100,00
48	Caixa água capacidade 5.000 L - Cor azul - fab. em polietileno - com tampa - produto normatizado	FORTLEV	Unid	1	2.150,00	2.150,00



	MULTIPLIXAS	Unid	4	170,00	680,00
49	Caixa água capacidade 500 L - Cor azul - folha em polietileno - com tampa - produto normatizado				
50	Caixa de descarga plástica - capacidade 9L - produto de 1ª linha - normatizado	Unid	40	26,60	1.064,00
51	Caixa de inspeção para aterramento - med. 200mm - com tampa - produto normatizado	Unid	25	4,10	102,50
52	Caixa distribuição p/ 12 disjuntores - fab. nacional - com registro inmetro	Unid	4	45,60	182,40
53	Caixa distribuição p/ 6 disjuntores - produto de fabricação nacional - com reg. inmetro	Unid	20	24,60	492,00
54	Caixa padrão Celpe monofásica - produto normatizado	Unid	5	37,60	188,00
55	Caixa padrão Celpe trifásica - produto normatizado	Unid	20	102,00	2.040,00
56	Caixa sifonado de plástico 4-5d - material de 1ª linha - produto normatizado	Unid	5	8,00	40,00
57	Cal virgem em pó - acondicionado em sacos de 10 kg	Unid	100	11,60	1.160,00
58	Câmara de ar para carrinho de mão - produto de 1ª linha	Unid	15	18,00	270,00
59	Canaleta 10x20mm - 3mts com adesivo auto colante	Unid	50	5,60	280,00
60	Cano de 100mm para esgoto - produto de 1ª linha - normatizado	M	60	8,70	522,00
61	Cano de 40mm esgoto - produto de 1ª linha - normatizado	M	60	4,00	240,00
62	Cano de 50mm esgoto - produto de 1ª linha - normatizado	M	60	5,70	342,00
63	Conduite 3/4" - material plástico/pvc flexível - tipo corrugado - produto de 1ª linha - normatizado	M	200	0,95	190,00
64	Cano soldável 20mm - 1ª linha - normatizado	M	300	1,50	450,00
65	Cano soldável 25mm - 1ª linha - normatizado	M	240	2,15	516,00
66	Cano soldável 50mm - 1ª linha - normatizado	M	180	7,00	1.260,00
67	Cano tubo para caixa de descarga - produto de 1ª linha - normatizado	Unid	40	8,30	332,00
68	Cantoneira em aço 3/4 x 1/8 - produto de 1ª linha	Unid	10	27,00	270,00
70	Cantoneira de energia - produto de 1ª linha	Unid	10	28,00	280,00
71	Cap soldável 20mm - tipo krona ou similar de 1ª linha - normatizado	Unid	10	0,50	5,00
72	Cap soldável 25mm - tipo krona ou similar de 1ª linha - normatizado	Unid	10	0,50	5,00
73	Cap soldável 50mm - tipo krona ou similar de 1ª linha - normatizado	Unid	10	3,10	31,00
74	Capa de chuva com capuz - em material plástico impermeável - com mangas compridas e fechamento frontal - normatizado	Unid	10	19,30	193,00
75	Carrinho de mão - com caçamba em chapa 26, galvanizada, capacidade 47 lbs. varal, pés e demais acessórios em chapa galvanizada, roda galvanizada com pneu e câmara 3,25x8	Unid	4	126,60	506,40
76	Cerâmica tipo "a" - 1ª linha - produto normatizado	M²	200	19,50	3.900,00
77	Chapa de compensado 1.60x2.20 0,4mm 1ª linha	Unid	20	50,00	1.000,00
78	Chapa de compensado 1.60x2.20 100mm 1ª linha	Unid	20	93,00	1.860,00
79	Chapa de compensado 1.60x2.20 150mm 1ª linha	Unid	10	126,00	1.260,00
80	Chave boca 13x14 - fabricação nacional - reg. inmetro - 1ª linha	MAYF			



Documentos Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA

Assesse em: https://sccce.ce.gov.br/epv/validaDocumento.aspx?Codigo_documento=2569961052009240019706e775210177c4

Handwritten mark or signature.

81	Chave boca 16x17 fabricação nacional - reg. inmetro - 1ª linha	MAYLE	Unid	5	9,00	45,00
82	Chave combinada - fabricada em aço vanádio - niquelado e cromado - 19mm - com registro. inmetro - 1ª linha	MAYLE	Unid	4	11,80	47,20
83	Chave combinada - fabricada em aço vanádio - niquelado e cromado - 22mm - com registro. inmetro - 1ª linha	MAYLE	Unid	4	16,00	64,00
84	Chave combinada - fabricada em aço vanádio - niquelado e cromado - 28mm - com registro. inmetro - 1ª linha	MAYLE	Unid	3	26,30	78,90
85	Chave de fenda - medida de 5/16x5" - aço vanadium - tipo gedore ou similar - haste niquelada e cromada - cabo em polipropileno - ponta fosfatizada - com inmetro	TRAMONTINA	Unid	6	7,20	43,20
86	Chave de fenda - medida de 3/8x7" - aço vanadium - tipo gedore ou similar - haste niquelada e cromada - cabo em polipropileno - ponta fosfatizada - com inmetro	TRAMONTINA	Unid	6	10,50	63,00
87	Chave biela tipo I - 12mm - perfil sextavado - fab. em aço cromo vanádio com acabamento niquelado	MAYLE	Unid	5	15,00	75,00
88	Engate flexível tipo chicote para pia ou descarga com 50cm - 1ª linha - normatizado	KRONA	Unid	50	3,70	185,00
89	Chuveiro elétrico tipo maxi ducha ou similar - 3200w - registro inmetro - fabricação nacional	LORENZETTI	Unid	5	50,00	250,00
90	Cilindro de fechadura para porta (miolo com duas chaves)	SOPRANO	Unid	40	16,60	664,00
91	Cimento CPH - acondicionado em sacos contendo 50kg cada	NACIONAL	Unid	100	25,00	2.500,00
92	Cola tipo araldite resistente a temperaturas de até 70°C; cura inicial: 10 minutos; cura total: 8 horas; bispnaga com conteúdo: 16g	ARALDITE	Unid	8	13,60	108,80
93	Cola contato extra-universal - resistente a temperaturas de até 70°C; cura inicial: 10 minutos; cura total: 8 horas; bispnaga com conteúdo: 16g	ARALDITE	Unid	5	6,80	34,00
94	Cola para cano pvc - bispnaga com 75g - produto de 1ª linha - de fabricação nacional	PULVITEC	Unid	70	3,65	255,50
95	Cola adesivo epoxi - em massa - embalagem com 100g - produto de 1ª linha	HENKEL	Unid	10	7,00	70,00
96	Cola de silicone líquida - bispnaga com 45g - produto de 1ª linha	PULVITEC	Unid	15	5,00	75,00
97	Cola tipo adesivo instantânea em bispnaga contendo 3g - produto de 1ª linha - tipo super bonder ou similar	TEK BOND	Unid	15	5,90	88,50
98	Conector para aterramento	IMBRA	Unid	10	2,80	28,00
99	Cones de sinalização com 50cm de alt. em pvc	ATLAS	Unid	20	25,00	500,00
100	Corda de seda 10mm 1ª linha	FIRMEZA	KG	20	15,00	300,00
101	Corda de seda 14mm 1ª linha	FIRMEZA	KG	20	21,00	420,00
102	Corda de seda 8mm 1ª linha	FIRMEZA	KG	20	15,00	300,00
103	Corrente uso geral em aço galvanizado 10mm - produto de 1ª linha	CLASSIC	KG	20	22,00	440,00
104	Corrente uso geral em aço galvanizado 6mm - produto de 1ª linha	CLASSIC	KG	20	25,00	500,00
105	Corrente uso geral em aço galvanizado 8mm - produto de 1ª linha	CLASSIC	KG	30	23,00	690,00
106	Curva eletroduto 180° de 1 1/2 - produto de 1ª linha - normatizado	TIGRE	Unid	30	9,80	294,00
107	Curva eletroduto 90° de 1 1/2 - produto de 1ª linha - normatizado	TIGRE	Unid	30	6,00	180,00
108	Disjuntor unipolar 10 a 30 - reg. inmetro - 1ª linha - modelo DIN	LORENZETTI	Unid	30	6,00	180,00



109	Disjuntor unipolar 50 - reg. inmetro - 1ª linha - moc	DIN	LORENZETTI	Unid	15	12,00	180,00
110	Disjuntor unipolar 70 - reg. inmetro - 1ª linha - modelo DIN		LORENZETTI	Unid	15	24,10	361,50
111	Disjuntor tripolar 70 - reg. inmetro - 1ª linha - modelo DIN		LORENZETTI	Unid	15	98,00	1.470,00
113	Disco de corte 4 1/2 - para concreto e cerâmica - fab. nacional - reg. inmetro - 1ª linha - tipo Maqueta		STILEX	Unid	10	15,00	150,00
114	Disco de corte 4 1/2 c - fab. nacional - reg. inmetro - 1ª linha -		STILEX	Unid	10	3,70	37,00
115	Dobradilha de chumbar - em aço galvanizado - produto normalizado - unidade pares		SILVANA	Unid	10	9,00	90,00
116	Espude para bacia sanitária - produto de 1ª linha - normalizado		KRONA	Unid	40	2,00	80,00
117	Enxada 2 1/2 - produto de 1ª linha normalizado		RAMADA	Unid	5	22,00	110,00
118	Escada dobrável em alumínio com 7 degraus		MUGITEC	Unid	3	185,00	555,00
120	Espátula 10mm fab. nacional - reg. inmetro - 1ª linha		ATLAS	Unid	10	5,00	50,00
121	Extensão c/ 05mts - 2p+t - tripla fab. nacional - reg. inmetro - 1ª linha		ILUMI	Unid	20	16,00	320,00
122	Extensão c/ 10mts - 2p+tripla - fab. nacional registro no inmetro - produto de 1ª		ILUMI	Unid	30	28,00	840,00
123	Fechadura de canto 3" - em aço galvanizado - produto de 1ª linha - normalizado		SILVANA	Unid	20	1,50	30,00
124	Fechadura interna tipo alavanca - produto de 1ª linha normalizado		SOPRANO	Unid	30	28,80	864,00
125	Fechadura p/ porta de rolo - produto de 1ª linha - normalizado		SOPRANO	Unid	10	29,00	290,00
126	Ferro tipo vergalhão 1/2" CI - em barra com 12mt - 1ª linha - normalizado		GERDAU	Barra	15	63,00	945,00
127	Ferro tipo vergalhão 1/4" CI - em barra com 12mt - 1ª linha - normalizado		GERDAU	Barra	15	18,50	277,50
128	Ferro tipo vergalhão 3/8" CI - em barra com 12mt - 1ª linha - normalizado		GERDAU	Barra	15	42,00	630,00
129	Ferro 4.2mm CI - barra com 12mt - produto de 1ª linha - normalizado		GERDAU	Barra	10	9,00	90,00
130	Ferro tipo vergalhão 5/16" CI - em barra com 12mt - 1ª linha - normalizado		GERDAU	Barra	10	28,30	283,00
131	Ferrolho porta cadeado 4" - em aço galvanizado - 1ª linha - normalizado		SILVANA	Unid	20	5,60	112,00
132	Fio cabo flexível 16mm - peça com 100mts - produto de fabricação nacional de 1ª linha - normalizado		RCM CABOS	PEÇA	2	1.000,00	2.000,00
133	Fio cabo flexível 2,5mm - peça com 100mts - produto de fabricação nacional de 1ª linha - normalizado		RCM CABOS	PEÇA	15	145,00	2.175,00
134	Fio cabo flexível 4mm - peça com 100mts - fab. nacional de 1ª linha - normalizado		RCM CABOS	PEÇA	15	220,00	3.300,00
135	Fio cabo flexível 6mm - peça com 100mts - fabricação nacional de 1ª linha - normalizado		RCM CABOS	PEÇA	12	300,00	3.600,00
136	Fio cabo p.p 2x1,50 - peça com 100mts - produto de 1ª - linha normalizado		RCM CABOS	PEÇA	5	250,00	1.250,00
137	Fio cabo p.p 2x2,50 - peça com 100mts - produto de 1ª - linha normalizado		RCM CABOS	PEÇA	4	370,00	1.480,00
138	Fio cabo p.p 3x2,50 - peça com 100mts - produto de 1ª - linha normalizado		RCM CABOS	PEÇA	4	530,00	2.120,00
139	Fio cabo coaxial tripolar - peça com 100mts - produto de 1ª linha - normalizado		RCM CABOS	PEÇA	4	115,00	460,00
140	Fio paralelo 2x2,5 - peça com 100mts - produto de 1ª linha - normalizado		RCM CABOS	PEÇA	4	300,00	1.200,00
141	Fita crepe c/ 50 mts largo para uso em pintura - fab. nacional inmetro		ATLAS	Unid	30	6,60	198,00
142	Fita isolante 10mts - produto de fab. nacional - 1ª linha - com registro inmetro		FOX LUX	Unid	20	3,50	70,00
143	Fita isolante 5mts - fabricação nacional - reg. inmetro - 1ª linha						



144	Fita veda rosca 10m - produto de nacional - 1ª linha - com registro inmetro	PULVITEC	Unid	40	1,50	60,00
145	Fita veda rosca 25m - produto de nacional - 1ª linha - com registro inmetro	PULVITEC	Unid	30	3,70	111,00
146	Fita tipo bandit em fabricado em aço inox - tipo flexível	INCA	MT	40	2,50	100,00
147	Fixa fio pct produto de nacional - 1ª linha - com registro inmetro	ATLAS	PCT	10	2,50	25,00
148	Furadeira de impacto de uso profissional com controle auto reverse e controle de velocidade produto de nacional - 1ª linha - com registro inmetro	BLACK DECKER	E Unid	2	280,00	560,00
150	Grampeador manual - cartucho com capacidade para 106 grampos - tipo profissional - modelo rocama ou similar	ROCAMA	Unid	5	65,00	325,00
151	Grampos para grampeadores profissionais - de 6mm e 8mm - cx com 2.500 grampos	ROCAMA	Caixa	10	10,50	105,00
152	Haste de aterramento 1.00m - produto de 1ª linha normatizado	IMBRAC	Unid	10	10,20	102,00
153	Interruptor sist. x + tomada - fabricação nacional - com registro no inmetro - produto de 1ª linha	ILUMI	Unid	20	9,40	188,00
154	Janela 1x1 em alumínio - produto de 1ª linha - normatizado	MUGITEC	Unid	5	140,00	700,00
155	Joelho 100mm esgoto tipo krona ou similar - produto de 1ª linha - normatizado	KRONA	Unid	15	5,00	75,00
156	Joelho 40mm esgoto tipo krona ou similar - produto de 1ª linha - normatizado	KRONA	Unid	15	1,10	16,50
157	Joelho sold 20mm - tipo krona ou similar - produto de 1ª linha - normatizado	KRONA	Unid	50	0,40	20,00
158	Joelho sold 25mm tipo krona ou similar - produto de 1ª linha - normatizado	KRONA	Unid	50	0,50	25,00
159	Joelho sold 50mm tipo krona ou similar - produto de 1ª linha - normatizado	KRONA	Unid	30	2,85	85,50
160	Kit chave allen com 9 peças em aço - produto de fabricação nacional - registro inmetro	THOMPSON	Unid	3	14,00	42,00
161	Kit de banheiro 5 peças - material cromado - produto de 1ª linha - normatizado	DUDA	Unid	5	46,60	233,00
162	Kit de serra copo - produto de fabricação nacional - registro inmetro 1ª	THOMPSON	Unid	3	26,00	78,00
163	Lanterna recarregável - 9 leds - 110/220volts - 20a	THOMPSON	Unid	15	35,00	525,00
164	Lâmpada tubular vapor metálico 400w 220v nacional 1ª	G-LIGHT	Unid	20	67,50	1.350,00
165	Lâmpada florescente 40w - produto fabricação nacional - registro inmetro	G-LIGHT	Unid	60	7,00	420,00
166	Lâmpada tipo led 9w - produto fabricação nacional - registro inmetro	G-LIGHT	Unid	60	12,00	720,00
167	Lâmpada tipo led 15w - produto fabricação nacional - registro inmetro	G-LIGHT	Unid	110	24,60	2.706,00
169	Lâmpada eletrônica 15w - produto fabricação nacional - registro inmetro	G-LIGHT	Unid	60	10,20	612,00
172	Lâmpada tipo vapor sódio 70w - produto fabricação nacional - registro inmetro	G-LIGHT	Unid	10	24,30	243,00
173	Pia lavatório em plástico tipo polietileno - normatizado	HERC	Unid	10	20,30	203,00
174	Pia lavatório com coluna louça de 1ª linha	CELITE	Unid	8	111,00	888,00
175	Pia lavatório sem coluna louça de 1ª linha	MARY	Unid	8	55,00	440,00
176	Lixa de agua - produto de 1ª linha - registrado no inmetro	NORTON	Unid	30	1,50	45,00
177	Lixa de ferro - produto de 1ª linha - registrado no inmetro	NORTON	Unid	30	2,50	75,00
178	Lixa de massa - produto de 1ª linha - registrado no inmetro	NORTON	Unid	30	1,50	45,00
179	Luva 100mm esgoto - produto de 1ª linha - normatizado	KRONA	Unid	10	4,10	41,00
180	Luva 40mm esgoto - tipo krona ou similar - produto de 1ª linha - normatizado	KRONA	Unid	15	0,85	12,75
181	Luva de 25mm pld - tipo krona ou similar - produto de 1ª linha - normatizado	KRONA	Unid	15	0,85	12,75



8

182	Luva de 20mm sold - tipo krona ou similar - prod. de 1ª linha - normatizado	KRON	Unid	30	0,40	12,00
183	Luva de 50mm sold - tipo krona ou similar - produto de 1ª linha - normatizado	KRONA	Unid	20	2,75	55,00
184	Luva de borracha latex - fab. nacional - 1ª linha - normatizado	KRONA	Unid	60	4,50	270,00
185	Luva de couro- cano longo - fab. nacional - 1ª linha - normatizado	KOURUS	Unid	10	12,70	127,00
186	Luva eletroduto 90º 1 1/2 - produto de 1ª linha - normatizado	TIGRE	Unid	70	3,25	227,50
187	Líquido brilho para uso sobre pintura - galão de 360ml - prod. de 1ª linha	HIDROTINTAS	Unid	20	36,30	726,00
188	Maderite em chapa de 10mm - produto de 1ª linha normatizado	NATIVA	Unid	15	42,00	630,00
189	Mangueira de 3/4 - tipo cristal ou similar - primeira 1ª linha - normatizado	PLASTMAR	M	200	2,00	400,00
190	Mangueira de jardim - peça com 20m - com adaptadores tipo esguicho e conexão para torneira	PLASTMAR	Unid	20	28,60	572,00
191	Marreta 1 1/2 - com cabo de madeira - material de 1ª linha	MOMFORT	Unid	2	26,20	52,40
192	Martelo de unha; cabeça forjada e temperada em aço especial; acabamento jateado e cabeça envernizada; cabo em madeira com acabamento envernizado fixado com epóxi; diâmetro do batente: 27mm; comprimento total: 320 mm	TRAMONTINA	Unid	5	27,30	136,50
193	Máscara c/ respirador para poeira 1ª linha normatizado	3M	Unid	20	3,30	66,00
194	Massa acrílica - embalagem com 18 litros - produto de 1ª linha - normatizado	KDK	Unid	15	91,00	1.365,00
195	Massa acrílica - galão de 3.600ml - produto de 1ª linha - normatizado	KDK	Unid	10	24,00	240,00
196	Massa corrida - embalagem de 18 litros - produto de 1ª linha - normatizado	KDK	Unid	15	36,00	540,00
197	Massa corrida - galão de 3.600ml - produto de 1ª linha - normatizado	KDK	Unid	15	14,90	223,50
198	Motor bomba submersa tipo sapinho - 280w 220v 1.500r - com registro no inmetro	VIBRAVERT	Unid	4	196,00	784,00
200	Óculos de proteção - 1ª linha - normatizado	3M	Unid	20	7,00	140,00
201	Pá quadrada com cabo de madeira - 1ª linha - normatizado	TRAMONTINA	Unid	8	25,80	206,40
205	Parafuso p/ bacia 10"	BOGNAR	Unid	10	2,50	25,00
206	Pia de prato inox 1.20 - reg. inmetro	GHEUL PLUS	Unid	7	155,00	1.085,00
208	Pincel 1" - produto de 1ª - linha - normatizado	ATLAS	Unid	30	2,50	75,00
209	Pincel 2" - produto de 1ª - linha - normatizado	ATLAS	Unid	30	4,20	126,00
210	Pincel 3" - produto de 1ª - linha - normatizado	ATLAS	Unid	30	6,40	192,00
211	Pincel 3/4" - produto de 1ª - linha - normatizado	ATLAS	Unid	30	1,95	58,50
212	Pincel broxa - produto de 1ª - linha - normatizado	ATLAS	Unid	30	4,50	135,00
213	Pincel rolo 05mc lã carneiro - produto de 1ª - linha - normatizado	TIGRE	Unid	30	5,00	150,00
214	Pincel rolo 09cm lã carneiro - produto de 1ª linha - normatizado	ATLAS	Unid	20	8,00	160,00
215	Pincel rolo 15cm lã carneiro - produto de 1ª linha - normatizado	ATLAS	Unid	20	10,10	202,00
216	Pincel rolo 23cm lã carneiro - produto de 1ª linha - normatizado	ATLAS	Unid	20	13,60	272,00
217	Pino femea 10 amp - produto de 1ª linha - normatizado	ILUMI	Unid	20	3,00	60,00
218	Pino macho 2p 10 amp - produto de 1ª linha - normatizado	ILUMI	Unid	20	2,50	50,00
219	Plafon "bocal decorativo" - produto de 1ª linha - normatizado	ILUMI	Unid	120	4,80	576,00
220	Pneu para carrinho de mão					



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA
 Acesso em: https://stc.ace.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm
 Código do documento: 2569605-2d924c07-97d6-47752f0777c4

221	Porta calho em madeira - medindo 80cmx2.10 - produto de 1ª linha - normatizado	NATT	Unid	15	89,00	1.335,00
222	Porta de ferro 80x2.10 "fechada" 1ª linha	MATIAS	Unid	5	400,00	2.000,00
223	Porta de madeira - lisa 60 a 80cmx2.10 - material de 1ª linha - normatizado	NATIVA	Unid	15	90,00	1.350,00
224	Prego 1 1/2x13 1ª linha normatizado	BELGO	Kg	10	11,20	112,00
225	Prego 3x8 1ª linha normatizado	BELGO	Kg	10	9,90	99,00
226	Prego telheiro 1ª linha normatizado	ASA TIGRE	Kg	10	17,80	178,00
227	Prumo de parede metálico - corpo em aço de alta resistência e corda em nylon; taco de madeira - peso: 700g	MOMFORT	Unid	3	23,50	70,50
228	Ralo sifonado plast. 1ª linha normatizado	HERC	Unid	10	4,80	48,00
229	Rastelo de ferro 12 parte 1ª linha normatizado	TRAMONTINA	Unid	5	15,00	75,00
230	Reator partida rápida 40x1 1ª linha nacional inmetro	G-LIGHT	Unid	10	28,00	280,00
231	Reator partida rápida 40x2 1ª linha nacional inmetro	G-LIGHT	Unid	10	37,00	370,00
232	Reator vapor metálico sódio 400 1ª linha nacional inmetro	INTRAL	Unid	10	137,00	1.370,00
233	Reator vapor sódio 70 1ª linha nacional com inmetro	INTRAL	Unid	10	83,00	830,00
234	Redução 100x75 esgoto - 1ª linha normatizado	KRONA	Unid	10	4,80	48,00
235	Redução 150x100 esgoto - 1ª linha normatizado	KRONA	Unid	15	16,00	240,00
236	Redução 75x50 esgoto - 1ª linha normatizado	KRONA	Unid	10	3,80	38,00
237	Redução 25x20 de sold - 1ª linha normatizado	KRONA	Unid	15	0,60	9,00
238	Redução 50x25 de sold - 1ª linha normatizado	KRONA	Unid	15	2,80	42,00
239	Refletor de led 50w - 1ª linha normatizado inmetro	G-LIGHT	Unid	10	79,00	790,00
240	Refletor de led 100w - 1ª linha normatizado inmetro	G-LIGHT	Unid	10	152,00	1.520,00
241	Refletor at 400 - 1ª linha normatizado	G-LIGHT	Unid	10	60,00	600,00
242	Registro inox 3/4 pressão (chuveiro) produto de 1ª linha	METAIS LEÃO	Unid	6	43,30	259,80
243	Registro pvc 20mm 1ª linha normatizado	KRONA	Unid	20	5,10	102,00
244	Registro pvc 25mm 1ª linha normatizado	KRONA	Unid	40	6,00	240,00
245	Registro pvc 50mm 1ª linha normatizado	KRONA	Unid	10	15,20	152,00
246	Regua de alumínio - medindo 2m - produto normatizado	MUGITEC	Unid	2	35,00	70,00
247	Registro de gás simples - 1ª linha - com registro inmetro	ALIANÇA	Unid	20	26,30	526,00
248	Registro de gás acompanhado com mangueira e duas braçadeiras, fabricação nacional com registro inmetro - tipo Aliança ou similar	ALIANÇA	Unid	15	31,20	468,00
249	Rejunte em pó para cerâmicas - tipo 1ª linha - normatizado	QUARTZOLIT	KG	40	4,50	180,00
250	Reporo para caixa acoplada - kit completo - normatizado	BLUKIT	KIT	15	90,00	1.350,00
251	Resistência para chuveiro elétrico 6.800w - reg. inmetro	LORENZETTI	Unid	8	15,00	120,00
252	Resistência para chuveiro elétrico 3.200w - reg. inmetro	LORENZETTI	Unid	8	15,00	120,00
254	Roldana com cavalete em aço galvanizado canal v 2" para portão de correr	GERDAU	Unid	6	18,00	108,00
252	Selador acrílico 18 litros 1ª linha normatizado	KDK	Unid	20	83,60	1.672,00
952	Selador acrílico 3.600g 1ª linha normatizado					



257	Selador de madeira galão 3.600 1ª linha	IQUINE	Unid	10	90,00	900,00
258	Selador de madeira - litro 900ml 1ª linha	IQUINE	Unid	10	25,00	250,00
259	Serra manual em aço - 12 pol. com 24 dentes - tipo Starret ou similar	STARRET	Unid	15	7,00	105,00
260	Serra mármore a seco 1.500w - 220v - tipo makita ou similar - normatizada	BLACK DECKER	Unid	2	280,00	560,00
261	Serrate 22" - tipo profissional - cabo de cadeira envernizado - lâmina em aço alto carbono temperado - dentes travados e polidos, com registro inmetro	TRAMONTINA	Unid	3	22,00	66,00
262	Sifão sanfonado duplo - produto de 1ª linha - normatizado	DUDA	Unid	15	14,00	210,00
263	Sifão sanfonado simples - produto de 1ª linha - normatizado	DUDA	Unid	40	4,70	188,00
264	Suporte p/ porta cadeado 2 1/2 - 1ª linha - normatizado	SILVANA	Unid	15	2,80	42,00
265	Tela de viveiro 1m/alt - 1ª linha normatizado	BELGO	MT	20	9,10	182,00
266	Telha de fibrocimento ondulado 2,44x1,10 - tipo brasilit ou similar 1ª linha normatizado	ETERNIT	Unid	60	75,00	4.500,00
267	Telha de fibrocimento ondulado 2,44x0,50 - tipo brasilit ou similar 1ª linha normatizado	ETERNIT	Unid	40	18,00	720,00
268	Telha canal - 1ª linha - normatizado - em milheiros	BOM SUCESSO	ML	5	375,00	1.875,00
269	Tê para rede de esgoto - 100mm - produto de 1ª linha - normatizado	KRONA	Unid	8	8,50	68,00
270	Tê para rede de esgoto - 40mm - produto de 1ª linha - normatizado	KRONA	Unid	8	1,40	11,20
271	Tê soldável 20mm - 1ª linha - normatizado	KRONA	Unid	40	0,50	20,00
272	Tê soldável 25mm - 1ª linha - normatizado	KRONA	Unid	40	0,60	24,00
273	Tê soldável 50mm - 1ª linha - normatizado	KRONA	Unid	10	5,00	50,00
274	Tesoura metálica para corte de chapas - tam. 12"	IRWIN	Unid	3	28,00	84,00
275	Thinner 1 litro - 1ª linha - normatizado	RENNER	Unid	40	12,60	504,00
276	Thinner galão 5l - produto de 1ª linha normatizado	RENNER	Unid	30	55,00	1.650,00
277	Tijolo de bloco 8 furos - em milheiros	SERTÃO	ML	6	386,00	2.316,00
278	Tinta 18 litros acrílica externa 1ª linha - normatizado	CORAL	Unid	100	135,00	13.500,00
279	Tinta 18 litros acrílica interna 1ª linha normatizado	CORAL	Unid	120	82,60	9.912,00
280	Tinta acrílica 3.600 ml externa 1ª linha normatizado	CORAL	Unid	40	33,60	1.344,00
281	Tinta esmalte sint. 0,90ml - produto de 1ª linha - normatizado	IQUINE	Unid	30	22,60	678,00
282	Tinta esmalte sint. 3.600ml - produto de 1ª linha normatizado	IQUINE	Unid	80	66,30	5.304,00
283	Tinta spray - cores diversas - embalagem de 350ml - produto de 1ª linha normatizado	RENNER	Unid	20	14,60	292,00
284	Tomada 2p+t - fabricação nacional - registro inmetro - 1ª linha	ILUMI	Unid	30	3,90	117,00
285	Tomada dupla 2p+t - fabricação nacional - registro inmetro - 1ª linha	ILUMI	Unid	20	7,35	147,00
286	Tomada de porcelana 20 ammon - 1ª linha - com inmetro	FOX LUX	Unid	10	15,00	150,00
287	Tomada de porcelana 30 ammon - 1ª linha - com inmetro	FOX LUX	Unid	10	18,00	180,00
288	Tomada sistema. X 2p+t 10ap - fabricação nacional - registro inmetro - 1ª linha	ILUMI	Unid	30	7,30	219,00
682	Tomada sistema. X 2p+t 20ap - fabricação nacional - registro inmetro - 1ª linha	ILUMI	Unid	30	7,30	219,00



290	Tomada de telefone sistema X - 1ª linha - com inme	ILUMI	Unid	5	7,00	35,00
291	Tomada simples embutir - fabricação nacional - registro inmetro - 1ª linha	ILUMI	Unid	20	5,00	100,00
292	Tomada+1-interruptor de embutir - fabricação nacional - registro inmetro - 1ª linha	ILUMI	Unid	20	5,00	100,00
293	Tomada+2-interruptor de embutir - fabricação nacional - registro inmetro - 1ª linha	ILUMI	Unid	20	14,00	280,00
294	Torneira inox 1/4 de volta 1/2 - produto de 1ª linha - normatizado	METAIS LEÃO	Unid	10	65,00	650,00
295	Torneira inox lavatório 1/2 - produto de 1ª linha normatizado	METAIS LEÃO	Unid	10	48,00	480,00
296	Torneira inox longa 1/2 - produto de 1ª linha normatizado	METAIS LEÃO	Unid	10	29,30	293,00
297	Torneira p/ bebedouro - produtos de 1ª linha normatizado	HERC	Unid	30	5,80	174,00
298	Torneira em plástico curta 1/2" - produto de 1ª linha normatizado	HERC	Unid	30	2,65	79,50
299	Torneira em plástico lavatório 1/2" - produto de 1ª linha normatizado	HERC	Unid	30	7,30	219,00
300	Torneira em material plástico tipo longa 1/2" - produto de 1ª linha normatizado	HERC	Unid	20	5,10	102,00
301	Tubo eletroduto com 3mt 1 1/2 - tipo krona ou similar - de 1ª linha - com inmetro	HERC	Unid	30	24,20	726,00
302	Trena tipo profissional com fita de aço e trava - prod. normatizado - 1ª linha	STARRET	Unid	15	12,20	183,00
303	Válvula para pia em inox - produto de 1ª linha - normatizado	PADOVA	Unid	15	12,30	184,50
304	Válvula p/ bomba retenção 1" - produto de 1ª linha - normatizado	KRONA	Unid	6	21,00	126,00
305	Válvula p/ retenção 25" - tipo krona ou similar - de 1ª linha - normatizado	KRONA	Unid	8	19,00	152,00
306	Válvula plástica para pia - tipo krona ou similar - de 1ª linha - normatizado	KRONA	Unid	20	2,30	46,00
307	Varão em barra de ferro liso 3/8 c/ 6mts	GERDAU	Unid	10	24,30	243,00
308	Varão em barra de ferro liso 1/2 c/ 6mts	GERDAU	Unid	10	36,00	360,00
310	Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa tipo vedacit ou similar - galão com 3,6 litros	VEDACIT	Galão	8	26,00	208,00
VALOR TOTAL CONTRATADO						175.252,35

Ibimirim, 16 de abril de 2019

Jose Nilton de Carvalho
JOSÉ NILTON DE CARVALHO - SECRETÁRIO DE SAÚDE

Guilherme F. A. de S. Almeida
GUILYANO FREIRE ALVES DE SA CARVALHO - CNPJ 11.092.626/0001-01

11.092.626/0001-01
 Gilberto F. A. de S. Carvalho
 Centro CEP 56504-000
 Ibimirim - PE

11.092.626/0001-01
 Ibimirim - PE
 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesso em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 25c9b95-2d92-4c07-97d6-e7520f7984



PROCESSO LICITATÓRIO 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL 012/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2019

ATA Nº 009/2019-SRP REF. AQUISIÇÃO
PARCELADA DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO
TIPO LEITE ESPECIAL PARA ATENDE
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL D
SAÚDE.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2019, a Administração Pública de Ibimirim através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 015/2019 referente ao Pregão Presencial nº 012/2019, às empresas: ODONTOMÉDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.395.255/0001-80; SOARES E VIEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME - CNPJ: 97.532.879/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.
- 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte: (ver mapa anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.
 - 2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.



CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
 - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
 - 3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
 - 3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 012/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.
- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.



CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

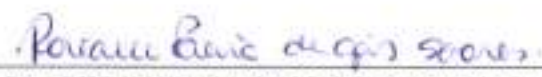
E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 22 de Maio de 2019


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ NILTON DE CARVALHO
CONTRATANTE


ODONTOMÉDICA COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.395.255/0001-80
CONTRATADA

12.395.255/0001 - 80
Odontomédica Com. Rep. de Medicamentos LTDA
Avenida Euclides Dourado, 61
Heliópolis - CEP 55.285 - 810
Garanhuns - PE


SOARES E VIEIRA COM DE PROD FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 97.532.879/0001-54
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome/CPF: Silvania Magalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-66


Nome/CPF: Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: 746.825.804-00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesse em: https://cfe.ce.pe.gov.br/epv/validador/oc_sesam/Codigo-do-documento-25c9d952-d02-44e07-97d6-e73210177c4

ANEXO I

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

EMPRESA: ODONTOMÉDICA COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
3	Leite Aptamilpré 400 g	lata	100	140,00	14.000,00
4	Leite Aptamil AR 400 g	lata	200	45,50	9.100,00
5	Leite Aptamil HÁ 400 g	lata	200	60,00	12.000,00
6	Leite Aptamil soja 1 400 g	lata	200	60,00	12.000,00
7	Leite Aptamil soja 2 400 g	lata	200	57,50	11.500,00
8	Leite Aptamil SL 400 g	lata	200	69,50	13.900,00
10	Leite Ninho 1+ pó 400g	lata	200	23,50	4.700,00
13	Leite Ninho Composto lácteo zero lactose pó 400g	lata	200	23,50	4.700,00
14	Leite Ninho pó 400g	lata	200	18,50	3.700,00
17	Nestogena 2 400g	lata	300	29,00	8.700,00
19	Pregominpepti 400g	lata	100	160,00	16.000,00
23	Novamil Rice 400 g	lata	100	106,00	10.600,00
VALOR TOTAL CONTRATO					120.900,00

Ibimirim, 22 de maio de 2019

José Nilton de Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 JOSÉ NILTON DE CARVALHO
 CONTRATANTE

Dusky

ODONTOMÉDICA COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA-80
 CNPJ: 12.395.255/0001-80
 CONTRATADA

12.395.255/0001-80
 Odontomédica Com. Rep. de Medicamentos (80)
 Avenida Euclides Dourado, 61
 Heliópolis - CEP 55.235 - 610
 Garanhuns - PE



ANEXO I

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

EMPRESA: SOARES E VIEIRA COM DE PROD FARMACÊUTICOS LTDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Leite Aptamil 1 400 g	lata	200	42,20	8.440,00
2	Leite Aptamil 2 400 g	lata	200	36,20	7.240,00
9	Leite Ninho Forti+ pó integral 400g	lata	200	21,50	4.300,00
11	Leite Ninho 2+ pó 400g	lata	200	24,00	4.800,00
12	Leite Ninho 3+ pó 400g	lata	200	24,00	4.800,00
15	Fortine 400g	lata	300	57,50	17.250,00
16	Nestogeno 1 400g	lata	300	31,50	9.450,00
18	Nutrenactive 400 g	lata	200	37,00	7.400,00
20	Sustagen 400 g	lata	300	19,50	5.850,00
21	Nutridrink sem lactose, sem sabor, sem corante 800 g	lata	100	48,50	4.850,00
22	Pediasure 400 g	lata	300	48,50	14.550,00
VALOR TOTAL CONTRATADO					88.930,00

Ibimirim, 22 de maio de 2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ NILTON DE CARVALHO
CONTRATANTE



SOARES E VIEIRA COM DE PROD FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 97.532.879/0001-54
CONTRATADA

PROCESSO 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL 016/2019
ATAT DE REGISTRO DE PREÇOS



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://atccfcppe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 25c9b95-2d92-4e07-97de-e77520077c4

ATA 010-SRP REF. AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM.

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2019, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 019/2019, referente ao Pregão Presencial nº 016/2019, à empresa: ANTONIO FERNANDO DA SILVA - CNPJ 23.177.643/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte: (ver mapa anexo).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Água mineral sem gás - acondicionado em garrafas de 500ml - embalados em fardos de 12 unidades	Unid	600	7,50	4.500,00
2	Água Mineral sem gás - acondicionado em garrafas com tampa de pressão - contendo 20 litros	Unid	7800	6,50	50.700,00
3	Garração de água mineral (20L) vazia	Unid	150	9,50	1.425,00
VALOR TOTAL					56.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.ctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9b195-2d02-4c07-97de-e72520177c4

temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 016/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;



CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirimir, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRIMIR, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibirimir, 30 de dezembro de 2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ NILTON DE CARVALHO
CONTRATANTE



ANTONIO FERNANDO DA SILVA ME
CNPJ 23.177.643/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Silvaná T. M. Alves L. da Silva
CPF: 043.210.814-88



Maria Sônia B. Cavalcanti
CPF: 746.925.804-00



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA 001/2019-SRP REF. AQUISIÇÃO PARCELADA
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICOS
E HIDRÁULICOS PARA ATENDER DEMANDA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM.**

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2019, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 006/2019, referente ao Pregão Presencial nº 002/2019 as empresas: GIULLYANO FREIRE ALVES DE SÁ CARVALHO - ME - CNPJ 11.092.626/0001-91 e ALIANÇA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 09.061.219/0001-75.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte: (ver mapa anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
 - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
 - 3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
 - 3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal 8.666/93 deverá ser notificada.
4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 002/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.
- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO



E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 13 de Março de 2019


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
JOSÉ ADAUTO DA SILVA
CONTRATANTE


ALIANÇA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 09.061.219/0001-75
CONTRATADA


GIULLYANO FREIRE ALVES DE SÁ CARVALHO ME
CNPJ 11.092.626/0001-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome/CPF: Silvana Magalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-66


Nome/CPF: Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: 746.825.804-00



ANEXO I

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS DA ATA

EMPRESA: ALIANÇA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 09.061.219/0001-75

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
3	AÇO CA 50 5/8" (16.00MM)	GERDAU	VARÃO	60	100,00	6.000,00
7	ADAPTADOR FLANGE 25	KRONA	UNID	10	6,80	68,00
8	ADAPTADOR FLANGE 32	KRONA	UNID	10	11,40	114,00
9	ADAPTADOR FLANGE 50	KRONA	UNID	10	13,40	134,00
10	ALAVANCA LISA 1"	GERDAU	Unid	20	70,00	1.400,00
18	BARRA CHATA 1 1/2" X 1/8"	GERDAU	Unid	20	31,90	638,00
19	BARRA CHATA 1 1/2" X 3/16"	GERDAU	Unid	60	59,40	3.564,00
20	BARRA CHATA 1" X 1/8"	GERDAU	Unid	20	24,00	480,00
21	BARRA CHATA 1" X 3/16"	GERDAU	Unid	20	31,90	638,00
25	BOTA DE COURO 1º N° 38-39-40-41-42	QT	Unid	180	38,90	7.002,00
27	CABO PARA VASSOURA	CABO	Unid	300	2,50	750,00
28	CADEADO N° 30MM	PADO	Unid	100	12,20	1.220,00
30	CADEADO N° 45MM	PADO	Unid	20	24,40	488,00
36	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500L	PADO	Unid	20	158,90	3.178,00
37	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA	GRANPLAST	Unid	20	38,00	760,00
38	CAIXA DE INSPEÇÃO	ILUME	Unid	10	3,90	39,00
40	CAIXA PADRÃO CELPE MONOFASICA	TAP	Unid	6	34,40	206,40
41	CAIXA PADRÃO CELPE TRIFASICA	TAP	Unid	6	98,90	593,40
44	CANTONEIRA 1" X 1/8"	GERDAU	Unid	40	39,90	1.596,00
46	CANTONEIRA 3/4 X 1/8"	GERDAU	Unid	40	26,90	1.076,00
53	CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA	Unid	10	22,90	229,00
54	CERAMICA ESMALTADA 1ª QUALIDADE PEI 4 - PADRÃO MÉDIO	INCENOL	M2	100	18,70	1.870,00
55	CHAPA DE COMPENSADO 1.60X2.20 0,4mm	MADEPEÇA	PEÇA	30	43,90	1.317,00
57	CHAPA DE COMPENSADO 1.60X2.20 150mm	MADEPEÇA	PEÇA	30	112,80	3.384,00
58	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO 18	GERDAU	Unid	25	165,00	4.125,00
60	CHAPA DE FERRO PRETA 18	GERDAU	Unid	30	140,00	4.200,00
63	CHAVE COMBINADA 19	DISMA	Unid	6	8,50	51,00
65	CHAVE COMBINADA 24	TRAMONTINA	Unid	6	18,80	112,80
68	CHAVE DE FENDA 3/16X6"	TRAMONTINA	Unid	6	4,80	28,80
70	CHAVE DE FENDA 5/16X5"	TRAMONTINA	Unid	6	4,00	24,00
72	CHAVE L 10	TRAMONTINA	Unid	6	15,80	94,80
73	CHAVE L 12	TRAMONTINA	Unid	6	19,00	114,00
75	CHIBANCA	TRAMONTINA	Unid	6	46,00	276,00
79	COLA ADESIVA PARA CANO - FRASCO 850G	BRASCOLA	Unid	20	31,00	620,00
81	COLA ARLDITE 10 min.	BRASCOLA	Unid	20	14,00	280,00
82	COLA CONTATO BISNAGA	BRASCOLA	Unid	10	5,90	59,00
83	COLA DURAPOXI 100G	BRASCOLA	Unid	20	5,90	118,00
84	COLA SILICONE 280M	BRASCOLA	Unid	10	11,20	112,00
85	COLA SILICONE 45g	BRASCOLA	Unid	10	5,30	53,00



88	COLUNA 3/8	GERDAU	Unid	20	94,80	1.896,00
89	COLUNA 5/16	GERDAU	Unid	20	68,90	1.378,00
92	CONECTOR P/ ATERRAMENTO	AÇO	Unid	20	1,90	38,00
94	CORDA DE SEDA 10mm	ARTEPLAST	KG	20	13,90	278,00
100	CURVA ELETRODUTO 180° 1 1/2"	KRONA	Unid	20	9,00	180,00
102	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 90° 1 1/2"	KRONA	Unid	20	5,00	100,00
103	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 90° 3/4	KRONA	Unid	20	2,40	48,00
105	DISCO DE CORTE 12" - FERRO OU CONCRETO	STILEX	Unid	30	10,90	327,00
108	DISCO DE CORTE 9" - FERRO OU CONCRETO	STILEX	Unid	10	9,50	95,00
110	DISCO DE DESBASTE 9"	STILEX	Unid	10	10,50	105,00
111	DISCO DE MAQUITA- CONCRETO CERAMICA	NORTON	Unid	10	12,40	124,00
112	DISCO DE SERRA - FERRO	DISMA	Unid	10	5,30	53,00
116	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70	LORENZETTI	Unid	10	100,00	1.000,00
119	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 70	LORENZETTI	Unid	10	28,00	280,00
120	DOBRADIÇA CANTO 3"	SILVANIA	Unid	10	1,35	13,50
121	DOBRADIÇA DE CHUMBAR "PARES"	SILVANIA	Unid	40	7,85	314,00
122	ELETRODO 2,50	GERDAU	KG	40	15,90	636,00
123	ELETRODO FERRO FUNDIDO	GERDAU	Unid	40	7,50	300,00
124	ELETRODO OK 3,25	GERDAU	KG	80	18,00	1.440,00
125	ELETRODO OK 4,00	GERDAU	KG	60	22,50	1.350,00
127	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1"	KRONA	Unid	40	9,79	391,60
129	ENGATE 50 cm	KRONA	Unid	40	3,28	131,20
135	EXTENSÃO C/ 10mts TRIPLA REFORÇADA	ILUME	Unid	20	24,90	498,00
137	FECHADURA INT ALAVANCA	SOPRANO	Unid	30	23,90	717,00
138	FECHADURA P/ PORTA DE ROLO	SOPRANO	Unid	20	29,00	580,00
140	FERRO LISO 1/2 C/ 6mts	GERDAU	Unid	30	32,80	984,00
141	FERRO LISO 3/8 C/ 6mts	GERDAU	Unid	20	23,00	460,00
142	FERRO LISO 5/16 C/ 6mts	GERDAU	Unid	20	19,90	398,00
143	FERROLHO PORTA CADEADO 4"	SILVANIA	Unid	20	5,80	116,00
147	FIO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 6,0 MM ² PIRELLI OU EQUIVALENTE	PIRELLI	PEÇA	8	298,00	2.384,00
148	FIO CABO P.P. 2X2.50	RCM	PEÇA	8	349,00	2.792,00
149	FIO CABO P.P. 3X2.50	RCM	PEÇA	6	484,00	2.904,00
150	FIO CABO PARALELO 2X1.50 C/ 100mts	RCM	PEÇA	8	150,00	1.200,00
151	FIO CABO PARALELO 2X2.50 C/ 100mts	RCM	PEÇA	20	264,90	5.298,00
152	FITA BANDITE P/ POSTE	BANDITE	MT	40	2,80	112,00
153	FITA CREPE C/ 50 mts	M3	Unid	80	3,40	272,00
154	FITA ISOLANTE 10mts	3M	Unid	40	3,25	130,00
156	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO 5mts	3M	Unid	10	15,00	150,00
160	GALÃO DE MASSA ACRILICA CORAL OU SIMILAR	LUX	Unid	20	21,90	438,00
161	GALÃO DE MASSA CORRIDA CORAL OU SIMILAR	LUX	Unid	20	14,40	288,00
162	GALÃO DE SELADOR ACRILICO CORAL OU SIMILAR	LUX	Unid	10	21,90	219,00
164	GALÃO TINTA ACRILICA CORAL OU SIMILAR	LUX	Unid	10	26,00	260,00
165	GALÃO TINTA ESMALTE SINT. CORAL OU	LUX	Unid	160	63,50	10.160,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA
 Acesso em: https://www.tce.pe.gov.br/cpv/validaDoc.seam Código do documento: 25091905-2402-4407-97de-6732017744

Página 1



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA
 Acesso em: http://ppl/ce/ce/pe.gov.br/epi/validador.seam?codigo_documento=25090195-2d92-4c07-97de-675210177c4

	SIMILAR					
166	GALÃO TINTA ESPECIAL P/ PISO	CORAL	Unid	30	51,00	1.530,00
168	GESSO	MOKAL	KG	40	2,00	80,00
173	HASTE DE ATERRAMENTO 1.00M - AÇO REVESTIDO C/ CAMADA COBRE ELETROLÍTICO	AÇO	Unid	10	8,40	84,00
174	HASTE DE ATERRAMENTO 1.50M - AÇO REVESTIDO C/ CAMADA COBRE ELETROLÍTICO	AÇO	Unid	10	15,00	150,00
175	INTERRUPTOR SIST. X + TOMADA 2P +T	ILUME	Unid	20	9,80	196,00
176	ISOLADOR DE LOUÇA 56X56	LORENZETTI	Unid	20	4,40	88,00
178	JOELHO PVC LEVE - ESGOTO DN 100MM	KRONA	Unid	300	3,40	1.020,00
179	JOELHO PVC LEVE - ESGOTO DN 150MM	KRONA	Unid	60	29,00	1.740,00
186	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 40MM	KRONA	Unid	40	2,40	96,00
187	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 50MM	KRONA	Unid	40	2,40	96,00
188	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 60MM	KRONA	Unid	40	14,40	576,00
192	KIT DE REPARO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA	ASTRA	Unid	6	95,00	570,00
193	KIT DE SERRA COPO	SKILL	Unid	10	24,30	243,00
194	LÂMPADA DE LED 12W	G-LIGHT	Unid	60	16,20	972,00
195	LÂMPADA DE LED 15W	G-LIGHT	Unid	60	23,30	1.398,00
196	LÂMPADA DE LED 20W	G-LIGHT	Unid	60	30,00	1.800,00
197	LÂMPADA DE LED 9W	G-LIGHT	Unid	60	8,95	537,00
199	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 15W	NEOTRON	Unid	140	8,80	1.232,00
200	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 29W	NEOTRON	Unid	140	19,00	2.660,00
201	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 42W	NEOTRON	Unid	100	28,00	2.800,00
203	LÂMPADA METÁLICA TUBULAR 400W	OSRAM	Unid	40	63,90	2.556,00
208	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70w	G-LIGHT	Unid	500	24,00	12.000,00
210	LATA DE THINNER 5 lt	ANJO	Unid	20	54,90	1.098,00
211	LATÃO DE MASSA ACRILICA - CORAL OU SIMILAR - 18L	LUX	Unid	10	88,20	882,00
212	LATÃO DE MASSA CORRIDA - CORAL OU SIMILAR - 18L	LUX	Unid	10	35,80	358,00
214	LATÃO TINTA ACRILICA EXT. CORAL OU SIMILAR - 18L	PAREDEX	Unid	30	120,00	3.600,00
218	LIXA DE AGUA	NORTON	Unid	100	1,30	130,00
219	LIXA DE FERRO	NORTON	Unid	60	2,25	135,00
220	LIXA DE MASSA	NORTON	Unid	100	0,89	89,00
223	LUMINÁRIA OVAL P/ POSTE LONGA REFORÇADA	LEVELUX	Unid	900	50,00	45.000,00
224	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA LISA	MUCAMBO	PAR	60	9,40	564,00
225	LUVA DE COURO LONGO	CABRILHO	PAR	60	11,20	672,00
226	LUVA DE VAQUETA	CABRILHO	PAR	200	11,40	2.280,00
227	LUVA ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2"	KRONA	Unid	60	2,90	174,00
229	LUVA PVC SOLD CORRER P/AGUA - DN 25mm	KRONA	Unid	30	5,70	171,00
230	LUVA PVC SOLD CORRER P/AGUA - DN 50mm	KRONA	Unid	40	13,00	520,00
231	LUVA PVC SOLD CORRER P/AGUA - DN 60mm	KRONA	Unid	20	13,80	276,00
241	LUVA SIMPLES PVC SERIE RP - ESGOTO 150MM	KRONA	Unid	30	14,90	447,00

Cauê



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA
 Acesse em: https://www.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo_documento=2309105-202-4007-97de-75201774

242	LUVA SIMPLES PVC SERIE RP - ESGOTO 40MM	KRONA			0,79	27,00
243	LUVA SIMPLES PVC SERIE RP - ESGOTO 50MM	KRONA	Unid	20	1,59	31,80
245	MANGOTE 1"	PLASMOG	MT	30	9,50	285,00
246	MANGOTE 2"	PLASMOG	MT	40	22,50	900,00
247	MANGOTE 3"	PLASMOG	MT	40	46,00	1.840,00
248	MANGOTE 4"	PLASMOG	MT	20	63,00	1.260,00
249	MANGUEIRA 1" TRANSPARENTE	PLASMOG	MT	100	3,28	328,00
252	MARRETA 1 1/2	MOMFOR	Unid	10	27,00	270,00
254	MARRETA 5KG	MOMFOR	Unid	6	80,00	480,00
255	MARTELO 27"	TRAMONTINA	Unid	20	26,80	536,00
256	MASCARA C/ RESPIRADOR	DELTA	Unid	200	1,59	318,00
257	METALON 20X20 GAL	GERDAU	Unid	20	23,90	478,00
258	METALON 30X20 GAL	GERDAU	Unid	30	33,90	1.017,00
260	OCULOS DE PROTEÇÃO	JAGUAR	Unid	100	5,40	540,00
261	PÁ QUADRADA	TRAMONTINA	Unid	60	22,80	1.368,00
262	PARAFUSO 1/2 X 10" PARA POSTE	CIZER	Unid	120	6,70	804,00
263	PARAFUSO 1/2 X 8" PARA POSTE	CIZER	Unid	120	6,50	780,00
270	PARAFUSO 5/8 X 2"	CIZER	Unid	100	4,00	400,00
271	PARAFUSO 5/8 X 5"	CIZER	Unid	100	5,00	500,00
275	PICARETA	TRAMONTINA	Unid	20	36,00	720,00
277	PINCEL 1" PELO DE CAVALO OU SIMILAR	ATLAS	Unid	20	2,15	43,00
280	PINCEL 3 1/2" PELO DE CAVALO OU SIMILAR	ATLAS	Unid	20	7,50	150,00
281	PINCEL 3" PELO DE CAVALO OU SIMILAR	ATLAS	Unid	20	5,40	108,00
283	PINCEL BROXA	ATLAS	Unid	20	4,40	88,00
286	PINCEL ROLO 15CM LÃ CARNEIRO	ATLAS	Unid	20	9,30	186,00
287	PINCEL ROLO 23CM LÃ CARNEIRO	ATLAS	Unid	60	8,90	534,00
291	PNEU P/ CARRO DE MÃO	METALOSA	Unid	40	26,90	1.076,00
292	PORCA 1"	CIZER	Unid	30	2,60	78,00
293	PORCA 1/2"	CIZER	Unid	140	0,49	68,60
295	PORCA 5/8"	CIZER	Unid	100	1,60	160,00
299	PREGO DE AÇO 1 x 15	GERDAU	kg	30	12,90	387,00
301	PREGO DE AÇO 2 1/2 x 10	GERDAU	KG	40	9,80	392,00
302	PREGO DE AÇO 3 x 8	GERDAU	KG	20	9,60	192,00
305	PROJETOR LED EXT. IP 65 AC 50W	BRAVOLED	Unid	200	192,00	38.400,00
306	PROTETOR AURICULAR	DISMA	Unid	20	2,30	46,00
307	PRUMO 700g	MOMFOR	Unid	6	22,80	136,80
308	QUEROSENE 1 LITRO	FORTELIN	Unid	10	14,80	148,00
314	REATOR VAPOR METALICO 400W	INTRAL	Unid	40	121,00	4.840,00
316	REATOR VAPOR SÓDIO 70W	INTRAL	Unid	300	75,80	22.740,00
322	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" BRUTO	DURIN	Unid	10	7,50	75,00
323	REGISTRO PVC - 20MM	DURIN	Unid	40	4,00	160,00
325	REGISTRO PVC - 32MM	DURIN	Unid	40	10,00	400,00
326	REGISTRO PVC - 40MM	KRONA	Unid	15	13,00	195,00
327	REGISTRO PVC - 50MM	KRONA	Unid	60	13,80	828,00
330	REGISTRO PVC - 85MM	KRONA	Unid	25	140,00	3.500,00
333	RELÊ FOTO CELULA	INTRAL	Unid	1100	28,50	31.350,00



335	REX TRIFASICO	TENACE	Unid	20	13,40	268,00
337	SELADOR DE MADEIRA GALAO	IQUINE	Unid	10	89,50	895,00
338	SELADOR DE MADEIRA LITRO	IQUINE	Unid	20	25,00	500,00
343	SUPORTE AÇO 1 X 25 LUMINÁRIA POSTE S10 LEV	LEV LUX	Unid	1100	25,30	27.830,00
344	SUPORTE P/ PORTA CADEADO 2 1/2	SILVANIA	Unid	70	2,60	182,00
348	TE PVC SERIE RP - ESGOTO DN 50MM	KRONA	Unid	20	3,40	68,00
349	TE PVC SERIE RP - ESGOTO DN 75MM	KRONA	Unid	20	7,00	140,00
352	TE PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 32MM	KRONA	Unid	20	1,80	36,00
353	TE PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 40MM	KRONA	Unid	20	4,00	80,00
354	TE PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 50MM	KRONA	Unid	20	4,80	96,00
355	TE PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 60MM	KRONA	Unid	20	16,50	330,00
358	TELA DE AREIA	GERDAU	M2	20	21,00	420,00
359	TELA DE VIVEIRO	GERDAU	M2	20	7,30	146,00
362	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM - 2,44 x 1,10M	BRASILIT	Unid	40	66,50	2.660,00
363	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 8MM - 1,83 x 1,10M	BRASILIT	Unid	40	55,50	2.220,00
364	TIJOLO CERÂMICO FURADO - 8 FUROS - 10x20x20	ARTEZENAL	Unid	20000	0,37	7.400,00
367	TINTA SPRAY OURO	COLORJET	Unid	20	14,50	290,00
372	TOMADA SIST. X 2P+T 10Ap	ILUME	Unid	20	7,30	146,00
373	TOMADA SIST. X 2P+T 20Ap	ILUME	Unid	20	8,90	178,00
375	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA LAVATÓRIO	HERCK	Unid	30	5,70	171,00
380	TUBO 3/4" CH 14	GERDAU	Unid	10	58,00	580,00
381	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO DN 100MM	KRONA	MT	2600	7,00	18.200,00
384	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO DN 40 mm	KRONA	MT	200	2,90	580,00
385	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO DN 50MM	KRONA	MT	200	5,10	1.020,00
387	TUBO PVC SOLDAVEL P/AGUA - DN 20MM	KRONA	MT	800	1,10	880,00
389	TUBO PVC SOLDAVEL P/AGUA - DN 32MM	KRONA	MT	260	2,90	754,00
392	TUBO PVC SOLDAVEL P/AGUA - DN 60MM	KRONA	MT	400	12,33	4.932,00
393	TUBO PVC SOLDAVEL P/AGUA - DN 75MM	KRONA	MT	300	10,00	3.000,00
394	TUBO PVC SOLDAVEL P/AGUA - DN 85MM	KRONA	MT	200	15,00	3.000,00
396	UNIÃO 32MM	KRONA	Unid	10	5,90	59,00
397	UNIÃO 50MM	KRONA	Unid	10	14,00	140,00
398	VÁLVULA P/ PIA OU LAVATÓRIO	HERCK	Unid	40	1,90	76,00
399	VASSOURA PIAÇAVA	PLATICAVA	Unid	300	5,20	1.560,00
TOTAL CONTRATADO						374.669,40

Comissão Permanente de Licitação
 Pag. 293
 Ibimirim

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesso em: https://cfe.ce.br/epd/validarDocumento.seam?CodigoDocumento:2509195-2019-46019746-e77320177c4

Ibimirim, 13 de março de 2019


 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
 JOSÉ ADAUTO DA SILVA
 CONTRATANTE


 ALIANÇA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ 09.061.219/0001-75
 CONTRATADA

ANEXO II

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

EMPRESA: GIULLYANO FREIRE ALVES DE SÁ CARVALHO - ME - CNPJ 11.092.626/0001-91

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	AÇO CA 50 1/2" (12.50MM)	GERDAU	VARÃO	40	59,50	2.380,00
2	AÇO CA 50 3/8" (10.00MM)	SINOBRAS	VARÃO	180	38,20	6.876,00
4	AÇO CA 60 1/4" (6.4MM)	GERDAU	VARÃO	40	16,50	660,00
5	AÇO CA 60 4.2MM	GERDAU	VARÃO	40	7,50	300,00
6	AÇO CA 60 5/16" (8.00MM)	GERDAU	VARÃO	80	25,90	2.072,00
11	ARAME GALVANIZADO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	BELGO	KG	20	16,50	330,00
12	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,24MM - 9,00 G/M	GERDAU	KG	80	10,80	864,00
13	ARCO DE SERRA 1°c	HAMMER	Unid	10	18,00	180,00
14	ARGAMASSA -CIMENTO COLANTE EM PÓ P/ FIX. DE PEÇAS CERÂMICAS - SC 20KG	MULTMASSA	Unid	80	8,50	680,00
15	ASSENTO SANITARIO	GRANPLAST	Unid	10	14,50	145,00
16	BACIA LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	MARY	Unid	5	185,00	925,00
17	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	MARY	Unid	6	80,00	480,00
22	BASE EXTERNA PARA RELÊ	EXATRON	Unid	1100	9,50	10.450,00
23	BOBINA ZINCADA	GERDAU	KG	100	9,00	900,00
24	BOTA DE BORRACHA	INPRO	Unid	120	32,50	3.900,00
26	BRITA DE PEDRA GRANÍTICA Nº 19	BRITA	M3	140	104,00	14.560,00
29	CADEADO Nº 40MM	PADO	Unid	100	17,30	1.730,00
31	CADEADO Nº 50MM	PADO	Unid	10	29,50	295,00
32	CADEADO Nº 60MM	PADO	Unid	10	44,00	440,00
33	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L	MULTCAIXAS	Unid	10	239,00	2.390,00
34	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000L	MULTCAIXAS	Unid	10	584,00	5.840,00
35	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000L	FORTLEV	Unid	4	1.890,00	7.560,00
39	CAIXA de Interruptor 2X4 1 linha	GRANPLAST	Unid	120	0,70	84,00
42	CAIXA SINFONADA PVC 100 x 100 x 50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	HERC	Unid	20	6,50	130,00
43	CAL HIDRATADA C 10 KG	SUPER CAL	Unid	280	9,00	2.520,00
45	CANTONEIRA 1.1/2" X 1/8"	GERDAU	Unid	40	64,00	2.560,00
47	CAP PVC 20MM	KRONA	Unid	20	0,40	8,00
48	CAP PVC 25MM	KRONA	Unid	30	0,50	15,00
49	CAP PVC 32MM	KRONA	Unid	20	0,90	18,00
50	CAP PVC 50MM	KRONA	Unid	20	3,00	60,00
51	CAPA DE CHUVA	CAPA	Unid	30	13,50	405,00
52	CARRO DE MÃO DE FERRO, PNEU COM CÂMARA	MAESTRO	Unid	20	99,00	1.980,00
56	CHAPA DE COMPENSADO 1.60X2.20 100mm	NATIVA	PEÇA	30	80,00	2.400,00
59	CHAPA DE FERRO PRETA 16	GERDAU	Unid	30	173,50	5.205,00
61	CHAPA DE MADEIRITE 10MM	NATIVA	Unid	80	35,00	2.800,00
62	CHAVE COMBINADA 16	MAYLE	Unid	6	9,00	54,00
64	CHAVE COMBINADA 22	MAYLE	Unid	6	14,50	87,00
66	CHAVE COMBINADA 28	MAYLE	Unid	6	27,00	162,00



67	CHAVE DE FENDA 1/4X5"	TRAMONTINA	Unid	6	3,50	210,00
69	CHAVE DE FENDA 3/8X7"	TRAMONTINA	Unid	6	8,50	510,00
71	CHAVE DE FENDA 5/16X6"	TRAMONTINA	Unid	6	6,00	360,00
74	CHAVE L 15	MAYLE	Unid	6	15,50	930,00
76	CIMENTO PORTLAND COMUM CII - 32 - SACO COM 50KG	NACIONAL	Unid	1800	23,90	43.020,00
77	COLA ADESIVA PARA CANO - BISNAGA 75G	PULVITEC	Unid	20	3,40	680,00
78	COLA ADESIVA PARA CANO - FRASCO 175G	PULVITEC	Unid	20	10,50	210,00
80	COLA ALTA TEMPERATURA	SIL	Unid	10	6,90	690,00
86	COLAR TOMADA 50MM	KRONA	Unid	20	5,75	115,00
87	COLAR TOMADA 60MM	KRONA	Unid	20	6,75	135,00
90	CONDUITE 1" 25 m	TIGRE	PEÇA	20	55,00	1.100,00
91	CONDUITE 3/4" 50 m	GRANPLAST	PEÇA	20	40,00	800,00
93	CONES SINALIZADORES PVC RÍGIDO	CONES	Unid	20	11,00	220,00
95	CORDA DE SEDA 14mm	ARTEPLAS	KG	20	14,00	280,00
96	CORDA DE SEDA 8mm	ARTEPLAS	KG	20	14,00	280,00
97	CORRENTE 10mm	GERDAU	KG	20	19,00	380,00
98	CORRENTE 6mm	GERDAU	KG	20	18,00	360,00
99	CORRENTE 8mm	GERDAU	KG	20	18,50	370,00
101	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 180° 3/4	KRONA	Unid	20	2,90	58,00
104	DESEMPOLADEIRA AÇO	ATLAS	Unid	10	7,50	75,00
106	DISCO DE CORTE 4 1/2 - FERRO OU CONCRETO	STILEX	Unid	100	2,80	280,00
107	DISCO DE CORTE 7" - FERRO OU CONCRETO	STILEX	Unid	80	3,80	304,00
109	DISCO DE DESBASTE 4 1/2"	STILEX	Unid	10	3,80	38,00
113	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100	LORENZETI	Unid	10	92,00	920,00
114	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40	LORENZETI	Unid	10	39,50	395,00
115	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50	LORENZETI	KG	10	39,50	395,00
117	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A30	LORENZETI	Unid	10	8,00	80,00
118	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 50	LORENZETI	Unid	10	9,50	95,00
126	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 1/2"	KRONA	Unid	40	15,80	632,00
128	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4"	KRONA	Unid	40	5,80	232,00
130	ENXADA 2 1/2"	RAMADA	Unid	40	17,80	712,00
131	ESCOVA DE AÇO	MAX	Unid	20	4,50	90,00
132	ESPATULA 10mm	ATLAS	Unid	40	4,50	180,00
133	ESQUADRO	MOMFORT	Unid	10	10,00	100,00
134	EXTENSÃO C/ 05mts TRIPLA REFORÇADA	ILUMI	Unid	20	11,50	230,00
136	FECHADURA EXT ALAVANCA	SOPRANO	Unid	40	30,90	1.236,00
139	FERRO DE SOLDA	FOX LUX	Unid	10	28,00	280,00
144	FIO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 16 MM ² PIRELLI OU EQUIVALENTE	RCM	PEÇA	6	895,00	5.370,00
145	FIO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 2,5 MM ² PIRELLI OU EQUIVALENTE	RCM	PEÇA	8	118,00	944,00
146	FIO CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 4,0 MM ² PIRELLI OU EQUIVALENTE	RCM	PEÇA	8	200,00	1.600,00
155	FITA ISOLANTE 20mts	FOX LUX	Unid	80	6,10	488,00
157	FITA VEDA ROSCA - 18mm x 20m	POLYFITA	Unid	40	2,00	80,00
158	FITA VEDA ROSCA - 18MM x 25M	POLYFITA	Unid	100	2,00	200,00
159	FIXA FIO	FIX ALL	Unid	100	1,50	150,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesso em: https://tce.ce.gov.br/epi/validador/seunCodigo do documento: 25090952024079706e772077e4

OT eufep



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesso em: https://tce.ce.gov.br/epv/validador.seam?codigo_documento=25698952d924d0797d6e77210f7c4

167	GALÃO TINTA LATEX CORAL OU SIMILAR	KDK	Unid	40	19,00	760,00
169	GRADE DE PORTA 80cmX2.10 - MADEIRA DE LEI	NATIVA	Unid	20	90,00	1.800,00
170	GRAMPEADOR TIPO ROCAMA OU SIMILAR	ROCAMA	Unid	10	78,00	780,00
171	GRAMPO 6 E 8 P C/3,500UN	ROCAMA	Unid	10	9,40	94,00
172	GRAMPO DE CERCA	BELGO	Unid	10	11,00	110,00
177	ISOLADOR DE LOUÇA 72X72	GERMER	Unid	20	5,70	114,00
180	JOELHO PVC LEVE - ESGOTO DN 40MM	KRONA	Unid	60	0,80	48,00
181	JOELHO PVC LEVE - ESGOTO DN 50MM	KRONA	Unid	40	1,50	60,00
182	JOELHO PVC LEVE - ESGOTO DN 75MM	KRONA	Unid	20	3,00	60,00
183	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 20MM	KRONA	Unid	300	0,25	75,00
184	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 25MM	KRONA	Unid	100	0,35	35,00
185	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 32MM	KRONA	Unid	60	0,95	57,00
189	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 75MM	KRONA	Unid	40	41,50	1.660,00
190	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 85MM	KRONA	Unid	40	46,00	1.840,00
191	KIT CHAVE ALEN	THOMPSON	Unid	10	9,00	90,00
198	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	G-LIGHT	Unid	60	6,00	360,00
202	LÂMPADA METÁLICA TUBULAR 250W	G-LIGHT	Unid	30	49,90	1.497,00
204	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 250	G-LIGHT	Unid	30	27,00	810,00
205	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400	G-LIGHT	Unid	30	36,50	1.095,00
206	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	G-LIGHT	Unid	40	32,00	1.280,00
207	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W	G-LIGHT	Unid	40	35,50	1.420,00
209	LATA DE THINNER 1 lt	RENNER	Unid	200	9,50	1.900,00
213	LATÃO DE SELADOR ACRILICO CORAL OU SIMILAR - 18L	KDK	Unid	20	70,50	1.410,00
215	LATÃO TINTA LATEX EXT. CORAL OU SIMILAR - 18L	KDK	Unid	80	69,00	5.520,00
216	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA - PADRÃO MÉDIO	MARY	Unid	10	95,00	950,00
217	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	MARY	Unid	10	46,00	460,00
221	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA 1X40W	G-LIGHT	Unid	40	57,00	2.280,00
222	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA 2X40W	G-LIGHT	Unid	40	60,00	2.400,00
228	LUVA ELETRODUTO RÍGIDO 3/4"	KRONA	Unid	60	0,80	48,00
232	LUVA PVC SOLD P/AGUA - DN 20MM	KRONA	Unid	100	0,30	30,00
233	LUVA PVC SOLD P/AGUA - DN 25MM	KRONA	Unid	60	0,35	21,00
234	LUVA PVC SOLD P/AGUA - DN 32MM	KRONA	Unid	60	1,00	60,00
235	LUVA PVC SOLD P/AGUA - DN 40MM	KRONA	Unid	60	1,90	114,00
236	LUVA PVC SOLD P/AGUA - DN 50MM	KRONA	Unid	40	2,00	80,00
237	LUVA PVC SOLD P/AGUA - DN 60MM	KRONA	Unid	40	5,80	232,00
238	LUVA PVC SOLD P/AGUA - DN 75MM	KRONA	Unid	40	8,00	320,00
239	LUVA PVC SOLD P/AGUA - DN 85MM	KRONA	Unid	30	19,00	570,00
240	LUVA SIMPLES PVC SERIE RP - ESGOTO 100MM	KRONA	Unid	40	3,30	132,00
244	LUVA SIMPLES PVC SERIE RP - ESGOTO 75MM	KRONA	Unid	20	3,00	60,00
250	MANGUEIRA 1/2" PARA JARDIM	PLASTMAR	MT	100	1,00	100,00
251	MANGUEIRA 3/4" TRANSPARENTE	PLASTMAR	MT	200	1,90	380,00
253	MARRETA 3KC	TENACE	Unid	10	35,50	355,00
259	METALON 50X30 GAL	AÇO CEARENSE	Unid	20	54,00	1.080,00
264	PARAFUSO 3/8 X 2"	CISER	Unid	160	0,80	128,00

TT euigepd



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesso em: https://cei.cei.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo.do.documento: 23c91b5-2d02-4c07-97de-75200774

265	PARAFUSO 3/8 X 4"	CISER	Unid	100	1,00	100,00
266	PARAFUSO 3/8 X 6"	CISER	Unid	100	1,50	150,00
267	PARAFUSO 5/16 X 2"	CISER	Unid	240	0,55	132,00
268	PARAFUSO 5/16 X 4"	CISER	Unid	100	0,80	80,00
269	PARAFUSO 5/16 X 6"	CISER	Unid	100	1,20	120,00
272	PARAFUSO P/ BACIA 10"	LR	Unid	30	1,00	30,00
273	PIA EM MARMORE - 120 x 60CM COM 1 CUBA-	FORTMAR	Unid	4	57,00	228,00
274	PIA EM MARMORE - 140 x 60CM COM 1 CUBA-	FORTMAR	Unid	4	74,00	296,00
276	PINCEL 1 1/2" PELO DE CAVALO OU SIMILAR	ATLAS	Unid	20	2,90	58,00
278	PINCEL 2 1/2" PELO DE CAVALO OU SIMILAR	ATLAS	Unid	20	4,00	80,00
279	PINCEL 2" PELO DE CAVALO OU SIMILAR	ATLAS	Unid	20	3,30	66,00
282	PINCEL 3/4 PELO DE CAVALO OU SIMILAR	ATLAS	Unid	20	1,40	28,00
284	PINCEL ROLO 05 MC LÃ CARNEIRO	ATLAS	Unid	20	4,70	94,00
285	PINCEL ROLO 09 CM LÃ CARNEIRO	ATLAS	Unid	20	6,80	136,00
288	PINO FEMEA 2p+T	TRAMONTINA	Unid	20	2,20	44,00
289	PINO MACHO 2p+T	TRAMONTINA	Unid	20	2,10	42,00
290	PLAFON "BOCAL DECORATIVO"	ILUMI	Unid	30	4,00	120,00
294	PORCA 3/4"	CISER	Unid	30	1,00	30,00
296	PORTA CALHA DE 80cmX2.10	NATIVA	Unid	20	84,00	1.680,00
297	PORTA MADEIRA LISA 60 A 80cmX2.10 - CHAPA COMPENSADA	NATIVA	Unid	20	77,00	1.540,00
298	PREGO DE AÇO 1 1/2 x 13	GERDAU	KG	40	9,90	396,00
300	PREGO DE AÇO 1 x 17	GERDAU	KG	20	13,00	260,00
303	PREGO DE AÇO 3/4 x 17	GERDAU	KG	20	13,00	260,00
304	PREGO DE AÇO 3x9	GERDAU	KG	20	9,70	194,00
309	RASTELO DE FERRO 12 PARTES	TRAMONTINA	Unid	20	11,00	220,00
310	REATOR PARTIDA RÁPIDA 40X1	G-LIGHT	Unid	80	23,00	1.840,00
311	REATOR PARTIDA RÁPIDA 40X2	G-LIGHT	Unid	40	22,00	880,00
312	REATOR VAPOR MERCÚRIO 250W	G-LIGHT	Unid	60	75,00	4.500,00
313	REATOR VAPOR MERCÚRIO 400W	G-LIGHT	Unid	40	89,50	3.580,00
315	REATOR VAPOR SÓDIO 250W	G-LIGHT	Unid	40	76,00	3.040,00
317	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 100 x 75MM	KRONA	Unid	10	3,50	35,00
318	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 150 x 100MM	KRONA	Unid	60	12,50	750,00
319	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 50 x 40MM	KRONA	Unid	30	1,00	30,00
320	REFLETOR DE 100W LED	G-LIGHT	Unid	10	151,00	1.510,00
321	REFLETOR DE 50W LED	G-LIGHT	Unid	10	83,00	830,00
324	REGISTRO PVC - 25MM	KRONA	Unid	80	4,60	368,00
328	REGISTRO PVC - 60MM	KRONA	Unid	30	20,00	600,00
329	REGISTRO PVC - 75MM	KRONA	Unid	25	69,00	1.725,00
331	REGUA ALUMÍNIO 2mt	MUGITEC	Unid	10	22,00	220,00
332	REJUNTE 1KG	SEMPRE MASSA	Unid	100	2,40	240,00
334	REX MONOFÁSICO	REX	Unid	20	4,50	90,00
336	SABONETEIRA EXTERNA INOXIDÁVEL	M. LEÃO	Unid	10	17,00	170,00
339	SERRA PARA FERRO TIPO STARRET	THOMPSON	KG	240	6,30	1.512,00
340	SIFÃO FLEXÍVEL PARA PIA E LAVATÓRIO 3/4" X 1 1/2"	KRONA	Unid	40	3,90	156,00


ZT euigepd



Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://tceci.tce.pb.gov.br/epj/validaDoc.shtm Código do documento: 25c9b695-2d92-4c07-97d6-e77210f77ca

341	SIKA TOP (IMPERMEABILIZANTE 6AL)	SIKA	Unid	20	23,00	460,00
342	SOLDA DE OXIGENIO	GERDAU	KG	10	19,50	195,00
345	TE PVC SERIE RP - ESGOTO DN 100MM	KRONA	Unid	40	8,30	332,00
346	TE PVC SERIE RP - ESGOTO DN 150MM	KRONA	Unid	30	23,50	705,00
347	TE PVC SERIE RP - ESGOTO DN 40MM	KRONA	Unid	20	1,20	24,00
350	TE PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 20MM	KRONA	Unid	20	0,40	8,00
351	TE PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 25MM	KRONA	Unid	20	0,60	12,00
356	TE PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 75 mm	KRONA	Unid	20	31,30	626,00
357	TE PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 85 mm	KRONA	Unid	20	50,00	1.000,00
360	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL - COMP = 46 A 50 CM - 25 A 27 UN/M ²	BOA ESPERANÇA	Unid	16000	0,33	5.280,00
361	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM - 2,44 x 0,50M	BRASILIT	Unid	60	16,70	1.002,00
365	TINTA ESMALTE SINT. 0,90ml CORAL OU SIMILAR	IQUINE	Unid	60	19,90	1.194,00
366	TINTA SPRAY COLORIDO	RENNER	Unid	20	12,90	258,00
368	TINTA SPRAY PRATA	RENNER	Unid	20	16,00	320,00
369	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V COM PLACA	ILUMI	Unid	20	3,90	78,00
370	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 15A/250V C/ INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM PLACA	ILUMI	Unid	20	5,90	118,00
371	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T COM PLACA	ILUMI	Unid	20	7,20	144,00
374	TORNEIRA P/ BEBEDOURO 1/2	HERC	Unid	30	4,50	135,00
376	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA PIA LONGA	HERC	Unid	30	4,50	135,00
377	TRELIÇA C/ 6 m	GERDAU	Unid	6	24,50	147,00
378	TUBO 1 1/4" CH 14	GERDAU	Unid	10	93,50	935,00
379	TUBO 1" CH 14	GERDAU	Unid	10	68,00	680,00
382	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO DN 150MM	TUBOTEC	MT	1200	19,20	23.040,00
383	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO DN 200MM	TUBOTEC	MT	180	36,00	6.480,00
386	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO DN 75MM	PLASFIL	MT	200	6,50	1.300,00
388	TUBO PVC SOLDAVEL P/AGUA - DN 25MM	PLASFIL	MT	400	1,70	680,00
390	TUBO PVC SOLDAVEL P/AGUA - DN 40MM	PLASFIL	MT	360	4,90	1.764,00
391	TUBO PVC SOLDAVEL P/AGUA - DN 50MM	PLASFIL	MT	1000	6,00	6.000,00
395	UNIÃO 25MM	KRONA	Unid	10	3,60	36,00
400	VASSOURÃO PIAÇAVA	VASSOURÃO	Unid	40	13,00	520,00
401	VEDACIT Galão 3600	VEDACIT	Unid	10	23,00	230,00
402	VERNIZ INCOLOR GALÃO	IQUINE	Unid	10	66,00	660,00
403	ZARCAO GALAO	SOLVENTEX	Unid	10	44,50	445,00
VALOR TOTAL						261.295,00

Ibimirim, 13 de março de 2019


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
JOSÉ ADAUTO DA SILVA
CONTRATANTE


GIULLYANO FREIRE ALVES DE SÁ CARVALHO
CNPJ 11.092.626/0001-91
CONTRATADA

11 página

PROCESSO LICITATÓRIO...Nº. 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL.....Nº. 005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019

**ATA 003/2019-SRP REF. AQUISIÇÃO
PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS
DIGITAIS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIMIRIM.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2019 e a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 009/2019, referente ao Pregão Presencial nº 005/2019, à empresa: ROBERTO CARLOS PACHECO GOMES – ME – CNPJ 07.499.592/0001-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata no valor total de R\$ 193.330,00 (Cento e noventa e três mil, trezentos e trinta reais) referem-se aos itens da planilha abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Placa testeira em lona	ZAP	M ²	100	98,00	9.800,00
2	Placa testeira em ACM (alumínio composto)	ZAP	M ²	100	450,00	45.000,00
3	Banners em lona impresso em plotter digital	ZAP	M ²	200	69,00	13.800,00
4	Faixa em lona impressa em plotter digital	ZAP	M ²	120	69,00	8.280,00
5	Adesivo impresso em plotter digital	ZAP	M ²	100	69,00	6.900,00
6	Adesivo impresso em plotter com corte especial	ZAP	M ²	100	90,00	9.000,00
7	Adesivo com corte especial	ZAP	M ²	160	80,00	12.800,00
8	Adesivos perfurados para vidros de carro - tam. 130x65cm	ZAP	M ²	80	75,00	6.000,00
9	Adesivos perfurados para vidro comum	ZAP	M ²	80	75,00	6.000,00
10	Adesivação (plotagem) de carro com verniz	ZAP	M ²	100	150,00	15.000,00
11	Placa padrão de sinalização interna em ACM - med. 30cmx15cm	ZAP	Unid	100	28,00	2.800,00
12	Placa padrão de sinalização externa em ACM - med. 50cmx50cm	ZAP	Unid	50	115,00	5.750,00
13	Confecção de outdoor padrão instalado - medidas: 9mx3m	ZAP	Unid	4	5.000,00	20.000,00
14	Confecção de lona para outdoor padrão com instalação - 9mx3m	ZAP	Unid	8	2.000,00	16.000,00
15	Placa de Inauguração padrão ACM e Acrílico - med. 60cmx40cm	ZAP	Unid	20	390,00	7.800,00
16	Jogo de letras (AMO IBIMIRIM) em caixa em ACM - fixados em ponto estratégico da cidade - medindo 10x1,2m de altura.	ZAP	Unid	1	8.400,00	8.400,00
VALOR TOTAL CONTRATADO						193.330,00



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.
 - 2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
 - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.



3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 005/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 22 de maio de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
JOSÉ ADAUTO DA SILVA
CONTRATANTE


ROBERTO CARLOS PACHECO GOMES
CNPJ 07.499.592/0001-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Nome/CPF: Silvana Magalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-66


Nome/CPF: Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: 746.825.804-00



**PROCESSO LICITATÓRIO 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL 004/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA 002/2019-SRP REF. AQUISIÇÃO PARCELADA
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO
ARTEFATOS DE CONCRETO (TUBOS/MANILHAS)
PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA
MUNICIPAL.**

Aos 18 dias do mês de Março do ano de 2019, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 008/2019, referente ao Pregão Presencial nº 004/2019 a empresa: R. G. SOBRAL PRE-MOLDADOS – CNPJ 08.717.249/0001-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao itens da planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Tubos de 1,00m x 0,20cm	unid	2000	52,00	104.000,00
2	Tubos de 1,00m x 0,30cm	unid	1600	63,00	100.800,00
3	Tubos de 1,00m x 0,40cm	unid	1000	81,00	81.000,00
4	Tubos de 1,00m x 0,60cm	unid	400	180,00	72.000,00
				TOTAL	357.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9b955-2d92-4c07-97d6-e7752f077c4



2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 004/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.







- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 18 de março de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
JOSÉ ADAUTO DA SILVA
CONTRATANTE




R. G. SOBRAL PRE-MOLDADOS LTDA ME
CNPJ 08.717.249/0001-24
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome/CPF: Sivanila Magalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-66



Nome/CPF: Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: 746.825.804-00

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2019**

**ATA 004/2019-SRP REFERENTE A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES
MÉDIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIMIRIM.**

Aos 03 (três) dias do mês de Junho do ano de 2019, a Administração Pública de Ibimirim, através de sua Comissão de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 011/2019, referente ao Tomada de Preços nº 001/2019, à empresa: I F TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 10.776.647/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 1º da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte: (ver mapa anexo).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO LUXO, PICK UP, CARROCERIA ABERTA, MOTOR DIESEL, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2017. Período estimado de disponibilidade do veículo 30 dias.	Mês	1	12.218,10	12.218,10
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0 FLEX, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014 - Período estimado de disponibilidade do veículo 30 dias.	Mês	1	2.251,20	2.251,20
3	VEÍCULO TIPO PICK UP/SIMILAR COM EQUIPAMENTO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Período estimado de disponibilidade do veículo 30 dias.	Mês	1	7.062,30	7.062,30
4	CAMINHÃO CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M3, COMBUSTÍVEL MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2010. Período estimado de disponibilidade do veículo 26 dias.	Mês	1	15.534,22	15.534,22
5	CAMINHÃO CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M3, COMBUSTÍVEL MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2010. Período estimado de disponibilidade do veículo 26 dias.	Mês	2	13.196,56	26.393,12
6	CAMINHÃO COMPACTADOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M3, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA	Mês	1	10.137,92	10.137,92

	CONTRATADA, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2010. Período estimado de disponibilidade do veículo 26 dias.				
7	CAMINHÃO TIPO 3/4, COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 4.000KG, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. Período estimado de disponibilidade do veículo 26 dias.	Mês	1	9.511,06	9.511,06
8	CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE DE MÍNIMA 9.000LTS, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, DEVERÃO FAZER EM MÉDIA 04 VIAGENS DE ABASTECIMENTO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2010. Período estimado de disponibilidade do veículo 26 dias.	Mês	3	13.819,26	41.457,78
9	CAMINHONETE ABERTA CARROCERIA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014. Período estimado de disponibilidade do veículo 26 dias.	Mês	2	5.224,70	10.449,40
10	VEÍCULO TIPO PICK UP CARROCERIA ABERTA, CARGA MÁXIMA 500KG COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. AO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014. Período estimado de disponibilidade do veículo 26 dias.	Mês	1	5.030,74	5.030,74
11	VEÍCULO TIPO PASSEIO 1.0 MOTOR 1.0 FLEX, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DE VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014. Período estimado de disponibilidade do veículo 26 dias.	Mês	2	5.928,00	11.856,00
12	VEÍCULO TIPO PICK UP, MOTOR 1.4 FLEX, CAPACIDADE PARA 4 PESSOAS, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014. Período estimado de disponibilidade do veículo 26 dias.	Mês	1	6.479,46	6.479,46
13	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MÁXIMA DE 1.000KG, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014. Período estimado de disponibilidade do veículo 26 dias.	Mês	2	7.020,52	14.041,04
14	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MÁXIMA DE 1.000KG, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014. Período estimado de disponibilidade do veículo 26 dias.	Mês	1	3.727,88	3.727,88
15	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES, PORTA LATERAL CORREDIÇA, COMBUSTÍVEL MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014. Período estimado de disponibilidade do veículo 26 dias.	Mês	1	6.425,64	6.425,64
16	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0 FLEX, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS	Mês	1	2.251,20	2.251,20

	DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014. Período estimado de disponibilidade do veículo 30 dias.				
17	VEÍCULO TIPO PICK UP MOTOR 1.4 FLEX, CAPACIDADE PARA 04 PESSOAS, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014. Período estimado de disponibilidade do veículo 26 dias.	Mês	1	6.337,50	6.337,50
18	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0 FLEX, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014. Período estimado de disponibilidade do veículo 22 dias.	Mês	1	2.188,78	2.188,78
19	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0 FLEX, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014. Período estimado de disponibilidade do veículo 22 dias.	Mês	1	5.928,12	5.928,12
20	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS, PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010. Período estimado de disponibilidade do veículo 22 dias.	Mês	1	17.596,26	17.596,26
21	VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 16 PASSAGEIROS, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DA SAÚDE. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014. Período estimado de disponibilidade do veículo 22 dias.	Mês	1	7.600,56	7.600,56
22	VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 16 PASSAGEIROS, PARA ATENDIMENTO EM TFD DA SECRETARIA DA SAÚDE. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014. Período estimado de disponibilidade do veículo 22 dias.	Mês	3	9.536,78	28.610,34
23	VEÍCULO UTILITÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COMBUSTÍVEL MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2014. Período estimado de disponibilidade do veículo 22 dias.	Mês	1	7.736,52	7.736,52
24	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS, PARA UTILIZAÇÃO EM TFD - VIAGENS DE IBIMIRIM A RECIFE. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DE FABRICAÇÃO/VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2010. Período estimado de disponibilidade do veículo 22 dias.	Mês	1	19.065,64	19.065,64
25	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM NO MÍNIMO 32 PASSAGEIROS, PARA UTILIZAÇÃO EM TFD - VIAGENS IBIMIRIM/RECIFE/IBIMIRIM. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2010. Período estimado de disponibilidade do veículo 22 dias.	Mês	1	26.150,52	26.150,52
VALOR TOTAL DA ATA					306.041,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.
 - 2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
 - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25091095-2092-4e07-97de-e77c210177c4

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Tomada de Preços nº 001/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 03 de junho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
JOSÉ ADAUTO DA SILVA



I. F. TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 10.776.647/0001-63
10.776.647/0001-63
I F TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI
Rua Padre Miguel, 23
Naves - CEP 55.398-000
JUCATI - PE

TESTEMUNHAS:



Nome/CPF: Silvania Magalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-66



Nome/CPF: Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: 746.825.804-00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ATA 005/2019-SRP REF. AQUISIÇÃO PARCELADA
DE CAMISETAS, BONÉS E MOCHILAS, PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM.**

Aos 10 (dez) dias do mês de Junho do ano de 2019 e a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 015/2019, referente ao Pregão Presencial nº 006/2019, a empresa: VIEIRA E GOIS COM E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 26.958.780/00070.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 1º da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata, no valor total de R\$ 128.050,00 (Cento e vinte e oito mil, cinquenta reais), refere-se aos itens da planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Camisas malha PV sublimação em poliéster - tamanho adulto. Gola polo	VIEIRA	Unid	550	37,00	20.350,00
2	Camisas malha PV sublimação em poliéster - tamanho adulto. Gola redonda	VIEIRA	Unid	450	33,00	14.850,00
3	Camisas malha PV sublimação em poliéster - tamanho adulto. Gola V	VIEIRA	Unid	300	33,00	9.900,00
4	Camisa com filtro solar, manga longa	VIEIRA	Unid	210	69,50	14.595,00
5	Camisas malha PV sublimação em poliéster - tamanho infantil (3, 4 e 8 anos)	VIEIRA	Unid	240	22,00	5.280,00
6	Camisas malha PV sublimação em poliéster - tamanho juvenil (12 a 18 anos)	VIEIRA	Unid	500	25,00	12.500,00
7	Bolsas em tecido Cru (100% algodão) com sublimação	VIEIRA	Unid	200	14,30	2.860,00
8	Boné com aba curva Branco Microfibra Para Sublimação	VIEIRA	Unid	1130	10,00	11.300,00
9	Bolsa tipo mochila/saco Oxford 100% poliéster branca para receber sublimação	VIEIRA	Unid	790	22,00	17.380,00
10	Chapéu Safari com cordão, tecido brim para sublimação.	VIEIRA	Unid	240	12,50	3.000,00
11	Coletes em malha PV sublimação em poliéster - tamanho adulto. Gola V	VIEIRA	Unid	300	25,50	7.650,00
12	Coletes em malha brim com botões e bolsos laterais com sublimação tamanho adulto. Gola V	VIEIRA	Unid	130	64,50	8.385,00
VALOR TOTAL						128.050,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DA SILVA
Assesse em: https://eic.citec.pe.gov.br/epi/validador.shtm Código do documento: 25090695-2092-407-97d6-e752007764



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.
 - 2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
 - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item, caso não sejam aceitas as razões do pedido,

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 006/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;


CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 10 de junho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
JOSÉ ADAUTO DA SILVA
CONTRATANTE




VIEIRA E GOIS COM E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ 26.958.780/0001-70,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome/CPF: Silvana Magalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-66



Nome/CPF: Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: 746.825.804-00



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

**ATA 009/2019-SRP CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS
CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL PARA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM.**

Aos 28 (vinte oito) dias do mês de Novembro do ano de 2019, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 021/2019, referente ao Tomada de Preços nº 003/2019, à empresa: CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - CNPJ 69.908.994/000145.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 1º da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO QUE POSSA SER OPERADO VIA WEB, QUE PERMITA A EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM PROCESSAMENTO DE CONTABILIDADE NO PCASP, OBEDECENDO AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, PARA A PREFEITURA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBIMIRIM - IBIPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Consultoria e Assessoria contábil para Prefeitura Municipal	MÊS	14	7.500,00	105.000,00
2	Consultoria e Assessoria contábil para Fundo Municipal de Saúde	MÊS	14	3.600,00	50.400,00
3	Consultoria e Assessoria contábil para Fundo Municipal de Assistência Social	MÊS	14	3.000,00	42.000,00
4	Consultoria e Assessoria contábil para Instituto de Previdência Municipal	MÊS	14	3.300,00	46.200,00
5	Consultoria e Assessoria contábil para Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes	MÊS	14	2.000,00	28.000,00
6	Consultoria e Assessoria contábil para Fundo Municipal Educação	MÊS	14	2.600,00	36.400,00
VALOR TOTAL					308.000,00

No quantitativo total de 14 (quatorze) parcelas, está contemplado o acréscimo de 02 (duas) parcelas adicionais correspondente ao mês de elaboração de Prestação de Contas e também o mês de proposta orçamentária para o exercício do ano seguinte.

2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.



3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Tomada de Preços nº 003/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

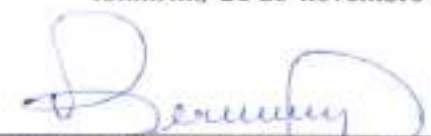
Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 28 de novembro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
JOSE ADAUTO DA SILVA
CONTRATANTE


CESPAM - Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome/CPF: 094.639.014-01


Nome/CPF: CFF: 746.925.804-00



PROCESSO LICITATÓRIO.....Nº. 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL..... Nº. 010/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9f895-2d02-4c07-97de-e77520f774

**ATA 006/2019-SRP REFERENTE AQUISIÇÃO
PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E
HIDRÁULICOS PARA INSTALAÇÃO DE BOMBAS
SUBMERSAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIMIRIM.**

Aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2019 e a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 022/2019, referente ao Pregão Presencial nº 010/2019, à empresa: GLI MQA IND. E COM. LTDA - CNPJ 10.633.188/0001-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	TUBO ÁGUA ROSCA 1.1/4" X 6MTS	Unid	90	73,50	6.615,00
2	TUBO ÁGUA ROSCA 1.1/2" X 6MTS	Unid	90	99,00	8.910,00
3	LUVA GALVA. 1.1/4"	Unid	90	13,50	1.215,00
4	LUVA GALVA. 1.1/2"	Unid	90	16,70	1.503,00
5	CURVA M/F GALV. 1.1/4" X 90°	Unid	5	57,00	285,00
6	CURVA M/F GALV. 1.1/2" X 90°	Unid	5	63,00	315,00
7	CABO FLEX 3 X 2,5MM IKVA	Unid	600	7,90	4.740,00
8	CABO FLEX 3 X 4,0MM IKVA	Unid	600	12,25	7.350,00
9	CABO FLEX 3 X 1,00MM IKVA	Unid	1200	4,50	5.400,00
10	TAMPA DE POÇO DE 6" ALUMÍNIO FUNDIDO	Unid	10	68,60	686,00
11	FITA ISOLANTE 19M X 20 MTS	Unid	10	12,25	122,50
12	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MM X 5MTS	Unid	10	19,60	196,00
13	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRONZE	Unid	5	56,35	281,75
14	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRONZE	Unid	5	83,30	416,50
15	UNIÃO ASS PLANO GALV. 1.1/4"	Unid	5	41,75	208,75
16	UNIÃO ASS PLANO GALV. 1.1/2"	Unid	5	52,50	262,50
17	NIPLE DUPLO GALV.1.1/4"	Unid	10	11,76	117,60
18	NIPLE DUPLO GALV.1.1/2"	Unid	10	13,71	137,10
19	ADAPTADOR CURTO 50MM X 1.1/4"	Unid	5	6,76	33,80
20	ADAPTADOR CURTO 50MM X 1.1/2"	Unid	5	5,90	29,50
21	CORDA DE SEDA TRANC. PET. 10MM	Unid	1200	2,55	3.060,00
22	QUADRO DE COMANDO SUB. TRIF 1,50 CV	Unid	5	931,00	4.655,00



23	QUADRO DE COMANDO SUB. TRIF 3,00 CV	Unid	5	931,00	4.655,00
VALOR TOTAL DA ATA					51.195,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.
 - 2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
 - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.



3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 010/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;


CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 05 de novembro de 2019.




PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
JOSÉ ADAUTO DA SILVA
CONTRATANTE



GILMAQ IND. E COM. LTDA
CNPJ 10.633.188/0001-69
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Silvanila Magalhães da Silva
CPF: 043.210.814-88
Nome/CPF:



Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: 746.925.804-00
Nome/CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA 007/2019-SRP REF. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM.

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de 2019, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolve efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 024/2019, referente ao Pregão Presencial nº 011/2019, com a empresa: FERNANDO MAGNO SOARES BARBOSA ME - CNPJ nº 08.604.163/0001-95.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte: (ver mapa anexo).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DE TERMISTOR DE UNIDADE DE FUSAO IMPRESSORA LASER BROTHER	Unid	10	345,00	3.450,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE ROLO DE TRANSPARENCIA IMPRESSORA LASER BROTHER	Unid	10	150,00	1.500,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE FONTE IMPRESSORA LASER BROTHER	Unid	10	300,00	3.000,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE RECONHECIMENTO DE PAPEL IMPRESSORA LASER BROTHER	Unid	10	150,00	1.500,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADE DE LASER - IMPRESSORA BROTHER	Unid	10	240,00	2.400,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE KIT FUSOR IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG	Unid	10	340,00	3.400,00
7	SUBSTITUIÇÃO DE ROLETE DE ESPERA DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG	Unid	10	150,00	1.500,00
8	SUBSTITUIÇÃO DE ROLETE DE TRACIONAMENTO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG	Unid	10	180,00	1.800,00
9	SUBSTITUIÇÃO DO SOLENOIDE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG	Unid	10	180,00	1.800,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA FONTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG	Unid	10	475,00	4.750,00
11	SUBSTITUIÇÃO DE ROLO DE PRESSAO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG	Unid	10	150,00	1.500,00
12	SUBSTITUIÇÃO DE CARRO DE IMPRESSAO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON JATO DE TINTA.	Unid	10	200,00	2.000,00
13	SUBSTITUIÇÃO DA ESPONJA DE ABSORÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON JATO DE TINTA.	Unid	10	325,00	3.250,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesse em: http://clic.ipe.gov.br/epv/validaDoc.seam?código_documento:25091905-2d92-4c07-974d-67c7210177c4



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADALTO DASILVA
 Acesse em: <https://cfc.cef.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 250919520924001271de77521077e4

14	SUBSTITUIÇÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON JATO DE TINTA.	Unid	10	285,00	2.850,00
15	SUBSTITUIÇÃO DISCO ENCODER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON JATO DE TINTA.	Unid	10	170,00	1.700,00
16	SUBSTITUIÇÃO FITA ENCODER COM SENSO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON JATO DE TINTA.	Unid	10	170,00	1.700,00
17	SUBSTITUIÇÃO PAINEL EPSON MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	Unid	10	210,00	2.100,00
18	SUBSTITUIÇÃO TRACIONADOR E BANDEJA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON JATO DE TINTA.	Unid	10	280,00	2.800,00
19	SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA E CAPTADOR DE TINTA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON JATO DE TINTA.	Unid	10	280,00	2.800,00
20	SUBSTITUIÇÃO DE SEPARADOR TRADICIONAL IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON JATO DE TINTA.	Unid	10	250,00	2.500,00
21	SUBSTITUIÇÃO DE ATUADOR IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP	Unid	10	150,00	1.500,00
22	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP	Unid	10	150,00	1.500,00
23	SUBSTITUIÇÃO DA CORREIA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP	Unid	10	270,00	2.700,00
24	LIMPEZA BÁSICA DE IMPRESSORA HP	Unid	10	60,00	600,00
25	LIMPEZA E AJUSTE DE IMPRESSORA HP	Unid	10	80,00	800,00
27	RECARGA DE TONNER HP M402M	Unid	10	130,00	1.300,00
28	RECARGA DE TONNER HP 2612, 7115, 2613	Unid	10	60,00	600,00
29	RECARGA DE TONER HP35, 36, 85, 78	Unid	10	60,00	600,00
30	RECARGA DE TONNER HP 7553, 5949A	Unid	10	80,00	800,00
31	RECARGA HP 26A	Unid	10	140,00	1.400,00
32	RECARGA SAMSUNG MOD. 4200, 4521, 1610, 2010	Unid	10	180,00	1.800,00
33	RECARGA DE TONNER SAMSUNG 4600 C/TROCA DE CHIP	Unid	10	140,00	1.400,00
34	SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS IMPRESSORA EPSON	Unid	10	140,00	1.400,00
35	ABASTECIMENTO DE TINTA EM IMPRESSORA EPSON	Unid	10	80,00	800,00
36	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA	H/H	30	145,00	4.350,00
VALOR TOTAL CONTRATADO					69.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.



CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.
 - 2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
 - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
 - 3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
 - 3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.



- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 011/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir as questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 12 de novembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
JOSÉ ADAUTO DA SILVA
CONTRATANTE



FERNANDO MAGNO SOARES BARBOSA ME
CNPJ 08.604.163/0001-95
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



Nome/CPF: Silvana Magalhães L. da Silva
CPF: 040.210.614-66



Nome/CPF: Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: 746.925.804-00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.ipe.gov.br/epv/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento:25c9b95-2d92-4e07-97d6-e7752f077c4>

**ATA 010/2019-SRP REFERENTE AQUISIÇÃO
PARCELADA DE UNIFORMES PARA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM.**

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2019, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 025/2019, referente ao Pregão Presencial nº 012/2019, a empresa: VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 26.958.780/0001-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente ATA, no valor total de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, referem-se aos seguintes itens da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Conjunto de Calça e Blusa manga comprida em Brim, camisa gola V sem botões, com bordados nas mangas, costas e peito, logo marcas e cor do tecido sugeridas pelo órgão solicitante.	Conj.	80	150,00	12.000,00
2	Conjunto de calça, Blusa e Chapéu com protetor de sol na nuca, tudo em brim (tipo farda pra garí) com fita refletiva em PVC ao redor da cintura da blusa e ao redor das pernas da calça, logo marcas Bordadas nas mangas, costas, peito e chapéu, sugeridas pelo órgão solicitante. Cor das peças em Laranja.	Conj.	70	150,00	10.500,00
3	Avental para Açougueiro: Confeccionado em Oxford de alta qualidade e coberto em lona PVC medindo 70cm de largura por 120 de altura.	Unid.	60	65,00	3.900,00
				TOTAL	26.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

Página 1

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por



cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.
 - 2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
 - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
 - 3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
 - 3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 012/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.
- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;


CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 18 de dezembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
JOSÉ ADAUTO DA SILVA – PREFEITO
CONTRATANTE

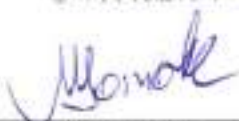


VIEIRA E GOIS COM. E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ 26.958.780/0001-70
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome/CPF: Silvanio Rodrigues L. da Silva
CPF: 043.210.514-55



Nome/CPF: Maria Sônia B. Cavalcanti
CPF: 746.925.804-00

26.958.780/0001-70
VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Av. Júlio Brasileiro, 1015
Heliópolis - CEP: 55.295-475
GARANHUNS - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

ATA 001/2020-SRP PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM - PE.

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2020 e a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nomeado através da portaria 002/2020 de 02/01/2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 001/2020, referente ao Pregão Presencial nº 001/2020 as empresas: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ: 00.604.122/0001-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens estimados em planilha abaixo:

DADOS	VALORES/QUANTIDADES
Frota atual de veículos da PREFEITURA	36 unidades
Projeção despesas anuais para 2020	R\$ 579.067,00
Projeção despesas anuais em 2020 - (taxa de -4,30%)	- (R\$ 24.899,88)

DADOS	VALORES/QUANTIDADES
Frota atual de veículos da Sec. SAÚDE	23 unidades
Projeção despesas anuais para 2020	R\$ 553.798,00
Projeção despesas anuais em 2020 - (taxa de -4,30%)	- (R\$ 23.813,31)

DADOS	VALORES/QUANTIDADES
Frota atual de veículos da Sec. Ação Social	05 unidades
Projeção despesas anuais para 2020	R\$ 53.911,00
Projeção despesas anuais em 2020 - (taxa de -4,3%)	- (R\$ 2.318,17)

DADOS	VALORES/QUANTIDADES
Frota atual de veículos da Sec. EDUCAÇÃO	19 unidades
Projeção despesas anuais para 2020	R\$ 356.418,00
Projeção despesas anuais em 2020 - (taxa de - 4,30%)	- (R\$ 15.325,97)

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.
 - 2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
 - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
 - 3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
 - 3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 001/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

30 de Janeiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Contratante



TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97.
Contratada

Testemunhas:



CPF: Silveira Aguiar dos L. da Silva
CPF: 13.210.614-66



CPF: Maria Sônia B. Cavalcanti
CPF: 746.925.804-00



PROCESSO 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020



ATA SRP 002/2020 - REF. AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM.

Aos 10(dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento resolve efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 004/2020, referente ao Pregão Presencial nº 002/2020, a empresa: ANTONIO FERNANDO DA SILVA ME - CNPJ 23.177.643/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos itens da planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Água mineral sem gás - acondicionado em garrafas de 500ml - embalados em fardos de 12 unidades	Fardo	1400	7,50	10.500,00
2	Água Mineral sem gás - acondicionado em garrações com tampa de pressão - contendo 20 litros	Unid	4600	6,50	29.900,00
3	Garrafão de água mineral (20L) vazio	Unid	50	9,50	475,00
VALOR TOTAL					40.875,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.



2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 002/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO



Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir as questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 10 de fevereiro de 2020


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JOSÉ ADAUTO DA SILVA
CONTRATANTE


ANTONIO FERNANDO DA SILVA
CNPJ 23.177.643/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Sílvia Magalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-00

2. 
Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: 716.825.804-00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9b95-2d92-4e07-97d6-e7752f077c4



PROCESSO LICITATÓRIO.....Nº. 008/2020
 PREGÃO PRESENCIAL..... Nº. 005/2020
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Nº. 003/2020

ATA 003/2020-SRP REF. AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM.

Aos 20 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 008/2020, referente ao Pregão Presencial nº 005/2020, as empresas: MARIA SILVANA NUNES S. DE FRANÇA ME - CNPJ nº 19.026.211/0001-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.
- 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte: (ver mapa anexo).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Botijão de gás vazio - LIQUIGÁS	Unid	95	135,00	12.825,00
2	Gás de cozinha - composição básica propano e butano - altamente tóxico e inflamável - tipo a granel residencial, pesando 13kg - LIQUIGÁS	Unid	800	78,00	62.400,00
3	Gás de cozinha - composição básica propano e butano - altamente tóxico e inflamável - tipo a granel residencial, pesando 13kg - LIQUIGÁS	Unid	267	78,00	20.826,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					96.051,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

Teuigêp

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesse em: <http://www.licitacao.ibimirim.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 25c9f895-2d02-4c07-97de-67752f077c4



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesso em: https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 25c9b05-2d92-4d07-97d6-e775210777c4

2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
 - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 1, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 002/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.
- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.ce.pb.gov.br/validador.seam> Código do documento: 25c9b195-2d92-4c07-97d6-e775210177c4

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

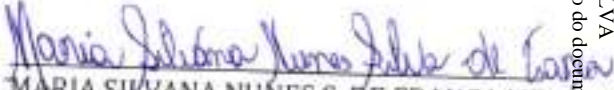
Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir as questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

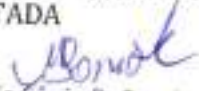
Ibimirim, 20 de fevereiro de 2021


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JOSÉ ADAUTO DA SILVA
CONTRATANTE


MARIA SILVANA NUNES S. DE FRANÇA ME
CNPJ 19.026.211/0001-21
CONTRATADA

Testemunhas:


Silvana de França Me
CPF: 043.230.814-68


Maria Sônia B. Cavalcanti
CPF: 746.925.804-00